SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 23 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3112

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
TERMO POSSE PROVISÓRIO

TERMO DE POSSE PROVISÓRIO DO PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (AGESAN-RS)

Aos 22 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nos temos do Art. 5º, paragrafo 4º do Decreto Lei nº 6. 017 de 17 de janeiro de 2007 toma posse e entra em exercício o Sr. José Alfredo Machado, Prefeito do Município de Capela de Santana, brasileiro, CPF n.º 51837730091, RG n.º 8044331364, residente na Rua Taquari, nº 85, Bairro Imigrantes, Capela de Santana/RS, como Presidente Interino da Agesan-RS em cumprimento ao resultado da votação procedida na 2ª Assembleia Geral Extraordinária da Agesan-RS, realizada no dia 29 de janeiro de 2021. O resultado proclamado e colocado em ata foi o de assumir interinamente o prefeito Sr. José Alfredo Machado até a posse do novo Conselho de Administração da Agência e, em virtude da suspensão da posse do Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária de 09 de fevereiro de 2021 por ação judicial, retorna o presidente interino a exercer suas funções na agência. A vigência do mandato perdurará até a avaliação do mérito e cumprimento da ação judicial 5005446-78.2021.8.21.0008 e eventual nova eleição do Conselho de Administração se assim vier a ser decidido pela justiça.

Canoas, 22 de abril de 2021.

JOSÉ ALFREDO MACHADO
Presidente Interino Agesan-RS

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:04CBE061

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 521/2020

Edital do procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objetivo a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, mediante apresentação de amostras, para distribuição nos setores competentes das administrações públicas, mencionados no termo de referência ou outros endereços a serem inclusos pelas administrações, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Venceram lotes as empresas, **PADARIA E CONFEITARIA BIANCHI LTDA**, CNPJ: 87.887.592/0001-93, lote 01; **JL MUCK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 12.794.208/0001-09, lotes 77, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118 e 121; **RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 00.358.519/0001-46, lotes 06 e 129; **ABASTESUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 04.833.284/0001-58, lotes 03, 16, 19, 27, 31, 36, 38, 45, 51, 56, 58, 59, 62, 70, 74, 75, 76, 78, 80, 84, 86, 99, 100, 105, 107, 108, 109, 110, 113, 120, 125 e 127; **ATACADÃO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ: 90.341.561/0001-47, lotes 05, 10, 13, 15, 20, 22, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 72, 82, 83, 85, 87, 88, 93, 94, 95, 104, 106, 126 e 131; **COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITATI TERRA DE AREIA E TRÊS FORQUILHAS,** CNPJ: 08.616.387/0001-17, lote 35. Em anexo consta avaliação de cada amostra apresentada pelas empresas. Ficaram desertos ou fracassados os lotes 04, 07, 08, 12, 18, 21, 23, 24, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 47, 57, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 79, 81, 89, 90, 91, 92, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 119, 122, 123, 124, 128 e 130. Em anexo consta a situação de cada lote após avaliação da equipe responsável. Anexos disponíveis no site do Pregão Banrisul.

BRAYON COITINHO MARQUES
Pregoeiro

VANICIA MOLIN
Nutricionista

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:D1D09213

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 155/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 155/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais ambulatoriais e equipamentos para a Unidade Básica de Saúde e PADU São Sebastião, com recursos da doação do Projeto do Fundo Social do SICREDI NOROESTE/RS. Pregão Presencial n° 023/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data da sua assinatura. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais ambulatoriais e equipamentos que trata o presente contrato, a importância total de R$ 3.437,00 (três mil quatrocentos e trinta e sete reais). **CONTRATADA: HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPEUTICO LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ 07.571.682/0001-31. Data: 22.07.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:8A60D451

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 156/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 156/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais ambulatoriais e equipamentos para a Unidade Básica de Saúde e PADU São Sebastião, com recursos da doação do Projeto do Fundo Social do SICREDI NOROESTE/RS. Pregão Presencial n° 023/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data da sua assinatura. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais ambulatoriais e equipamentos que trata o presente contrato, a importância total de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais). **CONTRATADA: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI,** inscrita com CNPJ nº 18.136.904/0001-04. Data: 22.07.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:4B96C40C

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 157/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 157/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de 12 Tablets para os ACS – Agentes Comunitários de Saúde que atuam realizando visitas e trabalho de campo na Atenção Básica no Município de Alegria-RS. Pregão Presencial n° 024/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento dos bens que trata o presente contrato, a importância total de R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais). **CONTRATADA: ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **21.745.966/0001-28**. Data: 22.07.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:52370C12

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2021 EM 22 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 231/2021EM 22 DE JULHO DE 2021

"DESIGNA PREGOEIRO, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO RESPECTIVA"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal Nº 1.643, de 15/03/2016.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro e seus respectivos suplentes e atribui gratificação respectiva aos servidores a seguir arrolados:

SIMONE GOULART
Pregoeiro

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO

ELIZANDRO EICHKOFF MELLER
MARCIO MUHLBAIER
CLARICE JOANA WELTER WISNESKI

SUPLENTES
NOICI LAUSCHNER
ANA PAULA PRAISSLER
DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 212, de 17 de junho de 2021.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:6DCEC0B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** L A Foltz Eletronicos, Cnpj nº. 29.689.140/0001-09. **Objeto** O presente contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de equipamento e material permanente, qual seja, 01 (uma) câmera digital Nikon D3400, 24.2MP, 3.0, Lente AF-P DX NIKKOR 18-55MM VR, com cartão memória micro SDXC 256GB, Classe 10, garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, para uso da Assessoria de Imprensa. **Pagamento:** A contratada receberá o valor global de R$4.245,00 (quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais), sendo R$42.018,16 referente ao fornecimento de materiais e R$18.007,78, conforme Processo Administrativo 085.07.02/2021 e Dispensa nº 33/2021. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura, e se estenderá pelo período de 10 (dez) dias, no qual

deverá ser realizado o fornecimento do equipamento, sem prejuízo da garantia.
Almirante Tamandaré do Sul, 22 de julho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:877FD1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 33/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 085.07.02/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa L A FOLT ELETRONICOS EIRELI, CNPJ nº 29.689.140/0001-09, no valor global de R$4.245,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 22 de julho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:C97DF60D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2021

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO SRP Nº 23/2021 – PRESENCIAL** – tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de cartuchos, toners, cilindros e tintas para impressoras, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 05/08/2021 às 08:30 horas,** na sala de reuniões do Centro Adminstrativo Municipal. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de julho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:00975E32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021

Ata de Registro de Preços nº 095/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021

Objeto: aquisição de seringas e caixas coletoras de perfurocortantes, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.
5	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML SEM AGULHA LUER-SLIP - Seringa hipodérmica de 03 ml, plástica, descartável, sem agulha, luer-slip, estéril. Entregar em caixas com 100 unidades. Fornecer amostra.	Un	Rm Desc	50.000	R$ 0,27

Contratado: Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ: 04.932.432/0001-91.

Alvorada, 23 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:1A058597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021

Ata de Registro de Preços nº 96/2021, Pregão Eletrônico nº 020/2021
Objeto: a aquisição de materiais que serão utilizados pela Guarda Municipal de Trânsito de Alvorada para a sinalização em situações de emergência na via pública, nos eventos com grande movimentação de pessoas na área central do município, nas ocorrências de acidentes de trânsito e nos desvios de trânsito em situações diversas, dentro do Município de Alvorada.

Item	Produto / Complemento	Unid	Marca	Qtd Total	Valor Unit.
2	**FITA ZEBRADA:** Fita zebrada plástica nas cores laranja e branca, com 0,1 milímetro de espessura, largura de 7 centímetros e de aproximadamente 200 metros de comprimento.	UN	Plastcor	50	R$ 13,00
3	**TELA TAPUME LARANJA 1,20 MT**: Tela Tapume na cor laranja medindo aproximadamente 1,20 metros de altura por 50 metros de comprimento, com reforço nas partes superior e inferior.	UN	Plastcor	10	R$77,20

Contratado: J. P. Cavedon Soares, inscrito no CNPJ sob o nº 10.925.677/0001-94

Alvorada, 23 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:0FF6A57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021

Ata de Registro de Preços nº 97/2021, Pregão Eletrônico nº 020/2021

Objeto: a aquisição de materiais que serão utilizados pela Guarda Municipal de Trânsito de Alvorada para a sinalização em situações de emergência na via pública, nos eventos com grande movimentação de pessoas na área central do município, nas ocorrências de acidentes de trânsito e nos desvios de trânsito em situações diversas, dentro do Município de Alvorada.

Item	Produto / Complemento	Unid	Marca	Qtd Total	Valor Unit.
4	**CAVALETE DE MADEIRA** - Cavalete em madeira pinus, aplainado em todas as superfícies, contendo o pé do cavalete com pintura com tinta a óleo na cor laranja (uso externo) com duas demãos e com as seguintes dimensões: 20mm de espessura x 50mm de largura x 800mm de comprimento cada pé do cavalete. A travessa do cavalete deverá possuir pintura com tinta a óleo na cor branca (uso externo) com duas demãos. Nas duas faces deverão ser fixadas, com três grampos cada, as três cada, as três faixas de vinil refletivo auto adesivo cor vermelha cada lado. travessa deverá possuir as seguintes dimensões: 20mm de espessura x 70mm de largura x 1300mm de comprimento. Todas as peças deverão ser fixadas por pregos e os mesmos deverão ser rebatidos sempre que transpassarem.	UN	JAC	200	R$ 38,50

Contratado: José Alamir Souza Camacho, inscrita no CNPJ sob o nº 19.108.149/0001-17.

Alvorada, 23 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:6312F947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021

Ata de Registro de Preços nº 98/2021, Pregão Eletrônico nº 020/2021

Objeto: a aquisição de materiais que serão utilizados pela Guarda Municipal de Trânsito de Alvorada para a sinalização em situações de emergência na via pública, nos eventos com grande movimentação de pessoas na área central do município, nas ocorrências de acidentes de trânsito e nos desvios de trânsito em situações diversas, dentro do Município de Alvorada.

Item	Produto / Complemento	Unid	Marca	Qtd Total	Valor Unit.
1	**CONE DE SINALIZAÇÃO** - Cone de Sinalização. Tipo Rodovia semi flexível na cor laranja, com 75 centímetros de altura, com 2 faixas refletivas de alta intensidade com 10 centímetros cada faixa, com a base removível em borracha. Peso do conjunto cone e base no máximo 2,5 quilos.	UN	Telbrás	200	R$47,65
5	**BARREIRA PLÁSTICA** - Barreira Plástica para sinalização de trânsito laranja com faixas refletivas brancas, fabricado em polietileno com proteção contra raios UV. As dimensões do canalizador são 60 cm X 44 cm X 100 cm respectivamente altura, largura e comprimento, a barreira de trânsito possui em sua parte superior 15 cm de largura. Em suas extremidades laterais possui engate para junção. Na parte inferior possui 3 sapatas com 15 cm X 45 cm. A barreira vazia, pesa entre 5 e 10 kg. Possui na parte superior tampa que possibilita seu preenchimento com areia ou água para evitar o deslocamento da mesma na via.	UN	Telbrás	50	R$265,40

Contratado: Matefi Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.445.452/0001-30.

Alvorada, 23 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:5947EE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1749/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1749/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da CI 71/2021;

RESOLVE:

1. Designar o servidor Maycon Altenetter Pacheco, auxiliar administrativo, matrícula nº 2012106324 como defensor dativo, para apresentar defesa escrita e acompanhar toda a instrução em nome do servidor Vagner Luís da Silva, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 2010104425, indiciado no Processo Administrativo Disciplinar nº 27515/2020, sendo que todos os procedimentos serão realizados na Salas dos Processos, Rua Porto Rico, 75, sala 405, Alvorada/RS.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:E08868D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1750/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.750/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo nº 26.712/2020;
RESOLVE:

1. Instaurar SINDICÂNCIA, nos termos do artigo 160 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, para apurar fatos e responsabilidades com relação ao furto de uma televisão, marca Philco, de 42", na UBS Porto Verde, localizada na Avenida Elmira Pereira Silveira, nº 867, Bairro Jardim Algarve, Alvorada-RS, ocorrido, possivelmente, na madrugada do dia 13 de setembro de 2020.

2. Designar Comissão Sindicante, conforme prevê o artigo 160, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, composta por Jonas Silva de Almeida, matrícula funcional nº 2011105132, e Marco Aurélio Comassetto, matrícula funcional n° 2018108876, sob a presidência do primeiro.

3. Determinar que a Comissão Sindicante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 161 da Lei Municipal nº 730/94 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e um dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:D22525EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1751/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.751/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo nº 3.939/2021;

RESOLVE:

1. Instaurar SINDICÂNCIA, nos termos do artigo 160 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, para apurar fatos e responsabilidades acerca do dano causado ao veículo automóvel GM/Zafira Comfort, cor branca, placas DJC, ano de fabricação 2006, modelo 2006, que, supostamente, teria sido atingido por uma pedra arremessada, durante o serviço de limpeza urbana, na Avenida Independência, nº 10, Bairro Maringá, Alvorada-RS, danificando o para-brisa do mesmo.

2. Designar Comissão Sindicante, conforme prevê o artigo 160, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, composta por Jonas Silva de Almeida, matrícula funcional nº 2011105132, e Marco Aurélio Comassetto, matrícula funcional n° 2018108876, sob a presidência do primeiro.

3. Determinar que a Comissão Sindicante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 161 da Lei Municipal nº 730/94 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e um dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:747B7612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1752/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.752/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo nº 30.333/2020;

RESOLVE:

1. Instaurar SINDICÂNCIA, nos termos do artigo 160 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, para apurar fatos e responsabilidades acerca do dano causado ao veículo automóvel VW/Novo Voyage 1.6, cor preta, placas IUD9969, ano de fabricação 2013, modelo 2013, que, supostamente, teria sido atingido por uma pedra arremessada pelo trator que efetuava serviços de capina na praça da Rua Vinte e Três de Dezembro, nº 183, Bairro Salomé, Alvorada-RS, danificando o para-brisa do mesmo.

2. Designar Comissão Sindicante, conforme prevê o artigo 160, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, composta por Jonas Silva de Almeida, matrícula funcional nº 2011105132, e Marco Aurélio Comassetto, matrícula funcional n° 2018108876, sob a presidência do primeiro.

3. Determinar que a Comissão Sindicante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 161 da Lei Municipal nº 730/94 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e um dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:72F55DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1753/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.753/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo nº 34.227/2020;

RESOLVE:

1. Instaurar SINDICÂNCIA, nos termos do artigo 160 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, para apurar fatos e responsabilidades acerca dos danos causados ao veículo automóvel Toyota/Corolla XEI20 Flex, cor preta, placas IYV3793, ano de fabricação 2018, modelo 2019, que, supostamente, teria caído em um buraco no asfalto na Avenida Terra Nova, Bairro Terra Nova/Algarve, tendo como ponto de referência o Condomínio Moradas Club.

2. Designar Comissão Sindicante, conforme prevê o artigo 160, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, composta por Jonas Silva de Almeida, matrícula funcional nº 2011105132, e Marco Aurélio Comassetto, matrícula funcional n° 2018108876, sob a presidência do primeiro.

3. Determinar que a Comissão Sindicante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 161 da Lei Municipal nº 730/94 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e um dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:07DC585A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1756/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.756/2021.

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 2.167/2020 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Processo Administrativo nº 24.397/2020.

RESOLVE:

Substituir o Membro da Comissão Sindicante, servidora **Amanda Pimentel Jacques,** matrícula funcional n° 2018108886 pelo servidor **Jonas Silva de Almeida**, matrícula funcional nº 2011105132.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:375BEF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1763/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1763/2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 30/05/2018 a 29/05/2021.
ELIANA SELAU GONZAGA - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
Matrícula: 2018109165 Período: 30/05/2018 a 29/05/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e um dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:271C6FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2019-D

Processo Administrativo Nº 17447/2019, Inexigibilidade Nº 035/2019, Pregão Presencial nº 001/2019, Ata de Registro de Preços nº 058/2019, Processo nº 007/2019 do Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – GRANPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA
1.1. Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 30 de julho de 2021 a 29 de julho de 2022, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1 do contrato e solicitação das Secretarias Municipais da Administração, Fazenda, Obras e Viação, Serviços Urbanos e Funsema, através do Processo Nº 20891/2021.

1.3 Ratifica-se o valor da contratação dos 06 (seis) veículos no valor mensal de R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), e valor anual de R$151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).

CONTRATADA: Credicar Locadora de Veículos Ltda.

Alvorada, 15 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:2F104538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021

Ata de Registro de Preços nº 092/2021, Pregão Eletrônico nº 026/2021

Objeto: aquisição de embalagem marmitex térmicos para atender a demanda das escolas da rede municipal de Alvorada.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit. (R$)
1	**EMBALAGEM TIPO MARMITEX:** Marmitas térmicas descartáveis, 750ml em EPS, redondo, com tampa removível. Pacote com 100 unidades.	UN	COPOBRAS	792.000	R$ 0,34
2	**EMBALAGEM TIPO MARMITEX:** Marmitas térmicas descartáveis, 750ml em EPS, redondo, com tampa removível. Pacote com 100 unidades.**Cota referente ao item 1.**	UN	COPOBRAS	264.000	R$ 0,34

Contratado: J L Freese - Eireli. – CNPJ: 94.827.557/0001-44.

Alvorada, 23 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:AE284FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003.2021- SMED

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ESTABELECEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA E ADJACÊNCIAS – AMBAVIA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204 DE 2015.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL inscrito no CPF n° 043.514.100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 234806450-20, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA , e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS, e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA E ADJACÊNCIAS - AMBAVIA, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.221.263/0001-63, com sede na Rua São Francisco, nº 245, Bairro Bela Vista, em Alvorada/RS, CEP 94.810.600, representado neste ato pelo seu Presidente, JOSÉ ETELVINO PAZ AUSANI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1051341368, inscrita no CPF nº 578.386.400-59, celebram TERMO ADITIVO, de acordo com o Processo Administrativo nº 23068/2021, nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 57 e alterações dadas pela Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 100/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo as partes alteram as metas previstas para atendimento da Educação Infantil no plano de trabalho, acrescentando 08 crianças na modalidade Maternal I e diminuindo o atendimento na modalidade Maternal II para apenas 07 crianças, ficando a redação do item 1.1 do Termo de Colaboração 03/2021 com a seguinte redação:
1.1 Presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a Associação de Moradores do Bairro Bela Vista e Adjacências – AMBAVIA, para atendimento de crianças de 04 meses a 5 anos 11 meses e 29 dias, de acordo com o Plano de Trabalho, com atendimento de Maternal I (2 a 3 anos) em 08 vagas, Maternal II (3 a 4 anos) em 07 vagas e Pré-escola (4 a 5 anos) em 30 vagas.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no instrumento ora aditado. E por estarem justos e acertados, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesse instrumento, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 22 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária de Educação

JOSÉ ETELVINO PAZ AUSANI
Presidente da Ambavia

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:909FE7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 08/07/2021.

Autuado: DROGARIA FARMATELLE
Data da Autuação: 01/02/2021
CNPJ/CPF: 17.793.246/0001-60
Processo: 3895/2021
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1)- Art. 13, INCISO I, DO DECRETO ESTADUAL Nº 55.240 DE 10 MAIO DE 2020; Art. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 08 DE 12 DE JANEIRO DE 2021. Tipificadas no Art. 10º inc. IV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Leve

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:D2AED0A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4148/2021

LEI MUNICIPAL Nº 4.148, DE 21 DE JULHO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.882/2017.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Altera a tabela que consta no Anexo Único da Lei Municipal nº 3.882/2017, que passa a constar com a tabela do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 21 de julho de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

VALORES PARA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	LP (LICENÇA PRÉVIA)	LI (LICENÇA DE INSTALAÇÃO)	LO (LICENÇA DE OPERAÇÃO)
MÍNIMO	Baixo	0,8 URM	1,0 URM	0,8 URM
	Médio	0,8 URM	1,5 URM	1,5 URM
	Alto	1,5 URM	2,5 URM	2,5 URM
PEQUENO	Baixo	1,5 URM	2,5 URM	1,5 URM
	Médio	1,7 URM	3,0 URM	2,5 URM
	Alto	2,5 URM	4,0 URM	3,5 URM
MÉDIO	Baixo	4,0 URM	9,0 URM	6,0 URM
	Médio	6,5 URM	13,0 URM	12,5 URM
	Alto	9,0 URM	15,0 URM	20,0 URM
ALTO	Baixo	9,0 URM	15,0 URM	20,0 URM
	Médio	10,0 URM	25,0 URM	30,0 URM
	Alto	20,0 URM	30,0 URM	35,0 URM

VALORES PARA OUTROS DOCUMENTOS LICENCIATÓRIOS,
EXCETO LICENÇAS FLORESTAIS

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTOS	VALOR DO DOCUMENTO
Declaração de Isenção	0,5 URM
Autorização Ambiental	0,5 URM
Certidão de Zoneamento	0,5 URM
Certidão Negativa de Débitos Ambientais	0,5 URM

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:CCEA1ED7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.149/2021

LEI MUNICIPAL Nº 4.149, DE 21 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A DOAÇÃO DE MATERIAL A PESSOA FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de 1 (um) rolo de 50 kg (cinquenta quilogramas) de arame liso de aço galvanizado em favor do senhor DELAVY RODRIGUES DA SILVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 354.145.530-68.
Art. 2º O material doado deve ser destinado ao cercamento da propriedade do beneficiário, situada na Rua José dos Santos, s/nº, Quadra 160, Lote P/01, Lado par, Bairro Atafona, neste Município, registrada sob a matrícula nº 4.625 do Ofício dos Registros Públicos de Arroio dos Ratos, sendo lindeiro de imóvel de propriedade do Município de Arroio dos Ratos.
§1º O beneficiário será responsável pela mão-de-obra necessária para a instalação do cercamento no imóvel indicado no *caput.*
§2º Será firmado termo de doação entre o Município e o beneficiário contendo as cláusulas que devem ser cumpridas pelas partes.

Art. 3º As despesas com aquisição do material correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07 SECRETARIA DE OBRAS
01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
2.076 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.32.00.00.00.00 0001 Material, Bem ou Serviço Para Distr. Gratuita

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 21 de julho de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:780648F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.150/2021

LEI MUNICIPAL Nº 4.150, DE 21 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR MEDIANTE LEILÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA – BENS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante Leilão, Concorrência Pública, bens inservíveis de propriedade e uso do Município de Arroio dos Ratos, arrolados no Anexo único desta Lei.
Art. 2º Os bens inservíveis indicados no artigo anterior, serão previamente avaliados por Comissão de 3 (três) servidores, designados através de Portaria específica, para fins de fixação do preço mínimo de arrematação, na forma do artigo 53, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único - No prazo improrrogável de 07 (sete) dias úteis após a conclusão dos trabalhos da Comissão, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, o relatório de avaliação dos bens indicados no inciso I do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a nomear Leiloeiro Oficial ou servidor para proceder ao leilão de que trata o artigo 1º da presente Lei, em todas as suas fases, na forma do artigo 53, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º O leilão será amplamente divulgado, através de edital, na forma do artigo 53, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 5º Os recursos obtidos com a venda dos bens indicados no artigo 1º desta Lei, deverão ser aplicados dentro do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, em especial, para o financiamento de despesa corrente específica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arroio dos Ratos.
Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 21 de julho de 2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
Relação de Bens Inservíveis
Disponível no Paço Municipal

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:EF9546EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA TANIA RENATE SCHEFFLER SCHUNEMANN.

PORTARIA Nº485/2021.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA TANIA RENATE SCHEFFLER SCHUNEMANN.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para a empregada pública TANIA RENATE SCHEFFLER SCHUNEMANN, matrícula 4567-5/2, cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 19/07/2021 a 17/08/2020, referente ao período de 04/12/2019 a 03/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE JULHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE JULHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D1A1BC94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR REGIS ROBERTO GOERGEN.

PORTARIA Nº486/2021.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR REGIS ROBERTO GOERGEN.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor REGIS ROBERTO GOERGEN, Matrícula 4669-8/2, cargo de Operador de Máquina, do dia 19/07/2021 a 17/08/2021, referente ao período aquisitivo de 06/12/2019 a 05/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE JULHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE JULHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8D8B3220

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA CATIA HULLER TEODORO.

PORTARIA Nº487/2021.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA CATIA HULLER TEODORO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora CATIA HULLER TEODORO, Matrícula 4650-7/2, cargo de Educador Social, do dia 19/07/2021 a 17/08/2021, referente ao período aquisitivo de 18/08/2019 a 17/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE JULHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE JULHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:E090E924

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ANDRÉ HAAS.

PORTARIA Nº 488/2021.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ANDRÉ HAAS.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **CONCEDE,** férias para o servidor ANDRÉ HAAS, matrícula 4649-3/1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 19/07/2021 a 17/08/2021, referente ao período de 01/07/2020 a 30/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE JULHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE JULHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:AC9F426D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR VALTECIR NOLL FAURO.

PORTARIA Nº 489/2021.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR VALTECIR NOLL FAURO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **CONCEDE,** férias para o servidor VALTECIR NOLL FAURO, matrícula 4927-1/1, cargo de Motorista, de 22/07/2021 a 20/08/2021, referente ao período de 15/05/2020 a 14/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE JULHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE JULHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:12E7110A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA SUSI FERRETI SCHERER.

PORTARIA Nº 490/2021.

CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA SUSI FERRETI SCHERER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** a servidora SUSI FERRETI SCHERER, matrícula 4829-1/1, cargo de Técnico de Enfermagem, que se encontra em férias, de 07/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 03/06/2020 a 02/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE JULHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE JULHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A1D0FE70

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA O SERVIDOR ALEXANDRE ROBERTO WRASSE.

PORTARIA Nº 491/2021.

CONVOCA O SERVIDOR ALEXANDRE ROBERTO WRASSE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais**,** em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, CONVOCA, o servidor **ALEXANDRE ROBERTO WRASSE**, matrícula 4609/4, cargo de Agente Administrativo, do dia 19/07/2021 a 06/08/2021, referente ao período de 03/02/2020 a 02/02/2021, por motivo de realizar a folha de pagamento e PAD referente ao Recursos Humanos, ambos com prazos para serem atendidos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE JULHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE JULHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:26DF208B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REVOGA PORTARIA N° 423/2021 E CONVOCA A SERVIDORA JANAINA WUADEN.

PORTARIA Nº 492/2021.

REVOGA PORTARIA N° 423/2021 E CONVOCA A SERVIDORA JANAINA WUADEN.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003**, REVOGA** portaria nº423/2021 e **CONVOCA**, do período férias a servidora JANAINA WUADEN, matrícula 4882-8/1, cargo de Agente Administrativo (a), nos dias 21/06/2021 e 22/06/2021, na manhã do dia 23/06/2021, nos dias 24, 25 e 28/06/2021, na manhã do dia 29/06/2021 e do dia 02/07/2021 ao dia 13/07/2021 ao período aquisitivo de 17/08/2019 a 16/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE JULHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE JULHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:67F831D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESLIGA O SERVIDOR AUDILO JOSÉ PELLENZ DE PENSIONISTA INATIVOS.

PORTARIA Nº493/2021.

DESLIGA O SERVIDOR AUDILO JOSÉ PELLENZ DE PENSIONISTA INATIVOS.

DARC SALLET, PREFEITO MUNICIPAL, DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, DESLIGA, o(a) servidor(a) AUDILO JOSÉ PELLENZ, matricula 592/4, cargo de Pensionista Inativo, a contar de 04 de Julho de 2021, em virtude do falecimento do mesmo conforme livro 17, folha 037 sob número 0001919.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE JULHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE JULHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B034A994

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROMOVE PARA A CLASSE "B" A SERVIDORA MICHELE DAIANA KLINGER BRAZ.

PORTARIA N° 494/2021.

PROMOVE PARA A CLASSE "B" A SERVIDORA MICHELE DAIANA KLINGER BRAZ.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso II, da Lei Municipal 776/03 de 09 de Dezembro de 2003, **CONCEDE** promoção para a Classe "B" para a servidora MICHELE DAIANA KLINGER BRAZ, matrícula 4886-0/1, cargo Professora, a contar de 01/07/2021, referente ao período 15/02/2018 a 30/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE JULHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE JULHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B3F15DF0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROMOVE PARA A CLASSE "B" A SERVIDORA LETÍCIA CALGARO.

PORTARIA N° 495/2021.

PROMOVE PARA A CLASSE "B" A SERVIDORA LETÍCIA CALGARO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso II, da Lei

Municipal 776/03 de 09 de Dezembro de 2003, **CONCEDE** promoção para a Classe "B" para a servidora LETÍCIA CALGARO, matrícula 4892-5/1, cargo Professora, a contar de 01/07/2021, referente ao período 03/04/2018 a 30/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE JULHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 22 de Julho de 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C1121B4C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROMOVE PARA A CLASSE "B" A SERVIDORA LEILA LIANE FLESCH.

PORTARIA Nº 496/2021.

PROMOVE PARA A CLASSE "B" A SERVIDORA LEILA LIANE FLESCH.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais**,** e de conformidade com o que estabelece o Artigo 12, Inciso II, da Lei Municipal 1593/2012 de 03 de Julho de 2012, **CONCEDE** promoção para a Classe "B" para a Servidora, LEILA LIANE FLESCH, matrícula 4787-2/2, cargo Professora, a contar de 01/07/2021, referente ao período de 01/07/2018 a 30/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE JULHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE JULHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:359A5762

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROMOVE PARA A CLASSE "C" A SERVIDORA MARIANE TANISE WALTER.

PORTARIA Nº 497/2021.

PROMOVE PARA A CLASSE "C" A SERVIDORA MARIANE TANISE WALTER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 12, Inciso III, da Lei Municipal 1593/2012 de 03 de Julho de 2012, **CONCEDE** promoção para a Classe "C" para a servidora MARIANE TANISE WALTER, matrícula 4560-8/2, cargo de Professora, a contar de 01/07/2021, referente ao período de 01/07/2017 a 30/06/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE JULHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE JULHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:2A8FC1DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROMOVE PARA A CLASSE "C" A SERVIDORA SINGLAIR TERESA LONDERO OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 498/2021.

PROMOVE PARA A CLASSE "C" A SERVIDORA SINGLAIR TERESA LONDERO OLIVEIRA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 12, Inciso III, da Lei Municipal 1593/2012 de 03 de Julho de 2012, **CONCEDE** promoção para a Classe "C" para a servidora SINGLAIR TERESA LONDERO OLIVEIRA, matrícula 4823-2/1, cargo de Professora, a contar de 01/07/2021, referente ao período de 01/07/2017 a 30/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE JULHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE JULHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:BF07F0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 3201/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3201 DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 260.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.3.90.30.00 - 232 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
3.3.90.39.00 – 235 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
3.3.90.40.00 – 9326 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação....R$ 10.000,00
3.3.93.32.00 – 231 – Material, Bem ou Serviço para dist. Gratuita.....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 260.000,00 da Fonte de Recursos: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE JULHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:EA962901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - DECRETO EXECUTIVO Nº 4303/2021

DECRETO EXECUTIVO Nº 4303/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 260.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, usando das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3201 de 20 de julho de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.3.90.30.00 - 232 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
3.3.90.39.00 – 235 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
3.3.90.40.00 – 9326 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação....R$ 10.000,00
3.3.93.32.00 – 231 – Material, Bem ou Serviço para dist. Gratuita.....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 260.000,00 da Fonte de Recursos: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 20 DE JULHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE JULHO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:F03E46AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4306/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4306/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNIDADE ORÇ: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção de Malha Viária
3.3.90.30.00 – 104 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, no valor de R$ 40.000,00, na fonte de recursos 01 – Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 21 DE JULHO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE JULHO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:6455E5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 06/2021

DECISÃO

Analisando o relatório e parecer conclusivo da Comissão, no qual apurou a responsabilidade da empresa GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 10.674.585/0001-89, pela inexecução parcial dos contratos do Pregões

Eletrônicos nº 08 e 12/2020, dos quais foi logrado vencedor, culminando assim, no descumprimento do contrato, instaurado pela Portaria nº 392/2021.

PRELIMINARMENTE
O processo transcorreu regularmente, tendo sido cumprido no prazo estabelecido na Portaria instauradora.

Não foram suscitados incidentes ou arguidas nulidades.

Foi ofertado ao interessado as prerrogativas constitucionais de ampla defesa e contraditório, sendo que o mesmo se manifestou na defesa previa, abrindo mão da defesa final.

Foram anexados documentos relativos a licitação para o perfeito esclarecimento dos fatos.

DOS FATOS QUE ENSEJARAM A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Mediante a Portaria instauradora, a Administração Municipal determinou a abertura de Processo Administrativo Especial nº 6/2021, atendendo ao Memorando nº 11/2021 do Setor de Compras e Licitações, cuja cópia está em anexo ao processo, onde denuncia que a empresa **GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELLI**, que participou do Pregão Eletrônico nº 08/2020 e nº 12/2020, no qual foi vencedora de alguns itens, porém, a empresa entregou fora do prazo contratual, dos itens constantes nos seguintes empenhos nº 989/2021, 986/2021 e 2030/2021, culminando, assim, no descumprimento do contrato. Baseado nos fatos foi determinado a abertura de Processo Administrativo Especial nº 6/2021, para apurar a responsabilidade da empresa pela inexecução parcial do contrato, determinando a aplicação das penalidades cabíveis

DA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA
Da atenta análise do conjunto probatório, a Comissão entende como comprovada as irregularidades apontadas, pelas seguintes razões, circunstâncias e indícios.

Consta na Ata do Registo de Preços nº35/2020:

a) 5.1 A solicitação de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho,

b) 5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

c) **5.3.1 O prazo para entrega do objeto será de** até 10 (dez) dias, mediante o envio da Nota de Empenho, **contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento emitida pelo município**

d) **5.3.2** Se não houver data estabelecida na ordem de fornecimento o prazo para entrega do objeto será contado a partir da data de emissão da mesma.

e) A ata de registro de preços, preve no item 7 - das Penalidades

7.1 - Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser ntregues em até 10 dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Fornecimento e/ou nota de empenho, sob pena de:

b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contartar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor dos empenho cujo os itens foram entregues em atraso, **sendo que deveriam ter sido entregues em 10 de março e foram entregues em 13 de julho de 2021.**

7.2 - As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

c) A Lei de licitações, traz obrigações a serem compridas, tanto da contratante quanto da Contratada e as clausulas das penalidades constituidas n Edital são claras.

d) A empresa entregou os itens dos empenhos 986/2021, 989/2021 e 2030/2021 somando um valor de R$ 2.472,00(dois mil quatrcentos e setenta e dois reais).

e) Também consta no Edital que: " As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato."

A Lei 8.666/93, em seu artigo 66 consta: "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial."

O Art. 77 da Lei de Licitações, prevê: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Consta no Art. 87 da Lei nº 8.666/93: "Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções**"**
(...)

"II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato."

Consta na Ata de Registro de Preços nº 35/2020, Edital do Pregão Eletrônico 08/2020 e 12/2020, Das sanções Administrativas, sobre o que o contratante sujeita-se quanto as penalidades possíveis de serem aplicadas, as empresa:
(...)
(b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contartar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato
(...)
Também consta que: A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a adjudicaria da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que a conduta venha causar a Prefeitura Municipal de Augusto Pestana.
Portanto, no Edital de pregão eletrônico nº 08/2020 e 12/2020, as penalidades são claras e explicitas em relação a forma da aplicação pela Administração.

DA ANÁLISE DOS ARGUMENTOS DO INTERESSADO

A empresa **GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELLI**, inscrita no CNPJ Nº 10.674.585/0001-89, foi intimada para apresentação de defesa prévia (fl.61. 62), sendo que se manifestou no prazo previsto da defesa prévia.

Da Justificativa,

Ocorre que, em meio a pandemia que estamos vivenciando, estamos enfrentando grande dificuldade na aquisição de produtos essenciais ao combate junto aos nossos fornecedores, problema que não ocorria anteriormente. Isso se dá em função da escassez de matéria prima junto as indústrias, o que acarreta em atraso nas entregas. Primeiramente buscávamos de todas as formas adquirir os produtos, quando conseguimos viabilizar, nos foi repassado o aumento considerável nos custos. Sendo assim, encaminhamos pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o qual nos foi negado em 7 de junho de 2021, referente ao item 60 da Ata de Registro de Preços nº 35/2021.
Conforme contato mantido com o Departamento de Compras e Licitações (Diovana Mainardi Jantsch) via e-mail e telefone já na data de ontem, ou seja, anteriormente ao recebimento do Mandado de Intimação por nossa empresa, que ocorreu na presente data, iremos cumprir a entrega dos empenhos ainda pendentes, ainda que nos gere prejuízos.

Considerando que vamos sanar as pendencias já nos próximos dias solicitamos que seja arquivado o Processo Administrativo especial nº 6/2021.

Empresa GD ATACADISTA DE PRODUOTS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELLI, foi intimada para a apresentação da Defesa Final (fl. 64), e não apresentou defesa final.
A Comissão entende que houve, no mínimo, **IMPRUDÊNCIA** da empresa GD ATACADISTA DE PRODUOTS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELLI, em ter participado de Processo de Licitação, sem cercar-se de precauções, no sentido de garantir as condições mínimas para a entrega dos itens no prazo estipulado, caso fosse vencedora do processo.
O Município não regula a conduta que pauta as relações comerciais estabelecidas entre a indústria e fornecedores. Simplesmente fica adstrito ao cumprimento do Edital da Licitação e aos contratos dele originados.

CONCLUSÃO

Considerando que Licitação é um procedimento administrativo unilateral, discricionário, destinado à seleção de um contratante com a Administração Pública para a aquisição ou a alienação de bens, a prestação de serviços e a execução de obras.
Além da procura de condições mais vantajosa para a Administração Pública em seus contratos com particulares, a licitação se faz obrigatória por força do princípio da isonomia.
Por sua vez, o procedimento da licitação é formado por três princípios: igualdade, entre os licitantes, publicidade e estrita observância das condições estabelecidas no instrumento de abertura.
Independentemente de determinação legal, a observância ao princípio da licitação é obrigatória para toda a Administração Pública, abrangendo os órgãos centralizados, as entidades descentralizadas e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, que, de forma indireta, desempenham funções públicas, aplicando recursos públicos. Além disso, os órgãos e entidade de direito público ficam obrigados à estrita observância das normas sobre licitações eventualmente existentes nas respectivas esferas de governo.
O Inadimplemento do contrato administrativo provoca a responsabilidade administrativo, cujas regras básicas estão previstas no Edital do Pregão eletrônico 08/2020 e 12/2020.
Restou configurado e fundamentado no relatório acima exposto, que a empresa **GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELLI**, não cumpriu com os prazos do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2020 e 12/2020, onde não efetuou a entregar no prazo fixado, referente aos itens vencidos. Com base no princípio da Razoabilidade, em consonância com o que consta no Edital de Licitação, Clausula das Penalidades e de acordo com os artigos 86 e 87 II, da lei nº 8.666/93, a Comissão sugere ao Executivo Municipal, que seja aplicado a Empresa**,** multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante inadimplido de R$ 2.472,00 **(dois mil quatrocentos e setenta e dois reais),** perfazendo o valor da multa a ser aplicada a empresa em R$ 494,40 (quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), **que deverá ser descontados dos créditos que a empresa tem com o município, ou estes valores devem ser recolhidos no setor de arrecadação do município através de depósito em conta do Município.** Caso a empresa não interponha recurso e não pague a multa, inscreva-se em dívida ativa com protestos de cartório para a cobrança da multa.

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana, 22 de Julho de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:6A8ED7AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Concede gratificação a Professora Municipal pelo exercício de atividade com alunos especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 50, I, da Lei Municipal 2.853, de 09 de dezembro de 2009 e alterações, resolve:

Art. 1° Conceder gratificação a Professora Municipal abaixo relacionada, pelo exercício de atividade com aluno especial, sendo esta gratificação de dez (10) por cento sobre o vencimento básico da professora.

Edileia Soso de Matos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de julho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:47134668

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 036/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 036/2021 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO CONSERTO DA CAÇAMBA IRK 9596 DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO. Contratada: **BORRACHARIA SIGA BEM CAMINHONEIRO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **17.739.158/0002-61.** Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 22 de julho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:932BAA20

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA BORRACHARIA SIGA BEM CAMIONEIRO LTDA
CNPJ: nº 17.739.158/0002-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO CONSERTO DA CAÇAMBA IRK 9596 DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.621,00(sete mil seiscentos e vinte e um reais
HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2021
Assinatura:22/07/2021
PRAZO: 60 DIAS
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 080/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 22 de julho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:E50ACB9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, comunica aos interessados que aderiu à **Ata de Registro de Preços** nº 002/2021, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021, doConsórcio Público Extremo Sul - COPES, conforme os seguintes dados:**PROCESSO:REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃONº 001/2021 para atendimento ao Convênio Plataforma + Brasil nº 892265/2019/MAPA.** PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: **Pregão Eletrônico nº 002/2021**.ÓRGÃO GERENCIADOR:**Consórcio Público do Extremo Sul - COPES**.**OBJETO**: **Registro de Preço para Aquisição de Máquinas Pesada, para 20 Municípios consorciados.REGISTRO DE PREÇOS**: Ata de Registro de Preços nº 002/2021, publicada nosite BLL.ORG.BRem 22/02/2021.**DETENDORA DA ATA**:MULLER INDUSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 11.938.604/0001-08.**VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:**12 meses.**DATA DA ADESÃO:**09/07/2021.**VIGÊNCIA DA ADESÃO:**09/07/2021 a 22/02/2022.**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE ADESÃO:**Lote 5: RETROESCAVADEIRA - RETROESCAVADEIRA NOVA, ano de fabricação 2021, motor com potência mínima de 90hp , que atenda as especificações do CONAMA e as normas de emissão de poluentes TIER 3 – MAR 1, tração 4x4, capô basculante c/ amortecedor, peso operacional de no mínimo 7.000 kg, cabine fechada, equipamento de ar condicionado quente e frio de fábrica, transmissão com 4 marchas a 4 marchas a ré, chassi monobloco, tanque de combustível c/ capacidade mínima de 120 litros, caçamba frontal c/ capacidade mínima de 1,0 m³ com dentes, caçamba da retroescavadeira de no mínimo 20 m³, alcance a partir do pivô de giro de no mínimo 5,35m, caçamba da retroescavadeira com largura de no mínimo 600 mm, pneus dianteiro no mínimo 12/80x18 c/ 10 lonas, pneus traseiros mínimo 19,5x24 c/ 10 lonas, vão livre do solo de no mínimo 340 mm. Garantia de 2 anos sem limite de horas. A licitante deverá apresentar junto a proposta comprovação que possui assistência técnica autorizada pelo fabricante e que é representante autorizado do fabricante, no Estado do Rio Grande do Sul, tanto para assistência técnica como para comercializar o equipamento licitado.**VALOR:**R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Barra Funda, 22 de julho de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:32CC5A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público a **ALTERAÇÃO** do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 – Registro de Preços**.** Objeto: **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição fracionada de Tintas e materiais para pintura visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS**. **Diante da alteração fica redesignada a data de Abertura para 04 de agosto de 2021**, às **09h00h.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda, 20 de julho de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:4A56D0B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL – RS, CONVOCA a população em geral para a Audiência Pública a realizar-se no dia **3 de agosto de 2021**, às 17 horas e 30 minutos, na Câmara Municipal de Vereadores, sito na Travessa 22 de Outubro, nº 92, nesta cidade de Boa Vista do Sul – RS, com a finalidade de apresentar o **PLANO PLURIANUAL,** com as diretrizes, objetivos e metas programadas pela Administração Pública Municipal para o Quadriênio 2022-2025.

Boa Vista do Sul, 22 de julho de 2021.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Iara Celoi Berté Emer
Código Identificador:E5EAD139

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021** – Registro de Preços para eventual contratação da prestação de serviços de internações geriátrica e psiquiátrica. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura 04 de agosto de 2021 às 09hs. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 23 de julho de 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:11D90A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

A Prefeita Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições, torna público, a todos os interessados, a **ANULAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021** – Construção de Quadra Coberta. Considerando a recomendação da Comissão Permanente e a própria conveniência e oportunidade atestada como um dos princípios fundamentais da Administração Publica previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Bom Jesus, 23 de julho de 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:9112F0B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 024/2021

Modalidade: DISPENSA nº 024/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para realizar o transporte de trabalhadores do município de Braga/RS até a fábrica de Calçados localizada na cidade de Crissiumal/RS, conforme o disposto na Lei Municipal n° 2.473/2021. **Contratado:** THIAGO DOS REIS VARGAS E CIA LTDA – CNPJ: *23.338.349/0001-33* **Valor total: R$** 12.000,00. **Forma de execução:** Diariamente, durante 45 dias.

Braga/RS, 21 de julho de 2021.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:2B00205D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 025/2021

Modalidade: DISPENSA nº 025/2021. **Objeto:** Aquisição de divisórias e persianas para novas instalações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. **Contratado:** ELERI WOMMER LTDA – CNPJ: *05.519.803/0001-70* **Valor total: R$** 15.994,60. **Prazo de entrega:** 15 (quinze) dias após a solicitação.

Braga/RS, 21 de julho de 2021.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:DC05F329

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a Locação de 06 (seis) Impressoras Multifuncionais, incluindo manutenção total dos equipamentos (assistência técnica, reposição de peças e fornecimento de material de consumo, excluindo-se papel) conforme especificações constantes no Edital de Licitação.
Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 04/08/2021 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 22 de julho de 2021.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:D30A8272

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 080/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Contratação de vaga em Residencial Terapêutico e Atendimento Psiquiátrico, conforme decisão judicial de processo nº 5001232-98.2021.8.21.0087.
FORNECEDOR: JULIO CEZAR SILVEIRA DA ROSA ME, CNPJ 93.653.467/0001-11.
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 21 de Julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A2403482

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 081/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de Seguro de Vida dos estagiários do Município de Campo Bom.
FORNECEDOR: Liberty Seguros S/A, CNPJ 61.550.141/0001-72.
VALOR: R$ 2.360,28 (dois mil trezentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).
Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 19 de Julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:749B9F0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preços: 1/2021
Processo Administrativo: 60/2021
Data do Processo: 27/05/2021
O Prefeito Municipal, PEDRO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações designada pela Portaria nº 167/2021, resolve: Homologo Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº 1/2021, o participante: - CONSTRUTORA HW EIRELI.

Serviços: PAVIMENTAÇÃO EM PAVER EM PASSEIO PUBLICO NA QUADRA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES .
UNIDADE: M²
Qtde: 2.701,11M²
Valor Unitário: R$79,4932
Valor Total: R$214.719,8775

Campo Novo, 19 de julho de 2021.

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:B93175F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Tomada de Preço 001/2021
Processo Administrativo: 60/2021
Adjudicação: O Sr. Pedro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve: Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:
Recurso: 491
Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade: 3 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - PERIMETRO URBANO
Ação: 1013 - PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA
Elemento: 34490519100000000000 - Obras em Andamento
Vínculo: 15660000 - CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS
Fornecedor: CONSTRUTORA HW EIRELI

Serviço: PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NA QUADRA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES.
Unidade: M²
Quantidade: 2.701,11M²
Valor Total: R$214.719,84

Campo Novo/RS, 19 de julho de 2021

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:BBF829A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 50.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por meio de subvenção social, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTO AFONSO, CNPJ nº 96.419.353/0001-08, visando o atendimento da população no tratamento de enfermidades decorrentes do COVID 19.
Art. 2º - Fica aberto um crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – ASP
ATIVIDADE: 103010121.2.047000 MANUTENÇÃO CONVENIOS AREA DE SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 33504300.000 – Subvenção Social .....R$ 50.000,00
Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por anulação das seguintes dotações orçamentárias.
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATIVIDADE: 010310100.2.078000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
ELEMENTO DESPESA: 319011.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas.. R$ 10.000,00
ELEMENTO DESPESA: 339014.000 – Diárias. Pessoal Cívil ..... R$ 15.000,00
ATIVIDADE: 010310100.2.081000 MANUTEÇÃO DE PREDIO
ELEMENTO DESPESA: 449051.000-Obras e Instalações..... R$ 25.000,00
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:6E08536B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI A "SEMANA DE INCENTIVO À CASTRAÇÃO, MICROCHIPAGEM E COMBATE AOS MAUS-TRATOS DE CÃES E GATOS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI: **Art. 1º** - Fica instituído no Município de Cândido Godói, RS a "Semana de Incentivo à Castração, Microchipagem e Combate aos Maus-Tratos de Cães e Gatos", a ser comemorada, anualmente, na primeira semana de agosto. **Art. 2º** - A semana declinada no artigo 1º será dedicada à conscientização da população sobre a castração, a microchipagem e o combate aos maus-tratos de cães e gatos, por meio de campanhas educativas, divulgação na mídia (impressa, radiofônica, televisa e virtual) e realização de eventos. **§ 1°** - A população será conscientizada da importância da esterilização, da vacinação, da prevenção de doenças, da posse responsável e das necessidades básicas do animal, como alimentação, água, bem-estar, sendo esclarecida sobre eventuais dúvidas. **§ 2º** - Cabe ao Município divulgar a seu critério a realização da semana, ora proposta através de panfletos educativos, palestras, vídeos e o que for necessário para a conscientização da população. **Art. 3º** O Poder Público Municipal poderá, nos termos desta Lei, apoiar os respectivos eventos, com campanhas educativas em repartições públicas, firmando parcerias com seus realizadores e, inclusive, autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos, com o objetivo de alertar a população da importância da castração, microchipagem, posse responsável e do combate aos maus-tratos de cães e gatos. **Art. 4º** Caso o Executivo opte em realizar um Programa de Castração e Microchipagem, poderá divulgá-lo nos bairros para conhecimento geral da comunidade com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **Art. 5º** Para a consecução do Programa, o Poder Executivo poderá celebrar convênio e/ou parcerias

com entidades de proteção animal, organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe voltadas à proteção animal. **Art. 6º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementar, se necessário complementar. **Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:123ECAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA O PARÁGRAFO 7º DO ARTIGO 13 DA LEI 2.527/2015.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica alterado o Parágrafo 7º, do art. 13 da Lei nº 2.527/2015, que passa a ter a seguinte redação:**§ 7.º** *Adicionalmente à contribuição de que trata inciso III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquota, conforme estabelecido abaixo, a partir do ano de 2021 até 2055, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos:*
- Ano de 2021 – 24,25% (vinte e quatro vírgula vinte e cinco por cento);
- Ano de 2022 – 24,25% (vinte e quatro vírgula vinte e cinco por cento);
- Ano de 2023 – 24,25% (vinte e quatro vírgula vinte e cinco por cento);
- Ano de 2024 – 23,62% (vinte e três vírgula sessenta e dois por cento);
- Ano de 2025 – 22,86% (vinte e dois vírgula oitenta e seis por cento);
- Ano de 2026 – 22,11% (vinte e dois vírgula onze por cento);
- Ano de 2027 – 21,40% (vinte e um vírgula quarenta por cento);
- Ano de 2028 – 20,70% (vinte vírgula setenta por cento);
- Ano de 2029 – 20,03% (vinte vírgula zero três por cento);
- Ano de 2030 – 19,38% (dezenove vírgula trinta e oito por cento);
- Ano de 2031 – 18,75% (dezoito vírgula setenta e cinco por cento);
- Ano de 2032 – 18,22% (dezoito vírgula vinte e dois por cento);
- Ano de 2033 – 18,22% (dezoito vírgula vinte e dois por cento);
- Ano de 2034 – 18,22% (dezoito vírgula vinte e dois por cento);
- Ano de 2035 – 18,22% (dezoito vírgula vinte e dois por cento);
- Ano de 2036 – 18,22% (dezoito vírgula vinte e dois por cento);
- Ano de 2037 – 18,22% (dezoito vírgula vinte e dois por cento);
- Ano de 2038 – 18,22% (dezoito vírgula vinte e dois por cento);
- Ano de 2039 – 18,22% (dezoito vírgula vinte e dois por cento);
- Ano de 2040 – 18,22% (dezoito vírgula vinte e dois por cento);
- Ano de 2041 – 18,22% (dezoito vírgula vinte e dois por cento);
- Ano de 2042 – 18,22% (dezoito vírgula vinte e dois por cento);
- Ano de 2043 – 18,22% (dezoito vírgula vinte e dois por cento);
- Ano de 2044 – 18,22% (dezoito vírgula vinte e dois por cento);
- Ano de 2045 – 18,22% (dezoito vírgula vinte e dois por cento);
- Ano de 2046 – 18,22% (dezoito vírgula vinte e dois por cento);
- Ano de 2047 – 18,22% (dezoito vírgula vinte e dois por cento);
- Ano de 2048 – 18,22% (dezoito vírgula vinte e dois por cento);
- Ano de 2049 – 18,22% (dezoito vírgula vinte e dois por cento);
- Ano de 2050 – 18,23% (dezoito vírgula vinte e três por cento);
- Ano de 2051 – 18,23% (dezoito vírgula vinte e três por cento);
- Ano de 2052 – 18,23% (dezoito vírgula vinte e três por cento);
- Ano de 2053 – 18,23% (dezoito vírgula vinte e três por cento);
- Ano de 2054 – 18,23% (dezoito vírgula vinte e três por cento);
- Ano de 2055 – 18,24% (dezoito vírgula vinte e quatro por cento).
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:BAF545CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2021, 21 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 02.08.2021 a 16.08.2021, a servidora SIRLANGE MARIA SAUSEN
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de Julho de 2021.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:5AF34038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

FAZ DESIGNAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **HILÁRIO TARCISIO KRINDGES** para a função de DIRIGENTE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS, FG 2, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
As despesas correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:A83C2C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 09/2021- MONITOR DE ESCOLA
EXTRATO DO EDITAL Nº 03 – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

PROCESSO SELETIVO Nº 09/2021- MONITOR DE ESCOLA

EXTRATO DO EDITAL Nº 03 – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a homologação das inscrições do Processo Seletivo nº 09/2021 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o *cargo* – **MONITOR DE ESCOLA**. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 23 de Julho de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:9F1AAA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 50.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.847/2021, de 22 de julho de 2021, Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – ASP
ATIVIDADE: 103010121.2.047000 MANUTENÇÃO CONVENIOS AREA DE SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 33504300.000 – Subvenção Social .....R$ 50.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por anulação das seguintes dotações orçamentárias.
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATIVIDADE: 010310100.2.078000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
ELEMENTO DESPESA: 319011.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas.. R$ 10.000,00
ELEMENTO DESPESA: 339014.000 – Diárias. Pessoal Cívil ..... R$ 15.000,00
ATIVIDADE: 010310100.2.081000 MANUTEÇÃO DE PREDIO
ELEMENTO DESPESA: 449051.000-Obras e Instalações..... R$ 25.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:D17C3FD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021 – EDITAL Nº 351/2021

O Município de Capão da Canoa torna público que das 14h00min do dia 26.07.2021 ao dia 24.08.2021 às 14h00min estará recebendo a documentação para o Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis da Agricultura Familiar para fornecimento da merenda escolar. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas na Secretaria de Administração, na Av. Paraguassú, nº 1881, ou no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br.
Capão da Canoa, 22 de julho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:A570C293

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 074/2021 – Pregão Presencial nº 009/2021
Contratada: Gente Seguradora S.A. – CNPJ:90.180.605/0001-02
Objeto: Contratação de companhia de seguros para efetuar prestação de serviços de seguros dos veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS contra danos materiais e/ou pessoais do tipo responsabilidade civil facultativa (RCF) e compreensiva contra roubo, incêndio e colisão.
Valor contratado: R$ 26.040,00 - Assinatura: 21/07/2021

Contrato Administrativo nº 075/2021 – Pregão Presencial nº 009/2021
Contratada: Mapfre Seguros Gerais S.A. – CNPJ:61.074.175/0001-38
Objeto: Contratação de companhia de seguros para efetuar prestação de serviços de seguros dos veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS contra danos materiais e/ou pessoais do tipo responsabilidade civil facultativa (RCF) e compreensiva contra roubo, incêndio e colisão.
Valor contratado: R$ 7.442,00 - Assinatura: 21/07/2021

Contrato Administrativo nº 075/2021 – Pregão Presencial nº 009/2021
Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – CNPJ:61.198.164/0001-60
Objeto: Contratação de companhia de seguros para efetuar prestação de serviços de seguros dos veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS contra danos materiais e/ou pessoais do tipo responsabilidade civil facultativa (RCF) e compreensiva contra roubo, incêndio e colisão.
Valor contratado: R$ 11.268,10 - Assinatura: 21/07/2021

Cerro Grande - RS, 22 de Julho de 2021.

GLAUCIA REGINA BROCCO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:68205DA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Chamada Pública nº 02/2021. Aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar, destinados à merenda escolar. Período de apresentação da documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 26/07/2021 a 16/08/2021, das 08h às 11h e das 13h às 17h. Abertura dos envelopes às 09h, do dia 17/08/2021. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065.

Charrua, 22 de julho de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.
Prefeito.

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:BC707A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Charrua, o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, para eventual contratação por prazo determinado de farmacêutico e monitor escolar, com inscrições nos dias 26 a 30 de julho de 2021. O processo seletivo realizar-se-á mediante análise de currículos. Maiores informações junto à Prefeitura, em horário de expediente, pelo fone (54) 3398-1065 e em www.charrua.rs.gov.br.

Charrua, 22 de julho de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.
Prefeito

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:703FC4FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 49/2021
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: Scariot e Favaretto Academia de Ginástica Ltda, CNPJ n° 34.959.746/0001-49.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de orientação esportiva nas modalidades: campo, salão e sete, nas categorias masculinas e femininas da faixa etária de 05 anos a 16 anos.
Valor total estimado: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 05.02.27.812.507.2099.3.3.3.9.0.3900 (127) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Data: 22 de julho de 2021.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:4E32F2F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 17/2021
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de escolares da rede municipal/estadual de ensino de Chiapetta-RS.
CONTRATO: Nº 122/2021
VALOR: R$ 140.360,00 (Cento e quarenta mil trezentos e sessenta reais)
CONTRATADA: VANESSA FATIMA CARDOSO - ME
CNPJ: 30.622.186/0001-81
CONTRATO: Nº 123/2021
VALOR: R$ 136.400,00 (Cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais)
CONTRATADA: JAIRO VOLMAR BRUXEL TRANSPORTES
CNPJ: 40.971.300/0001-32

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:8C00E02B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para uso na Secretaria de Saúde
CONTRATO Nº 138/2021
VALOR: R$ 7.401,10
CONTRATADA: LUIS HENRIQUE VIANA BARASUOL 03884895028
CNPJ: 34.855.653/0001-74

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:E5126342

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº0734-2021
PREGAO ELETRÔNICO Nº0010-2021
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO INFORMÁTICA. REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 MESES.CONFORME ANEXO I.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:00hs DO DIA 22-07-2021
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13:00hs DO DIA 04-08-20201
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:00hs DO DIA 04-08-2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 13:45hs DIA 04-08-2021
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ, no seguinte endereço eletrônico: www.banrisul.com.br no Link **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITARIO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM X DO EDITAL
TEMPO DE DISPUTA: TRÊS (03) MINUTOS, ACRESCIDO DO TEMPO ALEATÓRIO
TEMPO PARA INTENÇÃO DE RECURSO: VINTE (20) MINUTOS APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA.

As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

DÉBORA AMARAL
Pregoeira Oficial
Portaria nº 081-2021
licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:F15E7FC0

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA RETROESCAVADEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº0796-2021
PREGAO ELETRÔNICO Nº12-2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CHUI-RS – PROPOSTA SICONV 053533/2019 – Nº CONVÊNIO 892028/2019
PREGÃO ELETRÔNICO
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:00hs DO DIA 23-07-2021
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13:00hs DO DIA 05-08-2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:00hs DO DIA 05-08-2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 13:15hs DIA 05-08-2021
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ, no seguinte endereço eletrônico: www.banrisul.com.br no Link **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITARIO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM X DO EDITAL
TEMPO DE DISPUTA: TRÊS (03) MINUTOS, ACRESCIDO DO TEMPO ALEATÓRIO
TEMPO PARA INTENÇÃO DE RECURSO: VINTE (20) MINUTOS APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA.
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 081-2021
licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:9E919FD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS - Nº 003-2021

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados que o Processo de licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2021,** para **contratação de empresa especializada na execução de Construção de Complexo Esportivo Municipal, Contrato de Repasse MC 897332/2019 - Operação 1069775-19, foi retificado**. Abertura se dará no dia **10 de agosto de 2021** às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, 22 de julho de 2021.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipa

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:39FE1F6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA
Objeto: Aquisição de três distribuidor de calcário seco, adubo orgânico e um distribuidor de adubo líquido, para a Secretaria de Agricultura do Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação acontecerá dia 06/08/2021, às 09h00min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 22 de julho de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:7D3A9AC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 2.827/2013 e 3.800/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para a prestação de serviços médicos de saúde ocupacional, regidos por normas regulamentadoras, através de consultas médicas admissionais, periódicas, demissionais e de retorno ao trabalho, visando atender aproximadamente 200 (duzentos) servidores municipais regidos pelo Sistema Geral de Previdência Social – INSS, com a emissão de atestados médicos, admissional, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissional, interpretação dos exames complementares que forem necessários, fornecimento do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), em conformidade com o Decreto Executivo nº 2.648/11 e atendimento ao Programa de Controle Médico Ocupacional – PCMSO. A sessão do Pregão se realizará no dia **06 de agosto de 2021, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 23 de julho de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:488DFF76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021

Contrato Nº 189/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: KATIA REGINA PORTZ SCHARDONG
Valor: R$ 12.000,00
Vigência: Início 22/07/21Término: 22/07/22
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 2185/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

_____

Crissiumal, 22 de julho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:97295F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021

Contrato Nº 191/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI
Valor: R$ 4.200,00
Vigência: Início 22/07/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 54/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO E AVENTAIS ADULTOS DE BORRACHA PLUMBÍFERA DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA APS – PORTARIA 3.473/2020.

_____

Crissiumal, 22 de julho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:EA7898CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021

Contrato Nº 190/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ROSELEI FRANCK THIES
Valor: R$ 3.333,24
Vigência: Início 22/07/21Término: 19/10/21
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 2307/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 846 (OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS) UNIDADES DE LEITE TETRA PAK, EMBALAGEM DE 01 LITRO, DESTINADOS PARA INCLUSÃO NAS CESTAS BASICAS, ORIUNDAS DE EMPRESA COLABORADORAS, QUE SERÃO DOADAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES.

_____

Crissiumal, 22 de julho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6EBFB780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021

Contrato Nº 192/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: LUCIANO DAMASIO DOS SANTOS EIRELI
Valor: R$ 962,00
Vigência: Início 22/07/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 54/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO E AVENTAIS ADULTOS DE BORRACHA PLUMBÍFERA DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA APS – PORTARIA 3.473/2020.

_____

Crissiumal, 22 de julho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E9C7BDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021

Contrato Nº 188/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: LCCOMUNIC SOLUCOES DIGITAIS LTDA
Valor: R$ 8.000,00
Vigência: Início 21/07/21Término: 21/07/23
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 2175/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, REVISÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEB SITE PERSONALIZADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL.

_____

Crissiumal, 21 de julho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F6EB4904

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 50/2021 - LEI N.1447

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$575.403,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 575.403,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

Anulação (-) -575.403,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DERRUBADAS, 06 DE JULHO DE 2021

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:A496E0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2021 - LEI N.1449

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$39.771,54 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 39.771,54

01 05 04 SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO

646 13.392.0020.2024.0000 Manut. da Cultura 39.771,54
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.r.: 0 01 1124
01 TESOURO
001 001 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 39.771,54

Fontes de Recurso
01 1124 39.771,54

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DERRUBADAS, 13 DE JULHO DE 2021

Prefeito Municipal
ALAIR CEMIN

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:232F5166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1448/2021

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022 - 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei Orgânica Municipal de 2008.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte

CAPITULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Esta Lei Institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III, que integram esta lei.

Artigo 2º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando às soluções de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II – Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;

IV – Encargos Especiais do Município: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2022-2025, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;

V- Ações, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

VI – Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VII – Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para programação da despesa na Lei Orçamentaria Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributaria em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022 a 2025 se constituem referência a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentarias e pelas leis orçamentárias e suas respetivas alterações.

Art. 5° A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Parágrafo único: O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria de Finanças, a quem compete:

I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II – definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III- auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV – elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 8º Acompanhar o Plano Plurianual, as seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:
I – Tabela III - A – Estimativa da receita corrente líquida;
II – Tabela IV – Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2022 a 2025;
II – Tabela VIII – Estimativa de Valores Máximos Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do Poder Legislativo;
IV – Tabela IV – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Educação;
V – Tabela V – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Saúde;
VI – Tabela XI – Relação dos programas
VII – Tabela IX – Avaliação Global / Consolidação de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do PPA

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

GAB. DO PREF. MUNICIPAL DE DERRUBADAS, EM 13 DE JULHO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

13 DE JULHO DE 2021

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F1F94CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 10/2021, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria na Área Ambiental. Abertura dos envelopes às 8:30 horas do dia 05 de agosto de 2021. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 22 de julho de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:CBF9A9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna pública a realização de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 16/2021, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de material de higiene e limpeza. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 06 de agosto de 2021, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, ou endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 22 de julho de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:F2773617

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.295 DE 22 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 38.359,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 38.359,00 (trinta e oito mil trezentos cinquenta e nove reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA
0502 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
0502.063.2022 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
140/6 449052000000 Rec. 1 – Equipamentos e Material Permanente R$ 38.359,00
TOTAL: R$ 38.359,00

Art. 2° - Servirá de cobertura do crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação descrito na seguinte dotação:
02.2.1.3.00.1.1.02.01.00 – Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Código Reduzido Receita n° 2090-7 Recurso 1 no valor de R$ 38.359,00.
TOTAL: R$ 38.359,00 (trinta e oito mil trezentos cinquenta e nove reais).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de julho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:92E4CAE1

JURÍDICO
LEI N° 4.296 DE 22 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.014.845,92.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 2.014.845,92 (dois milhões e quatorze mil reais com oitocentos quarenta e cinco reais com noventa e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601.073.2113 – MANUTENÇÃO DA CRECHE
5251/5 319011000000 Rec. 31 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 200.000,00
5252/3 319013000000 Rec. 31 – Obrigações Patronais R$ 50.000,00
0601.073.2083 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
5264/7 319011000000 Rec. 31 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 800.000,00
5265/5 319013000000 Rec. 31 – Obrigações Patronais R$ 200.000,00
6640/0 339039000000 Rec. 31 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600.000,00
0601.073.2110 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
5238/8 319011000000 Rec. 31 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 120.000,00
5239/6 319013000000 Rec. 31 – Obrigações Patronais R$ 30.000,00
0601.072.2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
5209/4 449052000000 Rec. 20 – Equipamentos e Material Permanente R$ 14.845,92
TOTAL: R$ 2.014.845,92

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:
01.7.5.8.01.1.1.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundeb - Código Reduzido Receita n° 714-5 Recurso 0031 no valor de R$ 2.000.000,00.
01.7.1.8.01.4.1.02.00.00 – Cota-parte do Fpm – 1% Cota Entregue no Mês de Julho – Prin – Código Reduzido Receita nº 540-1 Recurso 0020 no valor de R$ 14.845,92.
TOTAL: R$ 2.014.845,92 (dois milhões e quatorze mil reais com oitocentos quarenta e cinco reais com noventa e dois centavos).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de julho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:B6CC796F

JURÍDICO
LEI N° 4.297 DE 22 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Município de Dom Feliciano a Adquirir um Imóvel e Abre Credito Especial no valor de R$ 65.000,00 e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º -É autorizado o Município de Dom Feliciano adquirir uma área de terras de 2,60 hectares, na zona rural, localizada na Linha Amaral, Dom Feliciano sob o nº 939, do livro nº 02, todos do Registro de imóveis de Dom Feliciano, de propriedade de Eva Kucharski.
Art. 2º -O Imóvel acima descrito foi avaliado pelo valor de RS 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Art. 3º -A despesa decorrente da presente Lei correrão pela seguinte dotação, **6758/0** 459061000000 Rec. 31 – Aquisição de Imóveis.
Art. 4° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601.073.2083 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
6758/0 459061000000 Rec. 31 – Aquisição de Imóveis R$ 65.000,00

TOTAL: R$ 65.000,00
Art. 5° - Servirá de cobertura do crédito especial ora aberto a redução orçamentária da seguinte dotação:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
0601.074.2080 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
5316/3 339039000000 Rec. 31 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 65.000,00

TOTAL: R$ 65.000,00
Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de julho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:4AC2938F

JURÍDICO
LEI N° 4.298 DE 22 DE JULHO DE 2021.

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 3.067, de 07 de março de 2014, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Turismo Sustentável – CONDETUR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 3.067, de 07 de março de 2014, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Turismo Sustentável – CONDETUR e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º - O CONDETUR compor-se-á de 10 (dez) membros designados pelo Prefeito, através de Decreto, com renovação a cada mandato, sendo:
I – 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, relação com o turismo;
II – 05 (cinco) membros representativos da sociedade civil;" (NR)
Art. 2º - Fica revogado os §1º do art. 4º da Lei Municipal nº 3.067, de 07 de março de 2014.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de julho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:FFA8D0C6

JURÍDICO
LEI N° 4.299 DE 22 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Município de Dom Feliciano a aderir ao Programa Negocia RS, para receber imóvel do Estado do Rio Grande do Sul em pagamento de débitos na área da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Município de Dom Feliciano autorizado a aderir ao Programa Negocia RS, instituído pela Lei Estadual nº 15.448/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 55.307/2020, para receber imóveis em dação em pagamento do Estado do Rio Grande do Sul como forma de quitação total ou parcial de débitos de recursos não repassados na área da Saúde.
Art. 2º - Em decorrência da dação em pagamento de que trata este Lei, observado o valor de mercado do imóvel, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar quitação ao Estado do Rio Grande do Sul dos créditos que possui junto ao mencionado Ente Federado.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por Decreto no que couber.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de julho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:3090521F

JURÍDICO
LEI N° 4.300 DE 22 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Município a Contratar Servidores Temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 20 (vinte) profissionais habilitados, sendo eles **02 (dois) Médico Clinico Geral**, 1 **(um) Médico Veterinário, 1 (um) Fiscal Sanitário, 1 (um) Técnico Agrícola, 3 (três) Operador, 3 (três) Atendente de Serviço de Saúde, 2 (dois) Eletrecista, 1 (um) Pedreiro e 06 (seis) Vigilantes** com os devidos requisitos para preenchimento dos cargos, com base nos Arts. 232 e Art. 233 da Lei Municipal n° 702/90.
Art. 2° - O período de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, prorrogável até pelo mesmo período.
Art. 3° - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:
I - Regime de Trabalho de Médico Clinico Geral e Médico Veterinário 20 (vinte), Fiscal Sanitário 35 (trinta e cinco), Atendente Serviço de Saúde e Técnico Agrícola 40 (quarenta), Operador de Máquina e Equipamento Rodoviário, Eletrecista, Pedreiro e Vigilante 44 (quarenta e quatro), horas semanais;
II - Vencimento máximo mensal de R$ 5.232,19 (cinco mil duzentos trinta e dois reais com dezenove centavos), para o cargo de Médico Clinico Geral, Padrão 15-N1;
III – Vencimento máximo mensal de R$ 2.616,10 (dois mil seiscentos e dezesseis reais com dez centavos), para o cargo de Médico Veterinário, Padrão 12-N1;
IV – Vencimento máximo mensal de R$ 1.849,95 (mil oitocentos quarenta e nove reais com noventa e cinco centavos), para o cargo de Fiscal Sanitário e Técnico Agrícola, Padrão 9-N1;
V - Vencimento máximo mensal de R$ 1.389,02 (mil trezentos oitenta e nove reais com dois centavos), para o cargo de Operador de Máquina e Equipamento Rodoviário, Padrão 7-N1;
VI - Vencimento máximo mensal de R$ 1.314,28 (mil trezentos quatorze reais com vinte e oito centavos), para o cargo de Atendente Serviço de Saúde, Eletrecista e Pedreiro Padrão 6-N1;
VII - Vencimento máximo mensal de R$ 890,72 (oitocentos noventa reais com setenta e dois centavos), complementado até atingir o valor do salário mínimo nacional, proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o cargo de Vigilante, Padrão 2-N1;
VIII- Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
IX - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.
X - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.
Art. 4° - As contratações objeto da presente proposição serão precedidas por processo de Seleção Pública a ser realizado no ano de 2021, com exceção para o cargo de Pedreiro que já tem processo de seleção pública vigente sob o número 02/2021.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de julho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:AFF5CECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATOS

- RAUL UHMANN HILBIG – CNPJ Nº 41.485.167/0001-77 – Termo aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 239/2021 – Dispensa de licitação nº 013/2021 – Supressão de valor no total de R$ 27.500,00 e ajustamento de execução - Assinatura: 19/07/2021.

- FLORINDO DA SILVA ME – CNPJ Nº 09.245.858/0001-90 – Termo de Encerramento de Contrato - Contrato Administrativo nº 271/2020 – Pregão Presencial nº 038/2020 – Ocorrência de termo e estornos de valores no total de R$ 3.792,16 - Assinatura: 19/07/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:1478038E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DO CONTRATO Nº186/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: Perfil Sustentabilidade Comercial Eletrica Ltda.
Contrato Adm.: nº186/2021.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia visando elaboração de projetos de eficiência energética.
Valor: R$16.880,00(dezesseis mil oitocentos e oitenta reais).
Data Assinatura: 06 de Julho de 2021.

Entre Rios do Sul-RS, 22 de Julho de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:5AE291B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 077/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no Setor de Licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:B13EEEF4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO DL 071/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021
OBJETO: Aquisição de medicamento solução de enema glicerinado.
CONTRATO Nº 50152/2021
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 4.464,25 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Prazo: 06 (seis) meses
Data da assinatura: 09 de Julho de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:AC9E687A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.851 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 21 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:697F4129

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.852 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 6.627, de 11 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 21 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:75884C9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.853 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 7.576, de 09 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 21 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:F03E0844

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.854 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 21 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:4B51E4C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.855 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 21 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:F5FE982D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.856 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 21 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:F3BFBE7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.857 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 21 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:D61F0D81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.000 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:0F19C04A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.001 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:54CD0504

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.002 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:98D4F8D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.003 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:DC6831F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.999 DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:E5FBF060

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 236/2021

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 236/2021
O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, referente à participação da empresa **IGARATÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA**, com sede na Rua Fiação da Saúde, nº 175 – Bairro Saúde, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.144-020, inscrita no CNPJ/MF N. 09.117.354/0001-95, no Pregão Eletrônico nº 71/2021, mediante o Processo Administrativo nº 2430/2021, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E MOTOPODAS**.
Conforme o relato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU, através do memorando nº 2021036467, essa empresa não efetuou a entrega dos itens da Ordem de Compra nº 1617/2021, encaminhada no dia 02/06/2021, para o endereço de e-mail fernandes@dspm.com.br.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa, já devidamente qualificada, a **EFETUAR A ENTREGA DOS ITENS**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades prescritas na Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 29 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:01B335DF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 047/2018
Primeiro Apostilamento
Pregão Eletrônico Nº 001/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Integrasul Soluções em Informática LTDA
CNPJ: 06.249.471/0001-14
Objeto: Aquisição de licença de uso do Red Hat Enterprise Linux Server

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a alteração da fiscalização do contrato, que ficará a cargo e responsabilidade da Secretaria Municipal de Governança e Gestão – SMGG, a contar de 01 de janeiro de 2021.
Assinatura: 21 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:844F51EA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 210/2018
Primeiro Apostilamento
Dispensa de Licitação Nº 131/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - PROCEMPA
CNPJ: 89.398.473/0001-00
Objeto: Fornecimento de link físico de fibra óptica
Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a alteração da fiscalização do contrato, que ficará a cargo e responsabilidade da Secretaria Municipal de Governança e Gestão – SMGG, a contar de 01 de janeiro de 2021.
Assinatura: 21 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BF9CF7E4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 100/2018
Primeiro Apostilamento
Pregão Eletrônico Nº 031/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Inovar Recursos Humanos e Pesquisas LTDA ME
CNPJ: 09.629.092/00001-48
Objeto: Prestação de serviços de agente de integração do programa de estágio não obrigatório
Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a alteração da fiscalização do contrato, que ficará a cargo e responsabilidade da Secretaria Municipal de Governança e Gestão – SMGG, a contar de 01 de janeiro de 2021.
Assinatura: 21 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:06013B17

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 123/2020
Primeiro Apostilamento
Pregão Eletrônico Nº 072/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Alexandre Maciel de Oliveira
CNPJ: 29.506.070/0001-06
Objeto: Desenvolvimento de website com jogos e interações voltados a educação ambiental
Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a alteração da fiscalização do contrato, que ficará a cargo e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SME, a contar de 01 de janeiro de 2021.
Assinatura: 20 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BFCDBD31

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 004/2018
Segundo Apostilamento
Pregão Eletrônico Nº 080/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Claro S/A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Objeto: Fornecimento de serviços de telefonia móvel pessoal
Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a alteração da fiscalização do contrato, que ficará a cargo e responsabilidade da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG, a contar de 01 de janeiro de 2021.
Assinatura: 21 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6F0A2732

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 200/2019
Primeiro Apostilamento
Pregão Eletrônico Nº 059/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Allged Soluções em TI LTDA
CNPJ: 23.226.948/0001-65
Objeto: Locação de impressora multifuncional para uso no Arquivo Municipal
Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a alteração da fiscalização do contrato, que ficará a cargo e responsabilidade da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG, a contar de 01 de janeiro de 2021.
Assinatura: 20 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C3B2ACD0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5º ADENDO AO CONTRATO 029/2020

CONTRATO Nº 029/2020
Quinto Adendo
Tomada de Preços Nº 015/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: N. Construções LTDA – ME.
CNPJ: 10.390.941/0001-32.

Objeto: Fica prorrogado o prazo por 6**0 (sessenta) dias**, contados a partir de 21 de julho de 2021, até 18 de setembro de 2021.
Assinatura: 20 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0E0311A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 105/2021

CONTRATO Nº 105/2021
Tomada de Preços Nº 010/2021
Ordem de Compra Nº 2050/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: RCL Instalações Elétricas EIRELI ME
CNPJ: 08.965.654/0001-61
Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de entrada de energia elétrica na Praça Expedicionário - SMDEMA
VALOR GLOBAL: R$ 22.500,74 (vinte e dois mil, quinhentos reais e setenta e quatro centavos).
Sendo, para fornecimento dos **MATERIAIS** o valor de: R$ 15.750,51 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos, para **MÃO DE OBRA** o valor de: R$ 6.750,23 (seis mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 90 (noventa) dias corridos a partir da emissão do termo de início de serviço
Assinatura: 19 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:972E2CD0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ADENDO AO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020
Segundo Adendo
Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 003/2021
Processo Administrativo Nº 2057/2021
Ordem de Compra Nº 2179/2021
Contratada: INSTITUTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – ISCERGS/CUFA – ESTEIO
CNPJ: 08.435.691/000168
Objeto: Fica prorrogada por **03 (três) meses** a transferência de renda nos termos do Art. 3° da Lei municipal nº 7.773, de 07 de abril de 2021.
Valor do repasse: Os valores que serão repassados à Entidade partícipe, corresponderão à importância pecuniária total de **R$ 93.270,00 (noventa e três mil, duzentos e setenta reais)**.
Assinatura: 21 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E9C61783

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 138/2019

CONTRATO 138/2019
Segundo Adendo
Inexigibilidade 004/2019
Ordem de Compra 2029/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Henkel & Bockorny Informática LTDA
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 29 de julho de 2021, até 28 de julho de 2022.
Ficam acrescidos **aditivos** equivalentes a **14,7%** do objeto do contrato referente à p**restação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de ponto eletrônico biométrico**.
Valor: O valor **total** referente a renovação, reajustado pelo IGP-M, é de **R$ 167.588,16 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)**, sendo **R$ 13.965,68** (treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) o valor mensal para a prestação dos serviços.
Assinatura: 19 de julho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:059A37B7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 096/2021

CONTRATO Nº 096/2021
Pregão Eletrônico Nº 041/2020
Ordem de Compra Nº 1957/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Allged Soluções de TI LTDA.
CNPJ: 23.226.948/0001-65.
Objeto: Locação de impressoras multifuncionais (Copiadora/ Impressora/ Digitalizadora), com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para uso no Gabinete do Prefeito - GP
Valor: R$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais).
Vigência: A partir do dia 01 de agosto de 2021, pelo período de 12 (doze) meses.
Assinatura: 19 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:DCB66143

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 097/2021

CONTRATO Nº 097/2021
Pregão Eletrônico Nº 041/2020
Ordem de Compra Nº 2115/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Allged Soluções de TI LTDA.
CNPJ: 23.226.948/0001-65.
Objeto: Locação de impressoras multifuncionais (Copiadora/ Impressora/ Digitalizadora), com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para uso na Procuradoria Geral do Município - PGM
Valor: R$ 5.595,12 (cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e doze centavos).
Vigência: A partir do dia 01 de agosto de 2021, pelo período de 12 (doze) meses.
Assinatura: 19 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:755ACA22

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
12º ADENDO AO CONTRATO 146/2017

CONTRATO 146/2017
Décimo Segundo Adendo

Concorrência 003/2017
Ordem de Compra 2147/2021 a 2149/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Multimáquinas Peças e Serviços LTDA
CNPJ: 06.070.714/0001-52
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de **R$ 52.184,68 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, conforme memorando nº 2021036608 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), acostado às folhas 903 a 906, bem como parecer jurídico no item 51 da capa do processo administrativo nº 4410/2017.
Assinatura: 19/07/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BCC939C6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TOMADA DE PREÇOS 13/2021

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS 13/2021
Processo Administrativo nº 3048/2021
A CPL no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o aviso de SUSPENSÃO da sessão pública prevista para o dia 23 de julho de 2021 às 15h30min por tempo indeterminado, para análise da impugnação interposta pela empresa MOBILIZZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Oportunamente, será marcada nova data de abertura que será publicada em imprensa oficial para todos os interessados.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:00E2E677

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico 111/2021
Processo Administrativo nº 3567/2021

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o aviso de **SUSPENSÃO** do certame por tempo indeterminado, para análise de impugnação. Oportunamente será marcado data de reabertura que será publicada em imprensa oficial.

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:76A8542D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4361/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Eduardo Jose dos Santos, Professor Português, Estatutário, matrícula n° 46998, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A7642CFB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4362/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Elis Regina Sabino Nunes, Professor, Estatutário, matrícula n° 4955, Regime Especial de Trabalho, a partir de 20/11/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FCCAC13B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4363/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Elisane Cristina Kotz Rieth, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40280, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:20A882AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4364/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Elizabeth de Carvalho Niederauer, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula n° 46567, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:83371EB5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4365/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Emerson de Souza Netto Junior, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46981, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:69C5DFFC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4366/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Eva Alves, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 45049, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7229C2A3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4367/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Fabian Filatow, Professor História, Estatutário, matrícula n° 45661, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B342716E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4368/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Fabiana Enoima Duarte, Professor, Estatutário, matrícula n° 40359, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:34FA7610

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4369/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Fatima Regina da Silva Pacheco Quevedo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41423, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BE1E5592

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 75/2021

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO 75/2021

PROCESSO Nº 2548/2021

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que a Autoridade competente resolve, ante a manifestação pela requisitante - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente/ Gabinete do Secretário – SMDEMA, acolher o parecer da PGM que opinou pela **REVOGAÇÃO** do presente certame, forte no Art. 49 da Lei 8.666/93. Os interessados, dispõem do prazo de cinco dias úteis para, se querendo, apresentar recurso desta decisão.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:FC667356

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4370/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Flavia de Oliveira Ribeiro, Professor Português, Estatutário, matrícula n° 45117, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:20B99CA8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4371/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Gisele Baumart, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40387, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:81AEF4DA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4372/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Gislaine de Menezes Lunkes, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula n° 45817, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B375BDE5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4373/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Greice Ferreira da Costa Bortolini, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41281, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CBBA82DA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4374/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Ivany Hepp, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46252, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5042FA60

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4375/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Jacira Helena Bridi, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 45276, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1F39B1E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4376/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaderson de Alencastro Lara, Professor de Artes Musicais, Estatutário, matrícula nº 41411, Regime Especial de Trabalho, no período de 17/08/2020 a 11/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E5364341

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4377/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Jaqueline Silveira Bahia, Professor, Celetista, matrícula n° 4393, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AE004736

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4378/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Jenifer Vargas de Mellos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41202, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F06D413B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4379/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Josiane da Silva Soares, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41105, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E4BB42C6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4380/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Jussara Vasconcellos Maia, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 4602, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C700B963

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4381/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Katiussi Lilian Camara da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41450, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1701F4B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4382/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Leila Fonseca Medeiros, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41786, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:240F4FDA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4383/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Ligia Beatriz Karling da Rosa, Professor Geografia, Estatutário, matrícula n° 46035, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CDEAEB8F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4384/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Lilamar Flores Boff, Professor, Estatutário, matrícula n° 40027, Regime Especial de Trabalho, a partir de 30/12/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:09764627

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4385/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a nomeação de Nadia Maier Mahmud, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 46782 para o cargo de Vice-Diretor 40h, do EMEB Flores da Cunha, a partir de 16.07.2021, com base na Lei Municipal nº 6656/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D5DD4EC7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4386/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Nadia Maier Mahmud, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 46782, Função Gratificada de Vice-Diretor 40h, do EMEB Flores da Cunha, a partir de 16.07.2021, com base na Lei Municipal nº 6656/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4D74166D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4387/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Nadia Maier Mahmud, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 46782, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculado a Unidade de Educação Básica - Diretoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19.07.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1D6A3D11

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4388/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Edison Marcelo Escobar, Servente, Estatutário, matrícula nº 30497, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I , vinculado a Unidade de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21.07.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B165FFE0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4389/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Kamila Dellamora Raubustt, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 31260, para exercício da Função Gratificada FG-05 de Assessor Especial III, vinculada à Unidade Básica de Saúde – Tamandaré, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13.07.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:72A20861

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4390/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 4485/2019, que incorporou, a partir de 01/10/2019, à servidora MARIA LUCIA DOS SANTOS, servente, Estatutária, matrícula nº 50328, Padrão 1, a importância de R$ 291,09 (duzentos e noventa e um reais e nove centavos), valor referente a 100% das parcelas provisórias de Adicional de Insalubridade, de um total de R$ 291,09, incorporar a importância de R$21,94 (vinte e um reais e noventa e quatro centavos), valor referente a 10% das parcelas provisórias de Hora extra 50%,de um total de R$ 219,42 e incorporar a importância de R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos), valor referente ao Reflexo de Hora extra 50%, nos moldes do Art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:38E3142F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4391/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, a partir de 16/07/2021, à servidora Maria Lucia dos Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 50328, Padrão 1, a importância de R$ 318,75 (trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), referente a 100% da média ponderada das parcelas provisórias de Adicional de Insalubridade de 20% e 40, incorporar a importância de R$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos), referente 10% das parcelas provisórias de horas extras 50%, de um total de R$ 221,34 e incorporar R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) de reflexo de horas extras 50%.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8B923CBE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4392/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 4303/2021, que incorporou, a partir de 15.07.2021, para servidora RONISE NUNES, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°4622,a importância de R$ 598,11 (quinhentos e noventa e oito reais e onze centavos), valor referente a 50% das parcelas provisórias de Regime Especial de Trabalho, de um total de R$ 1.196,22, incorporar R$ 545,35 (quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), valor referente a 40% das parcelas provisórias de Função Gratificada de Diretora 40h, de um total de R$ 1.326,54, incorporar R$ 190,19 (cento e noventa reais e dezenove centavos), valor referente a 20% das parcelas provisórias de Função Gratificada de Vice-Diretora 40h, de um total de R$ 796,16, e incorporar R$ 203,73 (duzentos e três reais e setenta e três centavos), valor referente a 10% das parcelas provisórias de RET Diretor/Vice-diretor, de um total de R$ 2.037,31.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9D31F3D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4393/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, a partir de 21.07.2021, para servidora RONISE NUNES, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°4622,a importância de R$ 598,11 (quinhentos e noventa e oito reais e onze centavos), valor referente a 50% das parcelas provisórias de Regime Especial de Trabalho, de um total de R$ 1.196,22, incorporar R$ 530,62 (quinhentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), valor referente a 40% das parcelas provisórias de Função Gratificada de Diretora 40h, de um total de R$ 1.326,54, incorporar R$ 159,23 (cento e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), valor referente a 20% das parcelas provisórias de Função Gratificada de Vice-Diretora 40h, de um total de R$ 796,16, e incorporar R$ 203,73 (duzentos e três reais e setenta e três centavos), valor referente a 10% das parcelas provisórias de RET Diretor/Vice-diretor, de um total de R$ 2.037,31.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:55DB44CF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4394/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 4112/2021, que incorporou, a partir de 09/07/2021, para a servidora MIRLA UNGARETTI FREITAS ROOS, matrícula nº 4413, Professor, Estatutário, a importância de R$ 1.057,29 (um mil e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), valor referente a 90% das parcelas provisórias de Regime Especial de Trabalho de um total de R$ 1.174,78, nos moldes do Art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CCE7B0DE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4395/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, a partir de 21/07/2021, para a servidora MIRLA UNGARETTI FREITAS ROOS, matrícula nº 4413, Professor, Estatutário, a importância de R$ 1.084,89 (um mil e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), valor referente a 90% das parcelas provisórias de Regime Especial de Trabalho de um total de R$ 1.205,43, nos moldes do Art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:72BCFFA7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4396/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dirce Hechler Herbertz, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47036, 09 (nove) dias de férias restantes, conforme Portaria nº 0899/2021, a partir de 26.07.2021, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:91CA9335

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4397/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PROCEDER a relotação do servidor Air Martins, Servente, Estatutário, matrícula nº 50314, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01.07.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E049B696

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4398/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01/06/2021, a servidora Claudia Adriane de Jesus, matrícula nº 6971, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, abaixo relacionado:

- Contrato nº 009/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Mlinck Translog LTDA , que tem por objeto a locação de veículo com motorista, tipo passeio para atender demandas do CadÚnico - SMCDH, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 016/2020, oriundo do processo administrativo nº 1922/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0E974615

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4399/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Vagner Michel Cherutti, matrícula nº 6895, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o servidor Vanderlei Leidens, matrícula nº 6834, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abaixo relacionados:

- Contrato nº 119/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Mattana Veículos LTDA, que tem por objeto aquisição de caminhões - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 079/2021, oriunda do processo administrativo nº 2630/2021.

- Contrato nº 120/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Mason Equipamentos LTDA, que tem por objeto aquisição de minicarregadeira - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 079/2021, oriunda do processo administrativo nº 2630/2021.

- Contrato nº 121/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Pav-Parts Comércio de Máquinas LTDA, que tem por objeto aquisição de rolo compactador - SMOSU , vinculado ao Pregão Eletrônico nº 079/2021, oriunda do processo administrativo nº 2630/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1A827240

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO PORTARIA 4400/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INDICIAR o servidor Éverton Wilson Gomes, contratado para o cargo de Pedreiro em 25/05/2020, matrícula 31.602, sob Regime Jurídico Contratado Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e o servidor Patrício do Amaral, contratado para o cargo de Servente de Obras em 13/05/2020, matrícula 31.595, sob Regime Jurídico Contratado Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias, Processos Administrativos Disciplinares e Especiais (Portaria Nº 4182/2021) da Prefeitura Municipal de Esteio, referente ao Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 0253/2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D03F24EC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO PORTARIA 4401/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INTIMAR para defesa final a senhora Elisângela da Silva Alves, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias, Processos Administrativos Disciplinares e Especiais (Portaria Nº 4182/2021) da Prefeitura Municipal de Esteio, referente ao Processo Administrativo Especial Portaria nº 5482/2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8464F8C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, que não houve a interposição de recurso referente ao julgamento de habilitação da licitação em epigrafe. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de reforma do muro existente (demolição e reconstrução do muro) e execução de muro na divisa da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, localizada no Bairro União, em Flores da Cunha, RS. Fica designado o dia 26/07/2021, às 14h para a abertura da proposta da empresa habilitada.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:E2047D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes à licitação em destaque. Objeto: contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de adequações e correções de infiltrações no terraço da Casa da Cultura. Ficou vencedora da licitação a empresa EFEITO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. Abre-se o prazo legal de recurso. O julgamento encontra-se publicado no site do Município.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:83049841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. I, c/c art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de estrutura metálica para proteção de veículo oficial, bem como reformas na parte interna do prédio que abriga a Unidade Básica de Saúde Dr. Claudino Caetano Muraro, bairro União, em Flores da Cunha-RS.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:FB3D7EBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 35/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021.O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PÁTIO DE MÁQUINAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO; **VALOR TOTAL:** R$ 17.416,00. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II; **CONTRATADA:** BRASTELHA INDUSTRIAL LTDA. **CNPJ:** 04.167.283/0001-11; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 20 de julho de 2021 a 19 de agosto de 2021.

Floriano Peixoto, RS, 22 de julho de 2021.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:95ABC027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 060/2021 Registro de Preços. Objeto: Aquisição de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e cascos, para suprir a demanda da Prefeitura de Giruá. **Abertura: 05 de Agosto de 2021, às 09 horas**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Pregão Presencial Nº 061/2021 Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de pacientes, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura: 05 de Agosto de 2021, às 14 horas.**
Pregão Eletrônico Nº 062/2021 Registro de Preços. Objeto: Aquisição de leites para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Promoção Humana. **Abertura: 09 de Agosto de 2021, às 08 horas 30 minutos**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
Informações pelo telefone (55) 3361-2000 no horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá RS, 22 de Julho de 2021.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Mabel Abegg
Código Identificador:A6D319D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.142, DE 15 DE JULHO DE 2021

Autoria do poder legislativo

"Institui o Programa Farmácia Solidária – SOLIDARE, e dá outras providências.".

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1ºFica instituído o Programa Farmácia Solidária – SOLIDARE, destinado à captação de medicamentos, por meio do recebimento em doação, e posterior distribuição gratuita à população glorinhense que não dispõe de meios para sua aquisição.
Art. 2ºO Programa SOLIDARE será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e de Desenvolvimento Social.
Art. 3ºA captação e distribuição dos medicamentos poderão ocorrer em sistema de parceria entre governo e sociedade.
Art. 4ºOs pontos de coleta e distribuição dos medicamentos serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e de Desenvolvimento Social.
Art. 5ºOs medicamentos recebidos em doação deverão passar por rigorosa triagem orientada e acompanhada por profissional farmacêutico, de acordo com o Manual de Boas Práticas e legislação pertinente.

Parágrafo único.VETADO.
Art. 6ºNo processo de triagem, bem como na distribuição dos medicamentos deverá haver controle de estoque e registros previamente definidos.
Art. 7ºApós a seleção e registros, os medicamentos deverão ser armazenados em local adequado para posterior distribuição à população, sob supervisão de profissional farmacêutico.
Art. 8ºO fornecimento dos medicamentos à população dar-se-á mediante:
I –apresentação de receituário médico emitido no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e comprovação de residência em Glorinha; ou
II –apresentação de receituário médico, comprovação de renda mensal per capitade até 1,5 salários mínimos e comprovação de residência em Glorinha.
Art. 9ºPoderão ser desenvolvidas campanhas de informação, orientação e incentivo à doação de medicamentos no âmbito do Programa SOLIDARE.
Art. 10.Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, EM 15 DE JULHO DE 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D9FC7D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.143, DE 20 DE JULHO DE 2021

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial no valor de r$ 677,96 (seiscentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos), junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial criando rubrica de despesa, no valor de **R$ 677,96 (seiscentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na seguinte rubrica:
03.00 – SECR.MUN.ADMIN. E PLANEJAMENTO
03.01 – SECR.MUN.ADMIN. E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa de Trabalho: 0008 – COOPERAÇÃO COM ORGANISMOS ESTADUAIS, FEDERAIS E AUTONOMOS
Recurso: 01 – Recurso Livre.
2.015 – Manutenção dos convênios de cooperação com a Secretaria Estadual de Justiça.
3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
Art. 2º Servirá como origem para cobertura do crédito especial, o seguinte recurso:
03.00 – SECR.MUN.ADMIN. E PLANEJAMENTO
03.01 – SECR.MUN.ADMIN. E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
2.015 – Manutenção dos convênios de cooperação com a Secretaria Estadual de Justiça.
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF (253)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, EM 20 DE JULHO DE 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA,
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO,
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6DE12639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.144, DE 20 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, taxas do S.I.M. – Serviço de Inspeção Municipal e dá outras providências.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L**ei:**

Art. 1° O Município de Glorinha realizará prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, manipulados, recebidos, acondicionados e em trânsito para ou de estabelecimentos industriais ou entrepostos de origem animal, que façam apenas comércio municipal.
Parágrafo único. O registro no órgão municipal competente é condição indispensável para o funcionamento dos estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal referidos no caput deste artigo.
Art. 2° A inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, de competência do Município, nos termos da alínea "c" do art. 4º da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, será executada pelo Serviço de Inspeção Municipal de Glorinha, vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura.
Parágrafo único. A responsabilidade pela fiscalização e inspeção será da equipe técnica da Secretaria Municipal da Agricultura, através do SIM.
Art. 3° Ficam instituídas as taxas por ações e serviços realizados pelo SIM – Serviço de Inspeção Municipal, obedecendo a URT (Unidade de Referencia Tributária):
I – Taxa para aprovação do estabelecimento:
a)Análise de planta baixa .. 1,112 URT
b)Registro definitivo ..... 2,84 URT
c)Registro do rótulo (por unidade) ..... 0,90 URT
II – Taxa mensal por produção:
a)Produtos lácteos industrializados (lote de 100 kg) ..... 0,00625 URT
b)Mel e derivados (lote de 100 kg) ..... 0,00625 URT
c)Aves e peixes e seus derivados (lote de 100 kg) ..... 0,00175 URT
d)Bovinos e bubalinos (por unidade) ..... 0,0055 URT
e)Suínos e ovinos (por unidade) .....0,00175 URT
f)Produtos cárneos industrializados (lote de 100kg) ..... 0,00625 URT
g)Ovos e derivados (lote de 100 kg) ..... 0,00625 URT
h)Leite (lote de 100 kg) ..... 0,0035 URT
Parágrafo único. Ficam isentos das taxas referidas neste artigo os estabelecimentos que se enquadram no SIM como estabelecimento

agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal, de acordo com legislação específica ou outras que venham a substituí-la.
Art. 4° A receita proveniente das ações e serviços do SIM – Serviço de Inspeção Municipal será destinada ao Fundo Agropecuário Rotativo Municipal, instituído pela Lei Municipal n° 1298/2010 e suas alterações.
Art. 5° As taxas fixadas no Artigo 3° são vinculadas a URT – Unidade de Referencia Tributária, instituída pela Lei Municipal n° 546 de 2002, e serão regulamentadas, no que couber, por Decreto Executivo.
Art. 6° Nos casos de emergência, em que ocorra risco à saúde ou ao abastecimento público, o Município poderá contratar 01 (um) especialista, com habilitação de Médico Veterinário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para atender aos serviços de inspeção prévia e de fiscalização, por tempo não superior a 06 (seis) meses.
Parágrafo único. O contrato será de natureza administrativa, com carga horária e remuneração equivalentes ao vencimento do cargo de idêntica denominação do quadro permanente, sendo assegurados os demais direitos e vantagens dos servidores públicos municipais, exceto o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e estabilidade.
Art. 7° A vigência do contrato é condicionada à existência de emprego/cargo vago, ficando simultaneamente rescindido na data do provimento do respectivo emprego/cargo por concurso público.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 9° Ao regulamentar a presente Lei por Decreto, o Poder Executivo disporá sobre as condições higiênico-sanitárias a serem observadas para a aprovação e funcionamento dos estabelecimentos subordinado à fiscalização municipal.
Art. 10. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência por escrito, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa de até 500 (quinhentas) URT, nos casos não compreendidos no inciso I;
III - apreensão e/ou condenação das matérias-primas, insumos, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizatória; e
V - interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a Lei.
§ 2º A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 3º Se a interdição não for levantada nos termos do § 2º, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro do estabelecimento.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, EM 20 DE JULHO DE 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA,
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO,
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3B816F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.145, DE 20 DE JULHO DE 2021

Estabelece a nova estrutura administrativa e organizacional básica do poder executivo municipal de Glorinha, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS, DIRETRIZES E PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º A estrutura administrativa e organizacional básica do Poder Executivo Municipal é constituída nos termos da presente Lei, obedecendo as disposições da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal compreende um conjunto organizacional permanente de diferentes órgãos, representado pela administração direta, cuja estrutura básica serve de alicerce para nortear suas ações, baseadas numa visão sistêmica e integrada das atividades institucionais, objetivando alcançar as metas definidas no planejamento de longo prazo, obedecendo as seguintes diretrizes estratégicas mínimas:
I – estímulo ao empreendedorismo e fomento às atividades econômicas, urbanas e rurais, visando à geração de emprego e renda e de oportunidades para todos;
II – gestão democrática e participativa, fundamentada no envolvimento popular;
III – promoção de inclusão social e cidadania, mediando o acesso a condições de realização individual e social, na busca de qualidade de vida digna à população;
IV - organização e desburocratização dos serviços, utilizando ferramentas de tecnologia e inovação, visando à satisfação dos usuários.
Art. 2º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos da Lei Orgânica do Município e no disposto na presente Lei, atuará buscando a melhoria contínua dos serviços prestados, desenvolvendo políticas públicas e programas voltados aos anseios da sociedade.
§ 1º Para a consecução das diretrizes estratégicas de que trata esta Lei, o Poder Executivo observará as diretrizes de equilíbrio fiscal, com ações planejadas e transparentes, para a prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 2º A Administração Municipal estimulará a profissionalização do servidor público, incentivando-o a participar de programas de capacitação, que o habilite a desenvolver as várias competências e habilidades inerentes ao seu cargo ou emprego e às novas demandas exigidas pela sociedade.

TÍTULO II
da ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO
CAPÍTULO ÚNICO
Art. 3º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, com o auxílio do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal, organizando-se segundo o disposto nesta Lei.
Art. 4º Os órgãos da Administração Municipal estão sujeitos à supervisão do Prefeito e dos Secretários Municipais nas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo Único. A supervisão referida no *caput*, também contará com o apoio das unidades que compõem a estrutura do Gabinete do Prefeito e com atuação permanente do Sistema de Controle Interno, visando assegurar o controle e cumprimento das ações, dos indicadores e metas definidas no planejamento, bem como a avaliação das ações político-administrativas, visando à uniformidade de gestão no âmbito do Poder Executivo.
Art. 5° Com vistas a assegurar eficiência, efetividade, objetividade e transparência nas atividades dos serviços públicos em geral, das operações diretas, das ações e programas, das tarefas administrativas, orçamentárias e financeiras, a Administração Municipal, sempre que possível, adotará o princípio da descentralização.
Parágrafo Único. Além da descentralização referida no *caput*, examinada a conveniência, a oportunidade, o interesse coletivo, o Chefe do Executivo poderá adotar o procedimento de 'delegação de competência' a seus auxiliares imediatos da Gestão.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL e COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A Administração Direta compreende os órgãos municipais encarregados da formulação da política de gestão pública e do ordenamento operacional das atividades da Administração Municipal, bem como a prestação de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal no exercício das suas funções institucionais.
§ 1º A Administração Pública Municipal é constituída pelo Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e os Fundos.
§ 2º. Os fundos possuem os gestores definidos nas Leis Municipais que os institui, e estão vinculados às Secretarias afins quanto ao seu orçamento.
Art. 7º Constitui a estrutura administrativa e organizacional básica do Poder Executivo Municipal:
I - Gabinete do Prefeito:
a) Gabinete do Vice-Prefeito;
b) Procuradoria Geral do Município.
II - Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente;
III - Secretaria Municipal da Fazenda;
IV - Secretaria Municipal de Educação;
V - Secretaria Municipal da Saúde;
VI - Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social;
VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação;
VIII - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;
IX - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura.
§ 1º. Na estrutura básica de cada Secretaria Municipal, respeitadas as peculiaridades de suas áreas de atuação e competências, será observada, dentro do possível, a seguinte organização administrativa:
I – Gabinete do Secretário;
II – Direção Geral;
III – Coordenadoria;
IV – Departamento;
V – Setor;
VI – Seção.
§ 2º. As Assessorias serão definidas na estrutura administrativa, através de Decreto do Chefe do Executivo, conforme a necessidade de cada área de atuação e competências.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Seção I

Do Gabinete do Prefeito

Art. 8º Ao Gabinete do Prefeito compete, dentre outras atribuições regulamentares:
I – assistir, coordenar e assessorar, de forma direta e imediata, ao Prefeito nos assuntos de natureza institucional, política, administrativa, financeira e orçamentária;
II - gerir a agenda do Prefeito, do gabinete, dando suporte administrativo nos atendimentos internos, presenciais, telefônicos e eletrônicos, coordenando a equipe e a resolução de questões administrativas;
III – dar suporte e assistência ao Prefeito nas relações oficiais entre o Poder Executivo e os demais poderes, entidades, órgãos, autoridades e com a população em geral;
IV – atuar no planejamento, organização, articulação, coordenação, controle, avaliação e monitoramento das políticas públicas municipais, das ações de governo e das relações institucionais;
V - promover a análise, a revisão e o controle de processos e documentos encaminhados ao Prefeito ou por ele despachados;
VI – atuar na propositura, no gerenciamento e no acompanhamento dos projetos e ações previstas no plano de governo;
VII – coordenar o processo legislativo no âmbito do Poder Executivo e na interação com o Poder Legislativo;
VIII – coordenar e gerenciar as atividades de imprensa, de comunicação social, digital e de marketing;
IX – coordenar as atividades de recepções e homenagens, bem como de cerimonial e protocolo;
X – coordenar as atividades da Ouvidoria Geral Municipal;
XI – coordenar os serviços relativos à Junta de Serviço Militar;
XII – promover a articulação do Sistema de Controle Interno e dos Conselhos Municipais;
XIII – exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;
XIV – zelar pelos equipamentos, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade.
Art. 9º O Gabinete do Prefeito compõe-se das seguintes unidades mínimas de serviço, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
I – Gabinete do Prefeito:
a) Gabinete do Vice-Prefeito;
b) Procuradoria Geral do Município.
II – Chefia de Gabinete do Prefeito;
III - Coordenadoria Administrativa:
a)Setor de Administrativo e Recepção;
b)Setor de Comunicação Social e Marketing.
IV – Junta de Serviço Militar – JSM;
V – Ouvidoria Geral Municipal;
VI – Central do Sistema de Controle Interno.

Subseção I

Do Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 10. Ao Gabinete do Vice-Prefeito compete, dentre outras atribuições regulamentares:
I – prover os meios administrativos necessários à atuação do Vice-Prefeito;
II – dar suporte e assistência ao Vice-Prefeito nas relações oficiais com os poderes constituídos, entidades, órgãos, autoridades e com a população em geral;
III - outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 11. O Gabinete do Vice-Prefeito compõe-se pelo Setor Administrativo e Recepção, diretamente subordinado ao respectivo titular, e vinculadas à estrutura organizacional e administrativa do Gabinete do Prefeito.

Subseção II

Da Procuradoria Geral do Município

Art. 12. À Procuradoria Geral do Município - PGM compete, dentre outras atribuições regulamentares:
I - a representação judicial e extrajudicial do Município, a consultoria e a assessoria jurídica aos órgãos integrantes da estrutura da Administração Municipal, bem como a emissão de pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação de leis, decretos, regulamentos ou atos administrativos;

II - a orientação na elaboração de projetos de lei, decretos e outros atos normativos de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal ou dos Secretários Municipais;
III - o acompanhamento, o controle total e exclusivo das ações, cuja representação judicial do Município tenha sido conferida a terceiros;
IV - a defesa, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos e das prerrogativas do Chefe do Poder Executivo Municipal, relacionados ao exercício do cargo e à representação judicial do Município;
V - a elaboração de minutas de correspondências ou documentos para prestar informações ao Judiciário, em mandados de segurança impetrados contra ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de outras autoridades que forem indicadas em norma regulamentar;
VI - a proposição ao Chefe do Poder Executivo Municipal de encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de atos normativos, a elaboração da correspondente petição e das informações que devam ser prestadas;
VII - a promoção, a juízo do Prefeito, de representação ao Procurador Geral da República para que este providencie, perante o Supremo Tribunal Federal, a avocação de causas processadas perante quaisquer juízos, nas hipóteses previstas na legislação federal pertinente;
VIII - a proposição de atos de natureza geral e medidas de caráter jurídico, que vise proteger o patrimônio público e a manifestação sobre providências de ordem administrativa e jurídica, aconselhadas pelo interesse público;
IX - a defesa dos interesses do Município junto aos contenciosos administrativos e perante os Tribunais de Contas, através do corpo próprio de servidores ou conferida a terceiro;
X - a proposição de medidas para uniformização da jurisprudência administrativa e representação extrajudicial do Município em matérias relativas a contratos, acordos e convênios, bem como exame e aprovação de minutas dos editais de licitações e a devida manifestação sobre quaisquer matérias referentes às licitações promovidas pela Administração;
XI - a manifestação prévia com referência ao cumprimento de decisões judiciais e nos pedidos de extensão de julgados, relacionados com a Administração;
XII - a manifestação, sempre que solicitada, em processo administrativo disciplinar ou outros em que haja questão judicial que exija orientação jurídica como condição de seu prosseguimento;
XIII - a representação às autoridades sobre as providências de ordem jurídica, reclamadas pelo interesse do Município e pela aplicação das leis vigentes;
XIV - a colaboração com as autoridades no controle da legalidade no âmbito do Poder Executivo Municipal;
XV - a proposição da declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos contrários ao interesse público;
XVI – a análise de processos administrativos e emissão de parecer jurídico sobre benefícios, direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores públicos da Administração, que não for de competência específica dos órgãos que integram a Administração Municipal;
XVII - a realização da cobrança judicial da dívida ativa;
XVIII - exercer outras competências decorrentes de seus fins e desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente delegadas pelo Chefe do Poder Executivo;
XIX - efetuar a defesa do Secretariado, quando questionados os atos administrativos praticados no exercício da respectiva função, respeitadas as finalidades legais da Procuradoria Geral do Município.
§ 1º Os processos referentes a informações e diligências solicitadas pela Procuradoria Geral do Município terão prioridade em sua tramitação, desde que estejam relacionados a processo judicial ou administrativo.
§ 2º As manifestações da Procuradoria Geral do Município, obedecidas as formalidades legais, têm caráter opinativo, salvo pareceres normativos.
§ 3º Para os fins do inciso XIX, observar-se-ão os requisitos abaixo discriminados:
I - a defesa dos gestores dar-se-á mediante solicitação do interessado, estando limitada às demandas iniciadas durante o mandato do administrador público interessado;
II - a defesa supramencionada, embora limitada aos processos judiciais e extrajudiciais iniciados durante o período de gestão do interessado, prevalecerá até o trânsito em julgado da demanda contra ele ajuizada ou até o fim do processo administrativo sancionador, ainda que finalizado o mandato do agente político postulante;
III - a defesa em juízo dos administradores públicos não se estenderá para processos criminais e investigações correlatas contra eles instaurados;
IV - a solicitação de defesa formulada pelos gestores públicos deverá ser decidida pelo Procurador Geral do Município, a partir de parecer jurídico da unidade organizacional com atuação vinculada ao ato imputado ao agente;
V - somente será admitida a defesa de Secretários Municipais caso:
a) os atos tenham sido praticados no exercício de suas atribuições constitucionais, legais ou regulamentares, observado o interesse público;
b) os atos tenham sido praticados em observância dos princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição Federal;
c) os atos não estejam em contrariedade com as finalidades do órgão ao qual compete ou competia ao administrador zelar;
d) os atos não tenham sido praticados em manifesta violação à Constituição Federal ou à legislação de regência;
e) inexista decisão proferida pelo órgão de controle interno e externo do Poder Executivo imputando ao agente político interessado o dever de ressarcir os danos provocados ao Município e à Administração a obrigação de reaver em juízo a quantia;
f) os atos praticados não estejam sendo objeto de sindicância em âmbito administrativo;
g) o interessado não responda a Processo Administrativo em relação aos respectivos atos;
VI - a Procuradoria Geral do Município pronunciar-se-á a respeito do pedido no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do protocolo;
VII - a negativa de defesa, por parte da Procuradoria Geral do Município, não implica na formação de juízo de valor quanto à responsabilidade do agente político que a teve negado, restringindo-se a concluir quanto ao não preenchimento dos requisitos que a autorizam, não podendo, portanto, ser utilizada para fins diversos ou para se imputar ao agente político a responsabilidade pelo ato porventura questionado;
VIII - não caberá representação do Gestor, quando se observar:
a) a não ocorrência de qualquer uma das situações previstas em lei para tanto;
b) a constituição de advogado privado;
c) o não fornecimento, no prazo estabelecido, de documentos ou informações julgados necessários para subsidiar a defesa.
IX - quando for o caso, a renúncia da defesa será comunicada ao juízo correlato ou ao Tribunal de Contas, assim como ao interessado, permanecendo a Procuradoria Geral do Município responsável durante o prazo de 10 (dez) dias contados após a referida comunicação.
Art. 13. Compete privativamente à Procuradoria Geral do Município:
I - a representação judicial do Município;
II - a realização da cobrança judicial da dívida ativa, mediante o ajuizamento de ação de execução judicial;
III – a manifestação jurídica relativa ao patrimônio imobiliário do Município e os decorrentes de herança jacente;
IV - a efetivação das desapropriações mediante acordo ou judicialmente;
V – a verificação da legalidade dos processos de regularização fundiária.
Art. 14. Compõe a estrutura da Procuradoria Geral do Município, as seguintes unidades mínimas de serviço, subordinadas ao Procurador Geral e vinculadas à estrutura organizacional e administrativa do Gabinete do Prefeito:
I – Assessorias Jurídicas;
II - Setor Administrativo e de Controle Processual;
III - Setor de Execução Fiscal.

Seção II

Da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente

Art. 15. À Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente compete, dentre outras atribuições regulamentares:
I - coordenar as atividades de desenvolvimento organizacional, implantação e acompanhamento dos programas de geração de informações gerenciais, de avaliação de desempenho e de resultado dos serviços públicos;

II - coordenar, programar e acompanhar as ações governamentais, de forma articulada com a área financeira, visando o cumprimento das metas e indicadores;
III – administrar, coordenar, acompanhar, executar e avaliar as políticas de recursos humanos, no âmbito da administração pública municipal;
IV - promover o processo de recrutamento, seleção, aperfeiçoamento, avaliação e desenvolvimento de recursos humanos, incluindo a realização de concursos públicos e processos seletivos;
V – gerenciar os procedimentos relativos à carreira, à promoção, adicionais e administrar os benefícios dos servidores;
VI - administrar o Quadro de Cargos e Empregos Públicos;
VII - promover a profissionalização e capacitação do servidor;
VIII - aprimorar as normas existentes, visando o fortalecimento dos planos de cargos e salários;
IX - promover os serviços de controle da saúde ocupacional, condições do ambiente e de prevenção de riscos;
X - gerenciar os estágios de estudantes do Poder Executivo Municipal;
XI - administrar os Atos Oficiais, promovendo a redação, impressão, digitalização, publicação, recuperação, tratamento e a guarda dos documentos;
XII - promover pesquisas, atualização e consolidação da legislação municipal;
XIII – gerenciar e controlar a frota municipal, através da implantação de sistemas informatizados, para administrar o abastecimento e a manutenção em geral, incluindo a aquisição de peças e serviços;
XIV - gerenciar, controlar, normatizar e executar ações e processos de compras e licitações;
XV – administrar, cadastrar e controlar os bens patrimoniais, móveis e imóveis;
XVI - gerenciar, controlar e confeccionar processos administrativos, incluindo a modernização da gestão do serviço de protocolo geral, de distribuição e arquivo geral;
XVII – implantar e gerenciar o almoxarifado central;
XVIII – administrar, gerenciar, controlar, executar as atividades relativas à tecnologia de informação, controlar e configurar redes/softwares, realizar a manutenção/suporte técnico em computadores/hardwares;
XIX - implantar as políticas de segurança da informação (LGPD), bem como prestar suporte técnico para o fortalecimento da transparência e do acesso à informação;
XX - administrar e gerenciar o serviço de telefonia e recepção, recebendo os cidadãos e transmitindo informações sobre os órgãos e serviços da administração municipal, bem como administrar os serviços postais comunitários;
XXI – coordenar o serviço de limpeza, higienização e de vigilância dos prédios da sede da Prefeitura Municipal;
XXII – normatizar os procedimentos de controle, fiscalização e licenciamento de atividades que tem impacto sobre o meio ambiente, visando o monitoramento constante no que tange à promoção da qualidade de vida e a preservação e conservação dos recursos naturais;
XXIII - fiscalizar os empreendimentos de competência municipal e, supletivamente, os de competência estadual e federal;
XXIV - executar direta e, indiretamente, a política ambiental do Município, bem como executar outras atividades compatíveis e necessárias à proteção ambiental;
XXV - coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e repercussão ambiental;
XXVI - acompanhar e analisar os estudos de impacto ambiental das atividades que venham a se instalar no Município;
XXVII - promover o licenciamento ambiental de atividades de competência municipal;
XXVIII - assessorar a Administração Pública Municipal na elaboração e revisão do planejamento local, quanto a aspectos ambientais, controle da poluição, expansão da área urbana, industrial e outras de interesse do Município;
XXIX - autorizar, de acordo com a legislação vigente, o corte e a exploração racional ou quaisquer outras alterações de cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada;
XXX - promover a fiscalização da utilização, armazenamento e transporte de produtos perigosos, em conjunto com os demais órgãos competentes;
XXXI – implantar, manter e operar o sistema de monitoramento e de licenciamento ambiental;
XXXII - autorizar, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais;
XXXIII - exigir estudo de impacto ambiental para a implantação das atividades que possam degradar ao meio ambiente;
XXXIV - implementar, executar e/ou acompanhar, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, programas de educação ambiental do Município;
XXXV - promover medidas de preservação da flora e da fauna, articulando-se com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, paralelas a sua área de atuação, objetivando o pleno desempenho de suas atribuições;
XXXVI - firmar convênios, contratos e consociar-se a entidades de promoção e preservação do meio ambiente;
XXXVII – gerenciar os serviços de resíduos sólidos e de coleta seletiva domiciliar;
XXXVIII - desenvolver e coordenar programas de controle populacional de animais domésticos, bem como articular e promover políticas públicas voltadas ao bem-estar animal;
XXXIX- executar ações supletivas de apoio à Segurança Pública na área territorial do Município, em articulação com órgãos estaduais e federais competentes;
XL – assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência.
Art. 16. A Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente compõe-se das seguintes unidades mínimas de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
I – Gabinete do Secretário;
II - Diretoria Geral;
III – Departamento de Recursos Humanos:
a)Setor de Recrutamento, Seleção e Promoção;
b)Setor de Benefícios;
c)Setor de Folha de Pagamento.
IV – Departamento de Compras e Licitações:
a)Setor de Compras;
b)Setor de Licitações;
V – Departamento de Almoxarifado:
a)Setor de Recebimento e Controle de Materiais;
b)Setor de Expedição.
VI – Departamento de Patrimônio;
VII – Departamento de Atos Oficiais;
VIII – Departamento de Protocolo Geral e Arquivo Municipal:
a)Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.
IX – Departamento de Frotas;
X – Departamento de Tecnologia da Informação;
XI – Setor de Telefonia e Recepção:
a) Seção de Serviços Postais Comunitários.
XII – Departamento Administrativo de Meio Ambiente:
a)Setor Administrativo e de Compras.
XIII – Departamento de Serviços Ambientais:
a)Setor de Resíduos Sólidos;
b)Setor de Cuidado e Bem-Estar Animal;
c)Setor de Educação Ambiental;
d)Setor de Projeto.
XIV – Departamento de Licenciamento Ambiental;
XV – Departamento de Fiscalização Ambiental.

Seção III

Da Secretaria Municipal da Fazenda

Art. 17. À Secretaria Municipal da Fazenda compete, dentre outras atribuições regulamentares:
I – gerir o sistema de administração fazendária, tendo as seguintes atribuições mínimas:
a) supervisionar, planejar, acompanhar e executar as ações da despesa orçamentária;
b) controlar as condições para abertura de créditos orçamentários adicionais e outras alterações orçamentárias;
c) examinar proposições que impliquem impacto orçamentário, econômico ou financeiro relevante nas contas do Município;
d) planejar, acompanhar e executar o fluxo financeiro e o pagamento de despesas públicas, bem como administrar os ingressos e respectivas disponibilidades de caixa;
e) fiscalizar e preparar o pagamento de pessoal;

f) acompanhar a gestão financeira dos órgãos da administração;
g) planejar e administrar a dívida pública municipal, bem como propor o estabelecimento de normas específicas relativas às operações de crédito;
h) promover encontros de contas entre débitos e créditos no âmbito da administração pública municipal;
i) examinar propostas de alienação de valores mobiliários e outros ativos financeiros de propriedade do Município;
j) examinar e aprovar pagamentos de convênios e ajustes celebrados com a União, Estados e demais Municípios;
k) examinar os limites globais da despesa pública municipal, compatíveis com as estimativas de receita, a serem observados na elaboração orçamentária;
l) editar atos normativos em matéria financeira, orçamentária e tributária;
m) propor e implantar medidas de qualificação e eficiência do gasto público;
n) avaliar os limites e parâmetros econômico-financeiros para a elaboração do projeto de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do projeto de lei orçamentária anual;
o) formular, gerir e acompanhar as diretrizes da política financeira municipal;
p) exercer o acompanhamento das receitas orçamentárias e extra orçamentárias;
q) propor e acompanhar as metas fiscais para os fins da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
r) exercer a coordenação, a execução da política de crédito público, a centralização e a guarda dos valores mobiliários, bem como processar o pagamento de despesas e a movimentação das contas bancárias do Município.
II – gerir o sistema de administração tributária e fiscal, tendo as seguintes atribuições mínimas:
a) gerir, administrar, planejar, normatizar, executar as atividades de fiscalização, de imposição tributária e a verificação da legalidade da inscrição;
b) preparar e julgar os processos administrativo-tributários de contencioso fiscal, inclusive nos casos de pedidos de reconhecimento de imunidade, de não incidência e de isenção ou, ainda, decidir sobre pedidos de moratória e de parcelamento de créditos tributários e não tributários;
c) acompanhar a formulação da política econômico-tributária, inclusive em relação a benefícios fiscais e incentivos financeiros e fiscais;
d) decidir ou encaminhar para deliberação os pedidos de cancelamento ou outra forma de extinção de crédito tributário e não tributário, nos termos do Código Tributário Municipal;
e) acompanhar e controlar as transferências intergovernamentais no âmbito de sua competência;
f) verificar a regularidade da participação do Município no produto da arrecadação dos tributos da União e do Estado;
g) promover medidas de aperfeiçoamento e regulamentação da legislação tributária municipal, bem como providenciar a sua consolidação;
h) preparar e julgar os processos administrativos, em primeira instância, que contenham pedidos de restituição de receita pública municipal;
i) propor convênio com a administração tributária federal, estadual e com os demais Municípios, para compartilhamento de cadastros e informações fiscais;
j) prestar apoio técnico à Procuradoria Geral do Município em matéria fiscal;
k) executar os procedimentos de formação e instrução de notificações relacionadas a crimes praticados contra a ordem tributária;
l) disponibilizar dados e prestar as informações necessárias para a atuação do sistema de controle interno no exercício das suas atribuições;
m) adotar medidas tendentes a evitar a renúncia de receita, especialmente relacionadas à concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução indiscriminada de tributos ou contribuições, além de outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado;
n) promover educação fiscal à população como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, visando a realização da receita necessária aos objetivos do Município;
III – assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência.
Art. 18. A Secretaria Municipal de Fazenda compõe-se das seguintes unidades mínimas de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
I – Gabinete do Secretário;
II - Diretoria Geral;
III - Departamento Administrativo:
a)Setor Administrativo e de Compras.
IV – Departamento de Contabilidade:
a) Setor de Empenhos;
b) Setor de Execução e Controle Orçamentário e Contábil;
c) Setor de Conciliação Bancária e Liquidação.
V – Departamento Financeiro:
a)Setor de Execução e Controle Financeiro;
b)Tesouraria Municipal.
VI – Departamento de Administração Tributária:
a)Setor de Cadastro;
b)Setor de Lançamento;
c)Setor de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa;
d)Setor de Fiscalização Tributária.

Seção IV

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 19. À Secretaria Municipal de Educação compete, dentre outras atribuições regulamentares:
I - planejar, organizar, executar, supervisionar, controlar, monitorar e avaliar a gestão do Sistema Municipal de Ensino, em articulação com o Conselho Municipal de Educação;
II - gerir, coordenar, acompanhar e avaliar as ações pedagógicas, buscando o aprimoramento do processo educativo;
III - realizar estudos periódicos com os profissionais da educação, a fim de sugerir e executar medidas voltadas à melhoria dos recursos didáticos e pedagógicos das escolas;
IV – promover medidas visando à permanência do estudante na escola, através do combate à evasão escolar, à repetência e a todas as causas do baixo rendimento do estudante, bem como o levantamento da população em idade escolar que não esteja frequentando a escola;
V - incentivar a cultura em suas múltiplas manifestações, bem como a valorização e difusão da história e cultura afro-brasileira e indígena;
VI – promover a comunicação e a permanente interação com os municípios da região, visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional nas áreas da educação;
VII – promover a formação continuada dos profissionais da educação, no sentido de construir conhecimentos e refletir sobre as práticas, como ressignificação de metas e estratégias;
VIII - implementar ações para a prática de alfabetização num contexto mais amplo, referindo-se a compreensão, a interpretação e ao uso da língua nas práticas sociais, buscando o pleno acesso à escolarização e a participação de todos os estudantes, com redução das desigualdades educacionais, com equidade e respeito às diferenças;
IX – acompanhar e controlar a aplicação dos recursos financeiros de custeio e de investimento no sistema e no processo educacional do Município, para fins de avaliação e verificação do cumprimento das obrigações constitucionais;
X – promover o incentivo à qualificação e capacitação e a promoção dos profissionais do Magistério Público Municipal através do Plano de Carreira;
XI - assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência.
Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação compõe-se das seguintes unidades mínimas de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
I – Gabinete do Secretário;
II - Diretoria Geral;
III - Departamento Administrativo:
a) Setor Administrativo e Financeiro;
b) Setor de Compras e Escrituração;
IV - Departamento de Recursos Humanos:

a)Setor de Controle de Pessoal;
b)Setor de Gestão de Carreira.
V – Departamento Educacional e Pedagógico:
a) Setor de Educação Infantil;
b) Setor de Ensino Fundamental I;
c) Setor de Ensino Fundamental II;
d) Setor de Educação Inclusiva;
e) Unidades Escolares.
VI – Departamento Administrativo Escolar:
a) Setor de Transporte Escolar;
b) Setor de Nutrição e Alimentação Escolar;
c) Setor de Tecnologia da Informação;
d) Setor de Manutenção das Unidades Escolares;
e) Setor de Documentação do Aluno.
VII – Departamento de Suporte Técnico ao Aluno:
a) Setor de Psicologia;
b) Setor de Fonoaudiologia;
c) Setor de Assistência Social.

Seção V
Da Secretaria Municipal de Saúde
Art. 21. À Secretaria Municipal da Saúde compete, dentre outras atribuições regulamentares:
I - planejar, programar, executar, supervisionar, controlar, monitorar e avaliar a política de saúde, conforme as diretrizes do SUS, através da implementação do Sistema Municipal da Saúde e do desenvolvimento de ações assistenciais, hierarquizadas e integradas, de promoção, proteção e recuperação da saúde da população;
II - promover a atualização, acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Saúde, em consonância com as deliberações, diretrizes tripartites e com a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;
III - executar a política municipal de saúde, mediante ações que visem garantir a prevenção de doenças, a proteção e a promoção da saúde da população;
IV - atender de forma integral, universal e equânime, garantindo acesso da população a todos os níveis de serviços, contemplando ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
V - definir o perfil demográfico e epidemiológico da população do município, no sentido de orientar a implantação e implementação dos serviços de saúde;
VI - promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda aos serviços de saúde, das necessidades de saúde da população do município e da oferta de serviços nas unidades que compõem o sistema local de saúde;
VII - garantir o que estabelece a Lei Federal nº 8.142/1990, no que concerne ao pleno exercício do controle social pela população;
VIII - promover a vigilância à saúde, implantando e implementando ações e programas de vigilância ambiental, epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador;
IX - atuar na fiscalização e controle de serviços, indústrias e comércios de interesse à saúde, bem como exercer ações de intervenção sobre situações e ambientes de risco;
X - promover, no âmbito do município, a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, de saneamento, nos alimentos e medicamentos;
XI - implantar e fiscalizar as posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública;
XII - prestar serviços ambulatoriais de baixa complexidade, no nível de competência do município;
XIII - prestar serviços de urgência e emergência, no nível de competência do município;
XIV - promover campanhas de prevenção de doenças e educativas, visando o bem-estar da população;
XV - desenvolver ações intersetoriais articuladas com outros órgãos da administração municipal, estadual e federal, incluindo entidades da iniciativa privada, para o desenvolvimento de programas de promoção da saúde;
XVI - desenvolver o controle, a avaliação e a auditoria das ações e serviços de saúde sob a gestão municipal;
XVII - captar recursos financeiros para desenvolver projetos e programas específicos, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, junto a entidades ou órgãos federais, estaduais e internacionais;
XVIII - promover contratação supletiva de servidores e serviços de saúde, em situações emergenciais;
XIX - desenvolver e implantar projetos e programas que sejam estratégicos para o SUS municipal;
XX - promover e desenvolver as ações concernentes à atenção básica, de acordo com os regulamentos dos Governos Federal, Estadual e Municipal;
XXI - capacitar e aperfeiçoar os recursos humanos na área da saúde pública e demais áreas afins;
XXII - executar a política de insumos e equipamentos para atender os serviços de saúde;
XXIII - administrar as Unidades Assistenciais sob responsabilidade do Município;
XXIV - executar, coordenar, acompanhar, controlar e fiscalizar os convênios e contratos, com as entidades públicas e privadas, concernentes à execução das ações de saúde e ao desenvolvimento dos programas e projetos referentes à sua área de responsabilidade;
XXV - emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
XXVI – assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência.
Art. 22. A Secretaria Municipal de Saúde compõe-se das seguintes unidades mínimas de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
I – Gabinete do Prefeito;
II - Diretoria Geral;
III - Departamento Administrativo:
a)Setor Administrativo e de Compras;
b)Setor de Almoxarifado;
c) Setor de Controle Orçamentário e de Prestação de Contas;
d) Setor de Recursos Humanos.
IV - Departamento de Atenção Básica:
a)UBS Maria da Glória Ferrugem:
b)ESF micro área 01;
c)ESF micro área 02;
d)UBS Maracanã;
e)UBS Cândido Pereira Filho;
f)Unidade Móvel de Saúde.
V - Departamento de Transporte de Pacientes e Controle da Frota:
a)Setor de Agendamento e Transporte de Pacientes;
b)Setor de Controle da Frota.
VI - Departamento de Regulação:
a)Setor de Autorização e Agendamento de Exames;
b)Setor de Agendamento de Consultas de Média e Alta Complexidade.
VII - Núcleo de Atendimento a Atenção Básica - NAAB e Centro de Especialidades Médicas;
VIII - Departamento de Vigilância em Saúde:
a)Setor de Vigilância Sanitária;
b)Setor Vigilância Epidemiológica:
c)Sala de Vacinas;
d)Saúde do Trabalhador.
e)Setor Vigilância Ambiental.
IX - Departamento de Reabilitação Física:
a) Clínica Municipal de Reabilitação Nilza Ckless Soares.
X – Departamento de Urgência e Emergência:
a)Centro Municipal de Saúde Sinval Guazzelli;
b)Centro de Atendimento a COVID-19/Centro de Combate às Pandemias;
c)Central de Ambulâncias.
XI – Farmácia Básica Municipal.

Seção VI

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação

Art. 23. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação compete, dentre outras atribuições regulamentares:
I – elaborar e executar projetos estratégicos de desenvolvimento local, bem como coordenar e implementar ações de apoio ao desenvolvimento dos setores produtivos, nas áreas da agricultura, da

indústria, do comércio e de serviços, visando a geração de emprego e renda;
II - estabelecer políticas públicas de fomento à instalação de empreendimentos, o desenvolvimento de produtos de alto valor agregado e o seu acesso ao mercado, bem como a instalação de agroindústrias;
III – fomentar empreendimentos da economia popular solidária e o desenvolvimento da cadeia produtiva local;
IV - promover estudos e pesquisas sociais, econômicas e institucionais, para transformar as potencialidades do Município em oportunidades para a atração de empreendimentos e sustentável;
V - desenvolver programas de qualificação e requalificação profissional, visando a colocação de mão-de-obra para suprir as demandas das atividades econômicas do Município;
VI – promover a articulação com a sociedade civil e entidades, para realizar ações em prol do desenvolvimento econômico do Município;
VII – emitir licença de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços e demais atividades não residenciais, consubstanciada em alvará, de acordo com as prescrições e exigências legais, bem como exercer a fiscalização do seu funcionamento;
VIII - assessorar o Prefeito nas relações com o Poder Legislativo Municipal e com as organizações representativas da sociedade;
IX – promover a articulação com o Poder Legislativo Municipal, visando o acompanhamento da tramitação das proposições do Poder Executivo, atuando em parceria com o Gabinete do Prefeito;
X - planejar e coordenar a captação de recursos externos às finanças do Município, com vistas ao desenvolvimento e implantação de projetos prioritários, estratégicos ou cuja execução envolva investimentos elevados;
XI - promover a identificação de fontes de recursos, mantendo contato com organismos públicos, privados e com entidades financeiras, para obtenção de ingressos adicionais de recursos para investimentos;
XII - promover a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos, dentro dos prazos legais;
XIII - buscar parcerias com o setor de inovação tecnológica para aperfeiçoar, modernizar e racionalizar processos de produção dos agentes econômicos do Município;
XIV - fomentar programas especiais de microcrédito e crédito assistido, voltados para atendimento de micro e pequenos empreendedores, nos diversos segmentos comerciais, industriais e prestadores de serviços;
XV - elaborar projetos de obras de manutenção, conservação e preservação dos espaços e bens públicos pertencentes ao Município;
XVI - elaborar ou contratar projetos de obras públicas, definindo os respectivos orçamentos e indicar os recursos financeiros necessários para realização das despesas, bem como a verificação da viabilidade técnica para a execução de obras e a análise da conveniência e oportunidade para o interesse público;
XVII - promover a fiscalização das posturas municipais, pertinentes à legislação municipal sobre edificações, parâmetros urbanísticos, localização e as relativas ao desenvolvimento de atividades, procedendo às autuações e interdições, quando couber;
XVIII - propor a normatização, através de legislação básica, os parâmetros urbanísticos de ocupação e parcelamento do solo, do plano viário, do plano diretor, do mobiliário urbano, do código de obras e demais atividades correlatas à ocupação do espaço físico e territorial do Município;
XIX - aprovar projetos de arquitetura e engenharia, bem como pedidos de licença para construção, reforma, acréscimo, modificação de edificações, emissão de certificado de conclusão de obras e outros, de acordo com a legislação pertinente;
XX - promover o planejamento, organização, execução, supervisão e o controle das atividades relativas à promoção de políticas municipais de habitação, com ênfase na regularização de loteamentos, na implantação de loteamentos sociais e na construção e reformas de habitações populares, e exercer outras atividades correlatas;
XXI - promover a regularização fundiária, mediante normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificações;
XXII – assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência.
Art. 24. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação compõe-se das seguintes unidades mínimas de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
I – Gabinete do Secretário;
II - Diretoria Geral;
III – Assessoria Técnica de Projetos e Captação de Recursos;
IV – Coordenadoria de Unidade Administrativa:
a)Setor Administrativo e de Compras;
V – Departamento de Desenvolvimento Econômico:
a)Sala do Empreendedor;
b)Setor de Relações Institucionais e Empresariais;
c)Setor de Licenças e Alvarás;
d)Setor de Fiscalização.
VI – Departamento de Planejamento Urbano:
a)Setor de Análise de Projetos e Licenciamentos de Obras;
b)Setor de Fiscalização de Posturas e Obras.
VII – Departamento de Habitação:
a) Setor de Auxílios Emergenciais;
b) Setor de Regularização Fundiária.
VIII – Departamento de Captação de Recursos:
a)Setor de Elaboração de Projetos;
b)Setor de Prestação de Contas.

Seção VII

Da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social

Art. 25. À Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social compete, dentre outras atribuições regulamentares:
I - supervisionar, coordenar e controlar as atividades do setor de Assistência Social;
II - buscar a integração da população de baixa renda;
III - planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos administrativos de sua competência;
IV - promover o desenvolvimento comunitário;
V - promover a ação social;
VI - promover a assistência ao deficiente físico, mental e sensorial;
VII - promover a assistência social à família, à infância, à juventude e à mulher;
VIII - promover a assistência social aos idosos;
IX - fomentar a implantação de projetos para inclusão produtiva;
X - implantar políticas públicas de equidade de gênero e valorização da diversidade;
XI – promover, articular, executar e monitorar políticas públicas para as mulheres no âmbito municipal, considerando toda sua diversidade: orientação sexual, raça/etnia, localização nos espaços: rural e urbano, assim como sua condição de portadora ou não de deficiência;
XII - formular e promover, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, a política municipal de trabalho, de geração de emprego e renda, de capacitação de mão-de-obra, bem como incentivo à instituição de organismos para integração e apoio à criação de ocupações profissionais, em articulação com os demais órgãos públicos afins;
XIII – coordenar e executar as ações de Defesa Civil no Município, estimulando a participação de entidades privadas, associações de voluntários, organizações não governamentais e associações comunitárias nas ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
XIV - desenvolver programa de capacitação de recursos humanos para as ações de proteção de defesa civil, que consiste no conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais reabilitadoras e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar desastres;
XV – coordenar e executar as atividades do Balcão ou Agência do SINE, conforme convênio com o FGTAS;
XVI – coordenar e executar as atividades de emissão de Carteiras de Identidade aos cidadãos, conforme convênio firmado com a Secretaria de Segurança Pública e Instituto Geral de Perícias;
XVII – assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência.
Art. 26. A Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social compõe-se das seguintes unidades mínimas de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
I – Gabinete do Secretário;
II - Diretoria Geral;
III - Departamento Administrativo:
a) Setor Administrativo e de Compras;
IV - Departamento de Cadastro Único:

a) Setor de Cadastro.
V - Coordenadoria de Proteção Social Básica - Centro de Referência em Assistência Social – CRAS:
a)Setor de Benefícios Eventuais;
b)Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
c)Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
d)Serviço de Proteção Social Básica Domiciliar.
VI – Departamento de Promoção de Cidadania - Centro de Referência em Cidadania:
a)Balcão/Agência do SINE;
b)Posto de Identificação - IGP;
c)Geração de Trabalho e Renda.
VII - Departamento de Políticas Públicas para a Mulher;
VIII – Departamento de Defesa Civil;
IX – Conselho Tutelar.

Seção VIII

Da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 27. À Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer compete, dentre outras atribuições regulamentares:
I – atuar no planejamento, organização, articulação, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção e desenvolvimento do turismo;
II – promover o desenvolvimento do turismo como vetor para o crescimento econômico, geração de emprego e renda, focando no fortalecimento da identidade e dos valores culturais do Município;
III – criar e implantar um programa que estabeleça boas práticas de fomento ao turismo, incluindo a oferta de qualificação, formação e aperfeiçoamento dos trabalhadores e empreendedores do turismo, em parceria com o setor público e privado, como forma de reconhecimento e incentivo aos segmentos do setor;
IV – atrair investidores para desenvolver a infraestrutura do setor, com vista a atrair turistas e ao crescimento econômico do Município;
V - apoiar, fomentar e incentivar a promoção de eventos que venham contribuir para a divulgação turística do Município e suas potencialidades, bem como a geração de renda nas comunidades;
VI – auxiliar na viabilização de pontos de visitação turística no Município, bem como estabelecer e consolidar roteiros e rotas turísticas, em parceria com o setor privado;
VII - promover a Inventariação da Oferta Turística, de acordo com as orientações do Ministério do Turismo e do Plano Nacional de Turismo;
VIII - promover campanhas de arborização, ajardinamento e embelezamento de calçadas, canteiros, praças, ruas e afins;
IX - cooperar com municípios, associações, entidades públicas e privadas, empresas do setor, na identificação e captação de recursos financeiros, no apoio técnico, na avaliação de impacto e no acompanhamento da implantação de projetos que visem o fomento do turismo local;
X – atuar no planejamento, organização, articulação, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas de promoção cultural, de democratização do acesso à cultura, bem como incentivar a produção, a valorização e a difusão das diversas manifestações artístico-culturais;
XI – organizar o calendário anual de eventos do Município, em parceria com as entidades do Município;
XII – fomentar a criação, manutenção e resgate de festas, grupos étnicos e eventos que promovam a valorização cultural, gastronômica, artística e histórica do Município;
XIII –organizar e promover oficinas, mostras, seminários, encontros culturais, bem como fomentar ações de educação em preservação do patrimônio histórico e cultural;
XIV - fomentar a criação e dinamização de espaços culturais, em especial estimular a realização de ações relacionadas a linguagens artísticas, ao audiovisual, a cultura digital e outras expressões tradicionais ou contemporâneas;
XV - executar o levantamento da memória cultural, o tombamento e a defesa do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura;
XVI - manter a Biblioteca Municipal, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico, de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral, promovendo e apoiando ações de incentivo à leitura, bem como de projetos de criação de bibliotecas itinerantes e outros do ramo;
XVII - incentivar intercâmbios culturais com Municípios, com o Estado e a União, através do Sistema Estadual e Nacional de Cultura, bem como outras interações necessárias para promover e desenvolver a cultura;
XVIII –atuar no planejamento, organização, articulação, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção do esporte, visando o desenvolvimento humano, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população;
XIX –organizar, coordenar e executar atividades desportivas, recreativas e de lazer às várias faixas etárias e modalidades, de forma descentralizada, visando a integração social, comunitária e ao exercício da cidadania;
XX – estabelecer e viabilizar a realização de programas e projetos, observando os princípios do esporte amador e de rendimento, considerando as bases de crescimento e desenvolvimento humano no município, seja de forma direta ou através de parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações ou iniciativa privada;
XXI - coordenar e implementar programas, projetos e ações voltadas aos jovens, de forma direta, em parcerias com outras secretarias municipais ou com entidades públicas ou privadas, nas áreas do esporte, cultura ou do turismo;
XXII –exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;
XXIII – assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência.
Art. 28. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer compõe-se das seguintes unidades mínimas de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
I – Gabinete do Secretário;
II - Diretoria Geral;
III - Departamento Administrativo:
a)Setor Administrativo e de Compras;
IV – Coordenadoria de Turismo:
a)Setor de Cadastro e Projetos;
b)Setor de Promoção de Eventos.
V – Coordenadoria de Esporte e Lazer:
a) Setor de Promoção de Eventos;
b) Setor de Projetos.
VI – Departamento de Cultura:
a)Setor de Cadastro e Projetos;
b)Setor de Promoção de Eventos;
c)Espaço MultiCultural:
d)Oficinas Culturais e de Artes;
e)Programa de Musicalização;
f)Banda Municipal.
g)Biblioteca Pública Municipal Prof. Júlio Ribeiro de Castilhos.

Seção IX

Da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura

Art. 29. À Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura compete, dentre outras atribuições regulamentares:
I – atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas que visem o desenvolvimento urbano e rural do Município;
II – planejar, executar, fiscalizar e avaliar os projetos e as ações relativas a obras públicas, serviços urbanos, energia elétrica, sistema viário, manutenção e desenvolvimento urbano e rural, na sua estrutura físico-territorial e os serviços essenciais ao bem-estar da população;
III - realizar abertura, pavimentação e conservação de logradouros e vias públicas municipais, bem como executar e manter redes de esgoto pluvial, galerias e sistema de drenagem;
IV – conservar, reparar as edificações e obras pertencentes ao Município, quando estas não forem de competência específica das demais Secretarias;
V - manter, ampliar e conservar a iluminação pública municipal, e diligenciar melhorias na eletrificação rural junto a concessionária de energia elétrica;

VI – administrar, manter e ampliar os cemitérios municipais e os serviços funerários;
VII – atuar no fomento, incentivo, orientação e assistência técnica ao setor agrícola e pecuário do Município;
VIII – formular, coordenar e executar políticas públicas direcionadas à agricultura familiar, pecuaristas familiares, mulheres trabalhadoras rurais, juventude rural, buscando melhoria na qualidade de vida no meio rural;
IX – disponibilizar informações que subsidiem o desenvolvimento das cadeias produtivas e desenvolver políticas públicas para o seu fortalecimento;
X - incentivar e fomentar a pesquisa, a ciência, a tecnologia e a inovação em prol da agricultura, da pecuária e do desenvolvimento do meio rural nos setores produtivos;
XI – dotar o meio rural da infraestrutura de apoio à produção e à comercialização, estimulando o agronegócio, o associativismo rural e novos canais de comercialização, qualificando sua diversidade produtiva tornando-o competitivo;
XII – prestar serviço de mecanização aos produtores, agricultores e trabalhadores rurais;
XIII - facilitar o acesso do produtor, agricultor e trabalhador rural aos insumos e serviços básicos;
XIV – estimular a qualificação dos produtores, agricultores e trabalhadores rurais por meio de cursos, palestras, visitas técnicas e demais eventos do setor;
XV - fomentar a agroecologia;
XVI - promover exposições e feiras, bem como manter o Parque Municipal de Eventos Lídio da Silveira Peixoto;
XVII - promover a melhoria genética do rebanho leiteiro, através de programa de inseminação artificial de bovinos;
XVIII – gerir os serviços de inspeção agroindustrial de competência do Município;
XIX - formular, coordenar e implementar políticas de comercialização, abastecimento e segurança alimentar e nutricional;
XX – formular e executar a política municipal de trânsito, incluindo a promoção de projetos e programas de educação e segurança do trânsito, observada a legislação federal e estadual pertinente, firmando convênio para fiscalização do trânsito com a Secretaria de Segurança Pública/Brigada Militar;
XXI – controlar e fiscalizar as concessões, permissão e autorização do transporte público municipal de passageiros e outras, conforme legislação vigente, em conjunto com a fiscalização de posturas municipais;
XXII - exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;
XXIII - zelar pelas máquinas, veículos, implementos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes a sua atividade;
XXIV – assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência.
Art. 30. A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura compõe-se das seguintes unidades mínimas de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
I – Gabinete do Secretário;
II - Diretoria Geral;
III – Assessoria Técnica;
IV - Departamento Administrativo de Agricultura:
a)Setor Administrativo e de Compras;
V – Departamento de Desenvolvimento Rural;
VI – Departamento de Patrulha Agrícola;
VII – Departamento de Inspeção Municipal:
a)Setor de Inspeção Municipal – SIM/SISBI.
VIII – Coordenadorias Distritais;
IX - Coordenadoria de Manutenção da Iluminação Pública:
a)Setor de Eletrificação Rural;
X - Coordenadoria de Manutenção do Maquinário:
a)Setor de Oficina Mecânica.
XI - Coordenadoria de Trânsito;
XII - Departamento Administrativo de Obras:
a) Setor Administrativo e de Compras.
XIII – Departamento de Infraestrutura:
a)Setor de Manutenção de Cemitérios.
XIV – Departamento de Serviços Urbanos;
XV - Departamento de Obras Viárias:
a)Setor de Obras.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS

Art. 31. Compete aos Secretários Municipais, além do que preceitua a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1.037/2008 e alterações posteriores, auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal, especialmente quanto a:
I - exercer a administração do órgão em que seja titular, praticando todos os atos necessários ao exercício da Administração na área de sua competência, notadamente aos relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do órgão sob sua gestão;
II - fixar as políticas, diretrizes e prioridades da pasta, especialmente no que diz respeito a planos, programas, ações e projetos, exercendo o acompanhamento, a fiscalização e o controle de sua execução;
III - expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução das leis, decretos e regulamentos;
IV – propor anualmente o orçamento de sua pasta;
V - prestar, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;
VI - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;
VII - referendar os atos assinados pelo Prefeito, relacionados com as atribuições de seu órgão;
VIII - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

DO REGIMENTO INTERNO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 32. Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a proceder ao Regimento Interno do Gabinete do Prefeito e de cada Secretaria Municipal, da estrutura criada por esta Lei, do qual constará:
I - as competências complementares de cada órgão, conforme a necessidade;
II – as atribuições, normas de trabalho gerais e específicas das unidades administrativas;
III - outras disposições para o atendimento das necessidades da estrutura organizacional, podendo ser incluídas ou excluídas unidades administrativas, competências, bem como definidas inter-relações entre os órgãos.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS CONSULTIVOS E DELIBERATIVOS

Art. 33. Os Conselhos Municipais, como órgãos consultivos, deliberativos e de assessoramento ao Poder Executivo, incumbe estimular os movimentos comunitários e colaborar nas áreas do planejamento e consultoria, dentro de sua respectiva área de abrangência, deliberando e coordenando os programas implantados, mediante competências estabelecidas nas suas leis específicas.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 34. As competências e as incumbências estabelecidas em Lei para as Secretarias e órgãos transformados, renomeados, fundidos ou incorporados por esta Lei, assim como para os seus agentes públicos, ficam transferidas para as Secretarias, órgãos e agentes públicos que receberem as atribuições/competências.
§ 1º Os órgãos que absorverem, por qualquer meio, competências de outros órgãos, avocam os seus direitos, encargos e obrigações, assim

como as respectivas dotações orçamentárias e extra orçamentárias, incluindo convênios, contratos e demais instrumentos congêneres, salvo disposições em contrário.
§ 2º O acervo patrimonial e material das Secretarias e órgãos transformados, renomeados, fundidos ou incorporados por esta Lei, serão transferidos para as Secretarias que absorverem as competências correspondentes.
§ 3º Ficam igualmente transferidos os conselhos, fundos e programas às Secretarias transformadas, renomeadas, fundidas ou incorporadas, conforme as respectivas competências atribuídas pela presente Lei.
Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.
Art. 36. Ficam revogadas, além das disposições em contrário presente nos textos normativos municipais que tratem de modo diverso a respeito do tema da presente Lei, especificamente a Lei nº 3, de 06 de janeiro de 1989, Lei nº 252, de 31 de março de 1997, Lei nº 346, de 29 de dezembro de 1998, Lei nº 477, de 01 de novembro de 2001, Lei nº 628, de 23 de dezembro de 2003, Lei nº 629, de 23 de dezembro de 2003, Lei nº 753, de 22 de abril de 2005, Lei nº 823, de 22 de dezembro de 2005, Lei nº 1.095, de 11 de novembro de 2008, Lei nº 1.098, de 11 de novembro de 2008, Lei nº 1.283, de 26 de novembro de 2010, Lei nº 1.569, de 15 de julho de 2013 e a Lei nº 1.731, de 16 de dezembro de 2014, a partir de 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, EM 20 DE JULHO DE 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA,
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO,
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:722E2731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA MASTER VENTOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.
PROC. ADMINISTRATIVO N° 798/2021
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021
VALOR:R$ 615.091,32
FIRMADO EM 13/06/2021

GLORINHA, 23 DE JULHO DE 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1DABE22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2021
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E O SR. GILSON JOSÉ DOS SANTOS DUARTE.
PROC. ADMINISTRATIVO N° 685/2021
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N°107/2021
VALOR:R$ 26.400,00
FIRMADO EM 14/07/2021

GLORINHA, 23 DE JULHO DE 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6BAC80CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA BER PROJETOS E OBRAS LTDA.
PROC. ADMINISTRATIVO N° 1736/2021
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 108/2021
VALOR:R$ 25.000,00
FIRMADO EM 15/07/2021

GLORINHA, 23 DE JULHO DE 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:897A624B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03

Termo Aditivo de Alteração do Contrato Nº 009/2021, de Prestação de Serviço Firmado Com a Empresa Net Gti Internet e Comunicações Eireli

1 – Fica Alterado o Objeto Contratual, no Ponto de Acesso 04, Que Passa Funcionar Para o Seguinte Endereço Rua Ary Soares, N° 145, Centro, Glorinha/rs.

GLORINHA, 20 DE JULHO DE 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:5663A7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

Termo aditivo de prorrogação e alteração do contrato nº 066/2019, de fornecimento de backup em cloud, que celebram entre si o município de glorinha e a empresa philip obrien danzmann ferreira.

1 – "O presente contrato fica prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir de 16 de julho de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".
2 – "O preço dos serviços sofreu reajuste de 2,13% passando a ser R$ 476,96 (quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), em comum acordo entre as partes pelo índice IPCA, a contar de 16 de julho de 2020".
3 – "O preço dos serviços sofreu reajuste de 8,35% passando a ser R$ 507,02 (quinhentos e sete reais e dois centavos), em comum acordo entre as partes pelo índice IPCA, a partir de 16 de julho de 2021".

GLORINHA, 16 DE JULHO DE 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:B3F6E8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

Termo aditivo de prorrogação do contrato nº 066/2019, de fornecimento de backup em cloud, que celebram entre si o município de glorinha e a empresa philip obrien danzmann ferreira.

1 – "O presente contrato fica prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir de 16 de julho de 2020, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".

GLORINHA, 13 DE JULHO DE 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:2773916A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04

Termo aditivo de alteração do contrato nº 042/2018, prestação de serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis, incluindo a concessão de bens móveis e imóvel, que celebram entre si, o município de glorinha e a empresa cooperativa de trabalho de reciclagem do município de glorinha – coopertrag.

1 – "O preço dos serviços sofreu reajuste de 3,14% passando a ser R$ 15.169,24 (quinze mil cento e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), em comum acordo entre as partes pelo índice IPCA, a contar de 1° de outubro de 2020".

GLORINHA, 20 DE JULHO DE 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3E52C6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07

Termo aditivo de prorrogação do contrato nº 006/2018, de prestação de serviço de locação de copiadoras com a empresa allged soluções de ti ltda epp.

1 - "O preço dos serviços sofreu reajuste de 6,82% passando a ser R$ 299,08 (duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), conforme índice de IGP-M acumulado a contar de 02 de abril de 2020".
2 – "O preço dos serviços sofreu reajuste de 6,10% passando a ser R$ 317,32 (trezentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), em comum acordo entre as partes pelo índice IPCA, a contar de 02 de abril de 2021".

GLORINHA, 13 DE JULHO DE 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FBBBB440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

Termo aditivo de prorrogação Do Contrato N° 065/2019, De Prestação De Serviço Firmado Com A Empresa Dueto Tecnologia Ltda.

1 - "o Presente Contrato Fica Prorrogado Por Até 12 (doze) Meses, a Partir de 1° de Agosto de 2021, Podendo Ser Prorrogado de Acordo Com Ambas as Partes."

GLORINHA, 20 DE JULHO DE 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:5558CD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 651/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido e a partir de 28 de julho de 2021, **HIORANA DE ÁVILA DO NASCIMENTO** do cargo em Comissão, CC-3, de **Diretora de Departamento de Compras e Atos Oficiais,** nomeada pela Portaria n° 083/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 21 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A8E7B96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 652/2021

Torna sem efeito a portaria n° 633/2021**.**

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

R**esolve:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 633/2021, por não haver interesse da candidata em assumir o contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A38A7B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 653/2021

Torna sem efeito a portaria n° 635/2021**.**

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

R**esolve:**

Tornar sem efeito, nesta data, a concessão de férias à servidora NOELI PEREIRA FORTES – **Técnica em Enfermagem**, efetuada pela Portaria n° 635/2021, conforme requerido no memorando SMS n° 136/2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:24DC2B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 654/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora NOELI PEREIRA FORTES – **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 22 de dezembro de 2018 a 21 de dezembro de 2019, com início em 09 de agosto de 2021 e término em 23 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:4D06BBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 655/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido e nesta data, **PATRÍCIA DA SILVEIRA GOMES,** do cargo efetivo de **Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental,** com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 029/2000, conforme requerido no Processo Administrativo nº 1886/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 21 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:795D117D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 656/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido e a contar de 16 de julho de 2021, **NAIR WASCHBURGER,** do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 388/2010, conforme requerido no Processo Administrativo nº 1849/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 21 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:40BB489D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 657/2021

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 e com o Decreto Municipal n° 3.095/2014,

R**esolve:**

1 – Ficam designados os servidores LUCAS DA SILVA SARMENTO – titular e PAULO SÉRGIO DE ÁVILA DUTRA - suplente, como fiscais do contrato no 016/2021 – contrato de fornecimento de caminhão zero quilômetro, ano/modelo 2021/2022, equipado com caçamba basculante 06 m3, que celebram entre si o município de Glorinha e a empresa Mattana Veículos Ltda., modalidade Pregão Eletrônico n° 024/2021.
2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou

recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:009D5F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 658/2021

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 e com o Decreto Municipal n° 3.095/2014,

R**esolve:**
1 – Ficam designados os servidores PAULO SÉRGIO DE ÁVILA DUTRA – titular e EDUARDO ANTUNES - suplente, como fiscais do contrato no 018/2021 – contrato de prestação de serviço de retroescavadeira, que fazem o município de Glorinha e a empresa Ismael Silveira Soares – Terraplenagem, modalidade Dispensa de Licitação n° 093/2021.
2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:18480059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 659/2021

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 e com o Decreto Municipal n° 3.095/2014,

Resolve:

1 – Ficam designados os servidores JOSIE SILVEIRA ALVES – titular e LUCIANE D'ÁVILA SANTOS – suplente, como fiscais do contrato no 021/2021 – contrato de locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, que fazem o município de Glorinha e o Sr. Gilson José dos Santos Duarte, modalidade Dispensa de Licitação n° 107/2021.
2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:8100B215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 660/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de farmacêutico.

Paulo José Silveira Corrêa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 011/2019 do Concurso Público 002/2019 e a Lei Municipal n° 2.125/2021,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 02 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado, de NEWTON TIEN CHUN SHENG para o cargo de **Farmacêutico**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:15F83CE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021:Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, com recursos da Secretaria do Esporte e Lazer (Convênio nº 068/2019) e contrapartida do Município de Harmonia/RS, conforme especificações contidas no edital de abertura.**Data de abertura dos envelopes:** 10/08/2021, às 14 h, na Prefeitura.**Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**. O edital e seus anexos**estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br**(acesso através do Portal da Transparência).**

Harmonia/RS, 23 de Julho de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:35AB2489

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021
FORNECEDOR:TRATORFORTE MÁQUINAS E TRATORES LTDA
CNPJ: 23.313.219/0001-46
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA TROCA DA EMBREAGEM DO TRATOR DE PLACA IQM 2124, USADO PELA SMOV, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 4.220,96
DATA DE EMISSÃO: 19/07/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, INCISO II.

LEIA -SE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021
FORNECEDOR:TRATORFORTE MÁQUINAS E TRATORES LTDA
CNPJ: 23.313.219/0001-46
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA TROCA DA EMBREAGEM DO TRATOR DE PLACA IQM 2124, USADO PELA SMOV, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 4.220,96
DATA DE EMISSÃO: 19/07/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, INCISO II.

Harmonia/RS, 23 de Julho de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:D34F0E67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 400/2021 DE 22 DE JULHO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 dia, a servidora municipal **Melania Raquele Bedin**, matrícula nº 743-9, conforme avaliação da médica do município, Dra. **Patrícia Rodrigues de Lara**, CREMERS nº 33851, a ser suportada pelo município, a partir de 16/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 22 DE JULHO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 22 de julho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:4AD5CA49

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, torna público o edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial, por sistema de registro de preços, do tipo *"menor preço por lote"*, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS. A sessão pública para julgamento se iniciará às 09h00min00s do dia 05 de agosto de 2021 na Sala de Reuniões do Município. O edital encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município (www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações podem ser solicitadas pelo

telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 22 de julho de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:0C38404F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021 PROCESSO Nº. 062/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria dda Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SECTD, em conformidade com o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade OSC CLUBE ATLÉTICO BANGU, inscrita no CNPJ sob o nº 91.573.287/0001-02, para a execução do Projeto "Adequação da Fachada do Campo", com o intuito de realizar melhorias nas instalações destinadas às atividades da entidade, mediante repasse de recursos destinados via emendas legislativas da câmara de vereadores à lei orçamentária municipal, para aplicação exclusiva pela entidade, de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 22 de julho de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4B9834FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021 PROCESSO Nº. 065/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria dda Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SECTD, em conformidade com o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade OSC SOCIEDADE ATLÉTICA JUVENTUDE, inscrita no CNPJ sob o nº 89.708.010/0001-90, para a execução do Projeto "MELHORIAS ESTRUTURAIS", com o intuito de realizar melhorias nas instalações destinadas às atividades da entidade, mediante repasse de recursos destinados via emendas legislativas da câmara de vereadores à lei orçamentária municipal, para aplicação exclusiva pela entidade, de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 22 de julho de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C5E45B21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 90, DE 21 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 7.870,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 7.870,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 7.870,00**.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 21 DE julho DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:96FBD48F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 91, DE 21 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO especial E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 3.005, de 20 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 929,49** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 929,49**, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 21 DE julho DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:58B31CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 92, DE 21 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO especial E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 3.007, de 20 de julho de 2021.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 23.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 23.0000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 21 DE julho DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:B156D237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 93, DE 21 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO especial E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 3.009, de 20 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 885.114,91** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R$ 885.114,91**, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 21 DE julho DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:AE8C1AFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de **Pregão Presencial nº 21/2021, no dia 02 de agosto de 2021, as 14:00 horas**, referente à aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, Convênio Pnae – Creche, Pré Escolar, Fundamental, Eja e Indígenas.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745-1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 20 de julho de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:5BEB3FBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 93/2021, Processo Administrativo nº 155/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Compra de merenda escolar para confeccionar os kits para as famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Fundamento: Artigo nº 75, III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: JUAREZ BALBE TAJES & CIA LTDA
CNPJ: 91.583.567/0003-55

Contratado: PEDRO JOELSON TEIXEIRA DE MATOS
CNPJ: 31.696.623/0001-74

Homologação: 19/07/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:C7370312

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 248/2021

Contratado: **FRANCINE GIANA GUIDO E CIA LTDA.**
CNPJ: 28.094.497/0001-73
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 467,40 (Quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 09/07/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 249/2021

Contratado: **MARGUI MÁQUINAS EIRELI.**
CNPJ: 13.991.890/0001-92
Objeto: Prestação de Serviços.
Valor: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021.
Datado de 12/07/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 250/2021

Contratado: **ELIANE RESTA DAL ROSSO GOYA.**
CNPJ: 16.989.002/0002-76
Objeto: Prestação de Serviço.
Valor: R$ 3.479,00 (Três mil e quatrocentos e setenta e nove reais)
Dispensa de Licitação nº 019/2021.
Datado de 13/07/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 251/2021

Contratado: **LUFT E VARGAS LTDA.**
CNPJ: 27.408.586/0001-84
Objeto: Prestação de Serviço.
Valor: R$ 62.397,45 (Sessenta e dois mil e trezentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)
Tomada de Preços nº 001/2021.
Datado de 12/07/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 252/2021

Contratado: **PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA.**
CNPJ: 87.174.991/0001-07
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 115,90 (Cento e quinze reais e noventa centavos)
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 13/07/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 253/2021

Contratado: **FRANCINE GIANA GUIDO E CIA LTDA.**
CNPJ: 28.094.497/0001-73
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 420,66 (Quatrocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 13/07/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 254/2021

Contratado: **ANTUNES COMERCIAL LTDA-EPP/SS.**
CNPJ: 94.978.236/0001-40
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos.
Valor: R$ 8.950,51 (Oito mil e novecentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos)
Dispensa de Licitação nº 016/2021.
Datado de 14/07/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 255/2021

Contratado: **ALPHA HIGIENE E LIMPEZA EIRELI EPP.**
CNPJ: 09.276.894/0001-11
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 1.674,00 (Um mil e seiscentos e setenta e quatro reais)
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 15/07/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 256/2021

Contratado: **FAMAHA COM DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA.**
CNPJ: 07.734.851/0001-07
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 252,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais)
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 15/07/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 257/2021

Contratado: **LPK LTDA.**
CNPJ: 00.535.560/0001-40
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 154,50 (Cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 15/07/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 258/2021

Contratado: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
CNPJ: 12.811.487/0001-71
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 12,80 (Doze reais e oitenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 009/2020.

Datado de 15/07/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 259/2021

Contratado: **POA DISTRIBUIDORA DE MAT DE LIMP E GEN ALIM LTDA.**
CNPJ: 05.804.684/0001-06
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 163,09 (Cento e sessenta e três reais e nove centavos)
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 15/07/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 260/2021

Contratado: **PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA.**
CNPJ: 87.174.991/0001-07
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 325,60 (Trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 15/07/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:96925D56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 839/21

O **PREFEITO DE ITAQUI**, no uso das atribuições constantes no art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município de Itaqui-RS,

CONSIDERANDO, memorando interno nº 355/SMTHAS, notificação nº 086/2020, do setor de licitações, solicitando a entrega dos itens do contrato nº 209/2020, dispensa eletrônica de licitação nº 008/2020;

CONSIDERANDO pareceres constantes no Processo Administrativo nº 8605/2020, de 04/11/2020, com base na cláusula 9ª, item 9.1, do contrato nº 209/2020, combinado com art. da Lei nº 8.666/1993;

R E S O L V E:

Aplicar a EMPRESA VITOR L.C. PATUZZI E CIA LTDA, CNPJ 35.070.505/0001-07, pessoa Jurídica de Direito Privado, a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, com base na cláusula 9ª, item 9.1, do contrato nº 209/2020, pelo não cumprimento da entrega dos objetos licitados;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE JULHO DE 2021

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:500C4899

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/2021

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 50/2021 e ratifico a dispensa de licitação para celebração de contrato com a empresa PORTAL LIFE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 32.283.504/0001-52,para prestar serviços de exames clínicos admissionais e demissionais para os servidores da Autarquia Água de Ivoti, no valor total de R$ 1.176,00, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Ivoti, 22 de julho de 2021.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:64915FF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 197/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Luis Otavio Rodrigues de Assis. CNPJ nº 02.840.989/0001-77. Objeto: Prestação de serviços de conservação de jardins em canteiros de vias publicas do município. Valor: R$ 123.069,93. Vigencia: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 22/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Luis Otavio Rodrigues de Assis. Data da assinatura: 12/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:3985FA70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 198/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Matheus Sena Freitas. CPF nº 022.573.300-56. Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica ambiental em engenharia química, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Valor: R$ 50,00 p/hora. Vigencia: 12meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 30/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Matheus Sena Freitas. Data da assinatura: 12/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:5F68E39F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 199/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Fritsch Empreendimentos Imobiliários Eireli. CNPJ nº 10.460.750/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para perfuração e detonação(com dinamites) de rochas. Valor: R$ 90.000,00. Vigencia: 6 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 27/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jonas Artur Fritsch. Data da assinatura: 12/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:74BD9C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 200/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Construtora GRK Ltda. CNPJ nº 10.470.963/0001-02. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão caçamba para manutenção de ruas

e logradouros públicos do municipio. Valor: R$ 1.530,00. Vigencia: 2 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 61/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Clarice Kayser Kehl. Data da assinatura: 12/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D67C02AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 201/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: D. D. Vargas Terraplanagem e Comercio de Areia, Brita Eireli. CNPJ nº 10.357.687/0001-70. Objeto: Prestação de serviços de escavadeira hidráulica(PC) e serviços de trator de esteira para a manutenção de ruas e logradouros públicos. Valor: R$ 40.014,12. Vigencia: 6 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 61/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Diego Lopes de Vargas. Data da assinatura: 12/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A8D100DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 202/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: GBP Serviços de Pintura e Sinalizações Eireli. CNPJ nº 32.446.351/0001-17. Objeto: Prestação de serviços de sinalização viária horizontal em diversas ruas e avenidas do mnicipio. Valor: R$ 211.900,00. Vigencia: 2 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 11/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Helio Nascimento de Andrade. Data da assinatura:13/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E14A07FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 203/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Auto Eletrica e Oficina Mecanica Revisacar Ltda. CNPJ nº 04.842.737/0001-02. Objeto: Prestação de serviços de mão de obra de eletricista e serviços de reciclagem/aferição de gas em veículos e maquinas do municipio. Valor: R$ 2.470,00. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Pregão Presencial nº 59/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ditmar Harrti Hinneebusch. Data da assinatura: 13/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D2758C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 204/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Concrearte Construções e Pavimentação Eireli. CNPJ nº 89.886.543/0001-61. Objeto: Aquisição de chimarrodromo instalado no Nucleo de casas Enxaimel, no município. Valor: R$ 14.450,00. Vigencia: 60 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 104/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jair Fernando Baumgratz. Data da assinatura: 13/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:86FB076C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 205/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Mecanica Ivoti Ltda. CNPJ nº 88.148.473/0001-81. Objeto: Prestação de serviços de lavagem, conserto de pneu, serviços de montagem e desmontagem de pneus, nos veículos do município. Valor: R$ 2.000,00. Vigencia: 6 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 59/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Reinaldo Danilo Frohlich. Data da assinatura:15/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:6998092F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 206/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Guia Gestão de Segurança e Saude do Trabalho Ltda. CNPJ nº 03.464.845/0001-26. Objeto: Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para a prestação de serviços de pericias medicas para os servidores municipais. Valor: R$ 5.100,00. Vigencia: 6 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 105/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Maira Tais Giehl. Data da assinatura:19/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:C9948A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 207/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Gabriel Almeida Pastl. CNPJ nº 26.327.914/0001-00. Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica ambiental em Geologia junto a Secretaria de Meio Ambiente. Valor: R$ 33,00 p/hora. Vigencia: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 31/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Gabriel Almeida Pastl. Data da assinatura: 19/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:C83E3535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 56/2021

Termo de Alteração 6. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Adikern Transportes e Turismo Ltda. CNPJ nº. 04.231.372/0001-80. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar e Plug. Prorrogação ate 11/08/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ademir Kern. Data da assinatura: 12/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:CDC6235B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 137/2020

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Aborgama do Brasil Ltda. CNPJ: 05.462.743/0001-54. Objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destino final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde classe I, grupo A, E e B, conforme legislação vigente. Prorrogação ate 13/07/22 Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Geovana Fischer da Silva. Data da assinatura: 12/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F860A671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 137/2020

Termo de Alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Aborgama do Brasil Ltda. CNPJ: 05.462.743/0001-54. Objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e

destino final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde classe I, grupo A, E e B, conforme legislação vigente. Reajuste no percentual de 8,35%, segundo a variação do IPCA. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Geovana Fischer da Silva. Data da assinatura: 12/07/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:3A2857B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 137/2021

Termo de Alteração 1.Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Duo Haus Arquitetura e Engenharia Ltda. CNPJ: 21.600.038/0001-75. Objeto: Prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimetrico cadastral destinado a regularização fundiária do Bairro União, no município. Prorrogação por 60 dias. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcio Cristiano Koch. Data da assinatura: 15/06/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:79280778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020

Termo de alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Combate Equipamentos Eireli. Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio para diversas secretarias do municipio. Modalidade: Pregão Presencial nº 32/20. Realinhamento de preços de itens. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e João Miguel Monteiro Ferreira. Data da assinatura: 24/06/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:54AD9B7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 151/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da 1ª Etapa de restauro, com fornecimento de material e mão de obra, em casa histórica representativa do gênero enxaimel, denominada Salão Holler, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão abertas no dia 11 de agosto de 2021 às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 22 de julho de 2021 –

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:6A8A5A52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO Nº 064/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio destinado à Secretaria Municipal de Saúde.
O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS**, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que foi procedida a retificação do Edital da Licitação Nº 064/2021, na Modalidade de Pregão Presencial Nº 019/2021, para o efeito de alterar o **Valor Máximo** a ser aceito pela Administração Municipal para a aquisição do veículo, passando esse valor máximo à ser de **R$. 66.000,00 (sessenta e seis mil reais**); bem como para alterar a **descrição e os requisitos mínimos** do veículo à ser adquirido e que constam do **Anexo I (Termo de Referência)** e do **Anexo III (Modelo Padronizado de Proposta).**
Comunica, ainda, que a data para o recebimento e abertura dos Envelopes contendo Documentos e Propostas, fica alterada para **o dia 05 de agosto de 2021, às 09:00 horas**.
As demais Cláusulas e condições do Edital e seus anexos permanecem inalteradas.

Jacuizinho/RS, 21 de julho de 2021.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:0DD390A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE TP 03-2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 03-2021

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE 02 MÓDULOS SANITÁRIOS NAS LOCALIDADES DE RINÇÃO DA GLÓRIA E CAPÃO DE SANTA MARIA.** Abertura prevista para 04 de agosto 2021 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 22 de julho 2021.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:1CEE9AA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 19/07/2021 as 14:00 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 78/2021, do tipo menor preço por item para aquisição de móveis, cadeiras e poltrona, para secretaria de assistência social**.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 19 de Julho de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:D3B0F9C5

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 21/07/2021 as 13:30 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 79/2021, do tipo menor preço por item para aquisição de escritório completo 100%MDF para a secretaria de assistência social**.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 21 de Julho de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:AC91F533

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 442/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 09/08/2021, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2021, visando à Aquisição de brinquedos pedagógicos, conforme previsto no Termo de Compromisso nº 201400259 firmado entre o Município de Marcelino Ramos com o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Plano de Ações Articuladas (PAR), referente ao processo 23400020553201302. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 22 de julho de 2021.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:84DE152C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 435/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 04/08/2021, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 18/2021, visando à Aquisição de Notebooks para a Rede Municipal de Ensino. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 22 de julho de 2021.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:F26613B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 438/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DE CORTE E DE LEITE NO TERRITÓRIO MUNICIPAL.
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 05/08/2021, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 19/2021, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de inseminação artificial em bovinos de corte e de leite no território municipal. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 22 de julho de 2021.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:5546DDB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, tendo em vista os argumentos e documentos que integram os autos do Pregão Presencial nº 030/2021 e
CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e na súmula nº 473 do STF;
DECIDE, REVOGAR, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado nos autos do certame licitatório objeto do PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 030/2021.
Publique-se na forma da Lei.

Morro Reuter, RS, 22 de julho de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal

RAFAEL EDVINO CLOSS
OAB/RS 70.062
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Ederson Leandro Wickert
Código Identificador:E1E3420E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 2321/2021

LEI MUNICIPAL Nº2321/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Dispõe Sobre Denominação do Centro Administrativo ocupado pela Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores de Novo Cabrais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1° Fica denominado Lourenço Edwino Scheffel, o centro administrativo ocupado pela Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores;

Parágrafo único. As placas indicativas do nome deverão conter o seguinte registro: "Centro Administrativo Lourenço Edwino Scheffel".

Art. 2º. A presente denominação é uma homenagem ao idealizador da emancipação e presidente da comissão emancipacionista, Sr. Lourenço Edwino Scheffel, primeiro prefeito eleito deste município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 22 de Julho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:B3B849B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 43/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 43/2021. FIRMADO EM 15/07/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** HOSPITAL PARAÍSO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICIENTE; **Objeto:** O presente contrato tem por objetivo de assegurar a prestação de serviços em Saúde com a finalidade de dar suporte na Atenção Básica;
Valor contratado: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente Contrato, o valor fixado conforme o procedimento realizado; **Pagamento:** Para efeito de pagamento, o valor devido pela CONTRATANTE será pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, após entrega da Nota Fiscal, acompanhado do relatório dos serviços realizados, com seu custo, pela CONTRATADA bem como uma via da ficha de atendimento devidamente assinada pelo paciente e contendo o número do Cartão do SUS; **Vigência:** O presente Contrato é firmado pelo prazo de **12 (doze) meses,** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por **igual período**, mediante Termo Aditivo, se houver interesse demonstrado pelas partes, por escrito, com antecedência mínima de **10 (Dez) dias** do seu término; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 2.145, 2.141 e 2.133; **Fonte de Recurso**: 4500 – INCENTIVO FINANCEIRA DA APS, 0040- ASPS e 4011- INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSCICA - PIES; **Amparo Legal:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:5716FE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 44/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 44/2021. FIRMADO EM 08/07/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** META ELEVADORES; **Objeto** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a fornecimento e instalação de uma plataforma de acessibilidade no Centro Administrativo Municipal; **Valor contratado:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente Contrato, a importância de total R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); **Pagamento:** O pagamento será realizado em parcela única em até 15 dias após a instalação e entrega da nota fiscal, ficando ainda condicionado a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento por parte do Município e aprovado pelo Prefeito Municipal; **Vigência:** O prazo para a entrega e instalação do equipamento será de até **150 dias**, a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo o prazo ser prorrogado, desde que requerido dentro do prazo do contrato, sendo devidamente justificado e aceito pela Contratante; **Elemento de Despesa:** 44.90.51.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 2.046; **Fonte de Recurso**: 0001 – RECURSO LIVRE; **Amparo Legal:** PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:1D4749F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021. FIRMADA EM 07/07/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS:** CIRÚRGICA LAJEADENSE ME, CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA MEDIANEIRA LTDA, EDSON LUIZ SCHONHORST, FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, MEDICAL TECH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI, MEDPLUS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA, PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, S. V. M. EMERGENCIAIS MEDICAS EIRELI; **OBJETO:** O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; VIGÊNCIA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO QUADRO MURAL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, ATÉ 07/07/2022**. PRAZO DE ENTREGA:** EM ATÉ 10 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. **PAGAMENTO:** 10 DIAS UTEIS, APÓS RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL; **AMPARO LEGAL:** PREGÃO Nº 13/2021 - TIPO ELETRÔNICO. **ORGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:8D844D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021. FIRMADA EM 12/07/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS:** FRANCISCO DE LIMA & CIA LTDA, ECM GESTÃO DOCUMENTAL LTDA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E IMPRESSORAS; **VIGÊNCIA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO QUADRO MURAL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, ATÉ 11/07/2022**. PRAZO DE ENTREGA:** CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. **PAGAMENTO:** 10 DIAS UTEIS, APÓS RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL; **AMPARO LEGAL:** PREGÃO Nº 12/2021 - TIPO ELETRÔNICO. **ORGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GABINETE DO PREFEITO;

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:C64FFFDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.498/2021
EMENTA: *Institui o Programa Municipal de Delimitação e Aparelhamento de Espaços de Lazer para Idosos nas Praças e Parques Públicos do Município de Osório e dá outras providências.*

DATA: 21/07/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:F2AAC078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 122/2021

Processo: 15114/2021 Valor: R$ 6.115,00
Credor: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA
Objetivo: Aquisição de vale transporte para uso de servidores da Secretaria da Saúde. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 23 de Julho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:3DF628B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 123/2021

Processo: 15106/2021 Valor: R$ 6.500,00
Credor: EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA
Objetivo: Aquisição de vale transporte para uso de servidores da Secretaria da Saúde. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 23 de Julho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:1E76078A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 124/2021

Processo: 15105/2021 Valor: R$ 12.846,00
Credor: TRANSFLOR TRANSPORTE ANFLOR LTDA
Objetivo: Aquisição de vale transporte para uso de servidores da Secretaria da Saúde. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 23 de Julho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:040D0834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 125/2021

Processo: 15162/2021 Valor: R$ 130.000,00
Credor: UNESUL DE TRANSPORTE LTDA
Objetivo: Aquisição de vale transporte para uso da Secretaria da Saúde. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 23 de Julho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:053EE8A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 126/2021

Processo: 15111/2021 Valor: R$ 7.510,00
Credor: UNESUL DE TRANSPORTE LTDA
Objetivo: Aquisição de vale transporte para uso da Secretaria da Saúde. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 23 de Julho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:03742F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 127/2021

Processo: 15108/2021 Valor: R$ 33.440,00
Credor: UNESUL DE TRANSPORTE LTDA
Objetivo: Aquisição de vale transporte para uso da Secretaria da Saúde. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 23 de Julho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:AE3DBBBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 128/2021

Processo: 15060/2021 Valor: R$ 310,00
Credor: APARA BARRO DEMA EIRELI
Objetivo: Serviço de aferição de tacógrafo para o Caminhão ISG 6288 da Secretaria de Meio Ambiente. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 23 de Julho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:EF9D9A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 129/2021

Processo: 15185/2021 Valor: R$ 360,00
Credor: OSÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objetivo: Aquisição de peças para manutenção da Motosserra Stihl da Secretaria de Obras. Art. 25, I Lei 8.666/93

Osório-RS, 23 de Julho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:7938933B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 113/2021

Processo de Inexigibilidade 113/2021: Comunico o cancelamento do processo de inexigibilidade.

Osório-RS, 23 de Julho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:DFC509E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05.2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº05.2021: Contratação de empresa para realização de exames de Ecografia Obstétrica Morfológica destinados aos usuários da rede pública municipal, com inscrições a contar da publicação, devendo a documentação ser protocolada para o Setor de Licitações, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br.

Osório/RS, 23 de julho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:ED0CDF41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº13.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº13.2021: Contratação de empresa para reforma da cobertura em capim santa fé do memorial das águas, na lagoa do Marcelino, no dia 10.8.2021, às 9h, no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br.

Osório/RS, 23 de julho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:7FF60D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 08.2021

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 08.2021: Comunicamos a retificação do edital para registro de Preços para fornecimento e instalação de materiais e equipamentos de PPCI para os prédios municipais de Osório, no dia 24.8.2021 às 9h, no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br.

Osório/RS, 23 de julho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:627F43BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS,** comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial de n° 15/2021, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para um roteiro em específico, devido o distanciamento social ter excedido a capacidade do veículo antigo. As propostas serão recebidas no dia 05/08/2021, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:5F02B871

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS** comunica aos interessados que encontra-se aberto o Chamamento Público n° 01/2021. Objeto: Realizar o credenciamento e selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC, (sem fins lucrativos) para oferecer prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária urbana pelo procedimento de REURB (Lei Federal nº 13.465/2017). Recebimento de propostas e documentos até 24 de agosto de 2021, às 08:30 horas, na Prefeitura Municipal de Paraí, na Av. Presidente Castelo Branco n° 1033, Centro em Paraí/RS. Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone 54 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:87E47AFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.064/2021
PROCESSO N°:3489/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 011/2021, Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS
CONTRATADA:GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **Serviços Técnicos** na elaboração do cálculo e impacto orçamentário/financeiro, para atualização do valor do salário base do magistério municipal para o piso nacional, incluindo revisão individual em relação aos adicionais e vantagens pagos atualmente conforme a legislação local, sendo cerca de 800 (oitocentos) professores.
VALOR DO CONTRATO:O valor total ajustado para os serviços objeto desta contratação importa em **R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação: 1346
2041 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.9.0.39.05.00.00.000 – Serviços técnicos profissionais
Recurso 0020 - MDE
FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal e o visto do fiscal do contrato.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
ALEXANDRE WOHLGEMUTH DE SOUZA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2021

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:3732DEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 034/2021 - TP Nº 003/2021

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 812/2020 com a finalidade de processar a licitação **Tomada de Preços n° 003/2021,** referente **a contratação de empresa para execução de Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e a mão-de-obra, para Conclusão de uma ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (creche 0 a 4 anos), em terreno sito a Rua Gaspar Silveira Martins, s/nº, no Distrito de Santa Cristina do Pinhal, em Parobé/RS, com área a construída de 566,85m², na execução do Termo de Compromisso PAR nº 100360, firmado entre o Município de Parobé e o FNDE/MEC.** Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recursos, a Comissão se reuniu para abertura dos envelopes de nº 02 – Das Propostas – das licitantes habilitadas na primeira fase desta licitação, **APLCON CONSTRUÇÕES EIRELI**, **EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA e MOBILIZZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. A empresa **MOBILIZZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** se fez representar nesta sessão por **FÁBIO SUTOFF.** Após análise das propostas e planilhas orçamentárias das outras empresas, fica declarada vencedora desta licitação a empresa **APLCON CONSTRUÇÕES EIRELI**, com valor global de **R$ 788.500,00** (setecentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais) sendo **R$ 473.100,00** referente aos materiais e **R$ 315.400,00** referente à mão de obra. Perguntado quanto a intenção de recurso, o representante da empresa MOBILIZZA declinou da intenção. Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros e pelo representante legal presente.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

ROSANE DE LEMOS BICA
Membro

LEANDRO RAFAEL MAUS
Membro

MOBLIZZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitante

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:D6CFE9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 035/2021 - TP Nº 004/2021

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 812/2021 com a finalidade de dar continuidade à licitação **Tomada de Preços n° 004/2021,** referente **a contratação de empresa para execução de Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e a mão-de-obra, para execução das obras de COBERTURA METÁLICA de ACESSO à ESCOLA e PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO da EMEF GETÚLIO DORNELES VARGAS, sito a Rua Luis Tito Martins, nº 280, Bairro Jardim, em Parobé/RS**. Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recursos, a Comissão se reuniu para abertura dos envelopes de nº 02 – Das Propostas – das licitantes habilitadas na primeira fase desta licitação, **JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUÇÕES, J. LIZ FRIEDRICH SOLUÇÕES EIRELI e LUCCA ENGENHARIA LTDA.** As empresas não se fizeram representar nesta sessão. Passou-se a abertura dos envelopes n° 02 – das propostas de ambas as licitantes. Após análise das propostas e planilhas orçamentárias das outras empresas, fica declarada vencedora desta licitação a empresa **J. LIZ FRIEDRICH SOLUÇÕES EIRELI**, com valor global de **R$ 38.027,22** (trinta e oito mil e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) sendo **R$ 22.819,67** referente aos materiais e **R$ 15.207,55** referente à mão de obra. Fica registrado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos quanto a fase de Habilitação, contados da data de publicação da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS). Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

ROSANE DE LEMOS BICA
Membro

LEANDRO RAFAEL MAUS
Membro

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:9C0F11B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 036/2021 - TP Nº 005/2021

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 812/2020 com a finalidade de dar continuidade à licitação **Tomada de Preços n° 005/2021,** referente **a contratação de empresa para execução de Empreitada Global, com fornecimento dos materiais e a mão-de-obra, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO EXTERNA, CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA METÁLICA, ARQUIBANCADA, REPAROS E PINTURA EXTERNA na EMEF ARTUÍNO ARSAND, sito a Rua Santa Cristina, nº 228, Bairro Guarani, em Parobé/RS.** Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recursos, a Comissão se reuniu para abertura dos envelopes de nº 02 – Das Propostas – das licitantes habilitadas na primeira fase desta licitação, **CONSTRUTORA ANJO; JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUÇÕES e MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**. As empresas não se fizeram representar nesta sessão. Passou-se a abertura dos envelopes n° 02 – das propostas de ambas as licitantes. Após análise das propostas e planilhas orçamentárias das outras empresas, fica declarada vencedora desta licitação a empresa **JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUÇÕES**,

com valor global de **R$ 143.986,26** (cento e quarenta e três mil e novecentos e oitenta e seis mil, e vinte e seis centavos) sendo **R$ 86.391,74** referente aos materiais e **R$57.594,52** referente à mão de obra. Fica registrado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos quanto a fase de Habilitação, contados da data de publicação da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS). Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

ROSANE DE LEMOS BICA
Membro

LEANDRO RAFAEL MAUS
Membro

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:8D4A3A3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2283 DE 22 DEJULHO DE 2021

*P*rorroga os prazos estabelecidos no decreto 2.261/2021e da outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA:

Art. 1º º Ficam prorrogados por mais 15 dias os prazos estabelecidos no Decreto nº 2.261 de 21 de maio de 2021.

Art. 2º. Ficam alterados o caput e as alíneas "a" e "d" do inciso II, o inciso VI, todosdo artigo 4º do Decreto nº 2.261 de 21 de maio de2021, que passam a ter a seguinte redação:

[...]
"II – Restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias e similares: observância obrigatória da Portaria SES n.º 390/2021, sendo vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; vedado ainda abertura e ocupação de pistas de dança ou similares, observando-se o distanciamento de 2 metros lineares entre as mesas e taxa de lotação em **50%,** bem como os seguintes requisitos:

apenas clientes em grupos de até **quatro**(4) pessoas;

[...]

d) abertura de comércios e serviços a partir das 07h e ingresso máximo de público até **22h**, com encerramento às **24h**, sendo após, atendimento exclusivo ao público nas modalidades de "takeaway" e "drive thru", em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, sem restrição de horário;"

[...]

VI – Os serviços de higiene pessoal e Beleza, ficam condicionados ao atendimento de **dois**cliente por vez;

Art. 3º. Ficam revogados a alínea "c" do inciso IIdo artigo 4º e oartigo 5º do Decreto nº 2.261 de 21 de maio de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração

CELSO ACOSTA CAETANO
Secretário de Saúde e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:0ADC42FF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 5.720 DE 20 DE JULHO DE 2021.

Retifica a Portaria de nº 3.688/2017.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993,
Considerando, o Decreto Municipal 2.141/2020;
Considerando, Processo de Fiscalização 25/2021, despacho 15, via 1 DOC.,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 3.688 de 09 de agosto de 2017, que passa a ter a seguinte redação:
"*Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato nº 42/2017 referente a Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domésticos, Urbanos E Rurais em aterro sanitário Licenciado*."

Titular: Cleimar Peraçade Oliveiramat. 583-5;
Suplentes: Candida Prieto, mat. 894-0."

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação,.

Gabinete do Prefeito, Em 20 de julho de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:40ECC99C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 5724 DE 21 DE JULHO DE 2021

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 26/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, Processo de Contratação de Fornecedor de nº 633/2021, via sistema 1DOC,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contrato administrativo de nº 26/2021, decorrente da Dispensa de 334/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletiva Público – PSP para provimento dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde (micro área 3).
Titular: Franciele de Souza Ribeiro, **matrícula de nº 1401-0;**
Suplente: Veridiana Oliveira Lucas, matrícula de nº 1320-0.
Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao

Contrato de nº 26/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 26/2021.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:35EDB697

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 26/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
Modalidade: Processo de Dispensa nº 334/2021
Objeto: contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Público – PSP para provimento dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde .
Contrato: nº 26/2021
Valor: R$1.800,00(um mil e oitocentos reais)
Vigência: contrato terá vigência a partir da data da assinatura eletrônica da última parte, extinguindo-se com a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público e a entrega de todos os materiais descritos nas obrigações da CONTRATADA.
Dotação: 33.90.39.48.00.00

Pedras Altas, 22 de julho de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:AE2450BE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 5725 DE 21 DE JULHO DE 2021

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 27/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, Processo de Contratação de Fornecedor de nº 632/2021, via sistema 1DOC,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contrato administrativo de nº 27/2021, decorrente da Dispensa de 334/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializado para realização concurso público para provimento do cargo de mecânico.
Titular: Franciele de Souza Ribeiro, **matrícula de nº 1401-0;**
Suplente: Veridiana Oliveira Lucas, matrícula de nº 1320-0.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 27/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 27/2021.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:D7ED5931

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 27/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
Modalidade: Processo de Dispensa nº 334/2021
Objeto: contratação de empresa especializada para realização concurso público para provimento do cargo de mecânico
Contrato: nº 27/2021
Valor: R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência: contrato terá vigência a partir da data da assinatura eletrônica da última parte, extinguindo-se com a homologação dos resultados finais do Concurso Público e a entrega de todos os materiais descritos nas obrigações da CONTRATADA.
Dotação: 33.90.39.48.00.00

Pedras Altas, 22 de julho de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:9FFF1679

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.942, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Emprego e Renda – COMDESTER, do Fundo Municipal de Trabalho, Emprego, Renda e Microcrédito, do Programa Emergencial Juro Zero Pelotense, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Emprego e Renda (COMDESTER), do Fundo Municipal de Trabalho Emprego, Renda e Microcrédito e do Programa Emergencial Juro Zero Pelotense.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO, EMPREGO E RENDA – COMDESTER

Art. 2º Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Emprego e Renda – COMDESTER no âmbito do município de Pelotas.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Emprego e Renda, órgão colegiado, de caráter normativo, deliberativo, fiscalizador, de consulta e integração entre governo e sociedade, é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação, ou no caso de não mais existir tal Secretaria, pela pasta responsável pela execução de políticas públicas nas áreas de Trabalho, Emprego e Renda do município de Pelotas.

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Emprego e Renda – COMDESTER, tem como objetivo estabelecer, acompanhar e avaliar as políticas públicas e privadas relativas a sua área de atuação, buscando a harmonia do crescimento econômico com o desenvolvimento e à inclusão social, à diminuição das desigualdades, à geração de emprego, trabalho e renda.

Art. 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Emprego e Renda – COMDESTER, será composto por conselheiros titulares e suplentes, representantes das seguintes áreas:

I – do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul.

II – dos trabalhadores:

a) 01 (um) representante da Força Sindical de Pelotas;
b) 01 (um) representante da Central Única dos Trabalhadores de Pelotas;
c) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pelotas.

III – dos empresários:

a) 01 (um) representante do CIPEL – Centro das Indústrias de Pelotas;
b) 01 (um) representante do SINDUSCON – Sindicato da Construção e Mobiliário de Pelotas;
c) 01 (um) representante da ACP – Associação Comercial de Pelotas.

IV – das entidades integrante do sistema S:

a) 01 (um) representante do SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Pelotas;
b) 01 (um) representante do SESI – Serviço Social da Indústria em Pelotas;
c) 01 (um) representante da SENAC – Serviço Social do Comércio em Pelotas.

V – das instituições de ensino superior parceiras:

a) 01 (um) representante da UFPEL – Universidade Federal de Pelotas;
b) 01 (um) representante da UCPEL – Universidade Católica de Pelotas.

§ 1º A representação inicial dos trabalhadores e empresários será provisória até a primeira eleição, a qual deverá ocorrer em até 2 (dois) anos a contar da publicação desta Lei.

§ 2º Para cada conselheiro titular, haverá um conselheiro suplente pertencente ao mesmo órgão ou entidade.

§ 3º Os conselheiros, titulares e suplentes, dos trabalhadores, empresários, do sistema S e das instituições de ensino superior serão indicados pelas respectivas entidades.

§ 4º Os conselheiros titulares e suplentes do Poder Público Municipal serão formalmente designados mediante portaria da Prefeita Municipal.

§ 5º O conselheiro titular e suplente da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul serão formalmente designados mediante portaria do Secretário Estadual.

Art. 6º Os conselheiros do COMDESTER terão mandato de dois anos, permitida a recondução para somente um mandato consecutivo, com exceção dos membros do Poder Público, cujo mandato será limitado ao período do governo.

Parágrafo único. O exercício da atividade de conselheiro do COMDESTER será reconhecido como de relevante interesse comunitário e não será remunerado.

Art. 7º O Conselho se reunirá ordinariamente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação, de forma semestral e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocado pelo Presidente, com o quórum de no mínimo 50% dos seus membros.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação dará o apoio técnico-administrativo com uma Secretaria Executiva necessária ao funcionamento regular do Conselho.

Art. 8º A Presidência do COMDESTER será exercida em sistema de rodízio entre os representantes do Poder Público, dos trabalhadores, dos empresários, do sistema S e das instituições de ensino superior, observada esta sequência.

§ 1º A eleição do Presidente ocorrerá por maioria simples de votos dos conselheiros titulares do Conselho.

§ 2º O mandato do Presidente terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada à recondução para período consecutivo.

Art. 9º Compete ao COMDESTER, além de outras atribuições conferidas pelo Poder Executivo Municipal, as seguintes:

I – estimular as ações e empreendimentos que desenvolvam as potencialidades e fortaleçam os sistemas locais de produção, preenchendo elos inexistentes das cadeias produtivas instaladas;

II – apoiar a organização e o desenvolvimento de empreendimentos;

III – estimular, apoiar e financiar os projetos de geração de emprego, trabalho e renda, sendo prioritários aqueles apresentados pelo poder público municipal;

IV – estimular ações empresariais que visem à produção de bens e serviços destinados à satisfação das necessidades de consumo da população;

V – receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, estudos e sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

VI – formatar convênios, termos e ou outros meios jurídicos utilizados para projetos, programas ou ações voltadas para a geração de

emprego, trabalho e renda com entes públicos ou privados ou com suas entidades representativas;

VII – receber, analisar, avaliar e liberar dotação orçamentária relativa ao Fundo Municipal de Trabalho, Emprego, Renda e Microcrédito para seus projetos;

VIII – desenvolver outras atividades compatíveis com as suas finalidades;

IX – auxiliar na elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Municipal.

Art. 10. As normas de funcionamento do COMDESTER serão definidas em seu regimento interno, cuja eficácia dependerá da publicação de Decreto do Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E MICROCRÉDITO

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal de Trabalho, Emprego, Renda e Microcrédito, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação, destinado ao apoio técnico, financeiro e administrativo para execução e manutenção de políticas públicas que visem o desenvolvimento, emprego e renda.

Parágrafo único. Aplica-se ao fundo constituído na forma do caput deste artigo as regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN – e pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Art. 12. O Fundo Municipal de Trabalho, Emprego, Renda e Microcrédito é um fundo contábil, de natureza financeira, subordinando-se, no que couber à legislação vigente.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Trabalho, Emprego, Renda e Microcrédito é constituído por recursos financeiros próprios e ou oriundos de convênios, auxílios e subvenções, além de outras fontes em níveis municipal, estadual e federal.

Art. 13. O Fundo Municipal de Trabalho, Emprego, Renda e Microcrédito será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI.

§ 1º A gestão do Fundo Municipal de Trabalho, Emprego, Renda e Microcrédito será realizada pelo COMDESTER.

§ 2º O Fundo Municipal de Trabalho, Emprego, Renda e Microcrédito destina-se ao fomento financeiro das ações de competência do COMDESTER, conforme art. 9º desta lei.

Art. 14. Para se habilitar aos recursos do Fundo Municipal de Trabalho, Emprego, Renda e Microcrédito, o beneficiado deverá atender as seguintes exigências:

I – ser pessoa Jurídica com CNPJ ativo;

II – apresentar certidão negativa de débito com a Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e Receita Federal;

II – possuir alvará e ou certificado emitido através do sistema de alvará online do município; e

III – dentre outros documentos que, por maioria absoluta dos membros do COMDESTER, forem exigidos para habilitação, estabelecidos em Decreto a ser exarado pelo Poder Público.

§ 1º Os Créditos que comporão o Fundo serão próprios e ou captados junto à instituições públicas e privadas através de programas de parcerias.

§ 2º Quando o pedido de habilitação para recebimento de recursos for originado do Poder Público municipal, não será necessária a comprovação de atendimento às exigências elencadas neste artigo.

Art. 15. Constituirão recursos do Fundo:

I – oriundos de dotação orçamentária própria do Município;

II – de créditos adicionais a ele destinados;

III – de aplicações, multas, juros e encargos financeiros em decorrência de suas operações;

IV – os retornos e resultados de suas aplicações;

V – de contribuições e doações de outras origens;

VI – recursos de origem orçamentária da União e do Estado;

VII – recursos de operações interligadas e de operações em parceria com o setor privado; e

VIII – recursos provenientes de empréstimos ou financiamentos internos ou externos, concedidos por instituições financeiras, empresas privadas ou públicas na forma estabelecida em lei.

Art. 16. Os recursos geridos pelo Fundo Municipal de Trabalho, Emprego, Renda e Microcrédito, ou a ele repassados, serão depositados em estabelecimento oficial de crédito.

Parágrafo único. Os recursos liberados pelo fundo somente poderão ser utilizados para os fins específicos previstos em decreto do Poder Executivo municipal.

Art. 17. A liberação dos recursos pelo Fundo Municipal de Trabalho, Emprego, Renda e Microcrédito dependerá da apresentação dos documentos exigidos no respectivo instrumento jurídico a ser formalizado, sendo facultada a exigência de outros documentos ou informações pelo COMDESTER.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, mediante Decreto municipal, com destinação específica a determinada área ou projeto do Fundo Municipal de Trabalho, Emprego, Renda e Microcrédito, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA EMERGENCIAL JURO ZERO

Art. 19. Fica instituído o Programa Emergencial Juro Zero Pelotense que tem como objetivo disponibilizar de forma mais rápida e com juros subsidiados, exclusivamente aos Microempreendedores Individuais – MEIs e as Micro e Pequenas Empresas sediadas no município de Pelotas, que ficaram impossibilitadas ou prejudicadas de exercer suas atividades em decorrência do período pandêmico ou da desaceleração da economia local.

Parágrafo único. O município pagará o subsídio diretamente à instituição parceira de crédito, até o valor determinado em decreto municipal, com destinação específica para o Programa Emergencial Juro Zero Pelotense, abarcando os juros remuneratórios e encargos do contrato de crédito de cada financiamento autorizado, nos termos desta Lei.

Art. 20. Poderão aderir ao Programa Emergencial Juro Zero Pelotense as instituições financeiras elencadas no art. 3º da Lei Federal nº 13.999, de 18 de maio de 2020, através de prévio processo de credenciamento ou chamamento público, nos termos da legislação vigente.

§ 1º As instituições financeiras selecionadas deverão celebrar instrumento jurídico específico para a formalização da parceria, observando-se, dentre outros, os seguintes regramentos:

I – O município subsidiará os juros e encargos do contrato de crédito nas prestações do financiamento, conforme regras do Banco Central do Brasil e ou do mercado previamente alinhado pela parceria, sendo este fator relevante para realização da viabilidade financeira;

II – O valor ofertado para os financiamentos deverão ser garantidos pela instituição de crédito no quantitativo de até 10 (dez) vezes do valor aportado pelo município.

III – As linhas de financiamento serão de R$1.000,00(mil reais) até R$5.000,00 (cinco mil reais), observado o limite da garantia;

IV – Os prazos de financiamento serão de no mínimo 8 (oito) meses e de no máximo 12 (dozes) meses;

V – Prestações pagas com atraso serão cobradas pelo valor da taxa de juros integral, sem subsídio, e serão acrescidas de juros de mora e multa, sendo de total responsabilidade do parceiro de crédito em relação ao tomador do empréstimo;

VI – A instituição de crédito deverá realizar todas as avaliações necessárias para segurança jurídica e financeira da transação e atuar de forma orientativa na aplicação do recurso junto ao empreendedor;

VII – O limite da operação de crédito será a utilização do total do valor aportado pelo município;

VIII – Deverão ser observados os princípios fundamentais da contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, registando os atos decorrentes da parceria, em conformidade com o sistema contábil;

IX – Deve ser dada ampla publicidade no encerramento do exercício fiscal que coincidirá com o ano civil, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS, as quais ficarão disponíveis para exame de qualquer cidadão;

X – Deve ser realizada a prestação de contas, pormenorizada, de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela instituição;

XI – dentre outras cláusulas que se fizerem necessárias para regularidade da operação de crédito.

§ 2º Estabelece que no mínimo 10% dos contratos se destinem ao Empreendedorismo Feminino, respeitando os regramentos apresentados mas com as seguintes regras:

I – (VETADO).

II – (VETADO).

III – A possibilidade de Microempreendedoras individuais com apresentação de faturamento de 06 meses de atuação ou a declaração anual do MEI;

IV – (VETADO).

Art. 21. Os empreendedores a que se refere o caput do art. 19 desta Lei, que contratarem as linhas de crédito no âmbito do programa, assumirão contratualmente a obrigação de fornecer informações verídicas e manter-se com a sede de seu empreendimento no município de Pelotas, durante o período compreendido entre a data da contratação da linha de crédito e o 60º (sexagésimo) dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito.

Parágrafo único. O não atendimento a qualquer das obrigações de que trata o caput deste artigo implicará no vencimento antecipado da dívida.

Art. 22. As instituições de crédito deverão atuar na unidade da Sala do Empreendedor Darci Ferreira ou, excepcionalmente, em outro local delimitado no instrumento jurídico de formalização da parceria.

Art. 23. A instituição de crédito parceira, quando da realização de operação, deverá exigir do beneficiado, dentre outros que julgar necessário, os seguintes documentos:

I – Cópia do Alvará e ou Certificado através do sistema de alvará online do município;

II – Cópia do CNPJ;

III – Cópia do CPF e RG dos sócios e cônjuges;

IV – Cópia da certidão de casamento;

V – Comprovante de endereço atualizado;

VI – Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

VII – Contrato social;

VIII – Requerimento de empresário;

IX – Faturamento de 12 meses ou declaração de anual do MEI;

Parágrafo único. Caso haja autorização por parte das pessoas que contratarem as linhas de crédito no âmbito do programa, o Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) receberá os dados cadastrais relativos às operações concedidas, para ofertar a provisão de assistência e ferramentas de gestão aos Microempreendedores Individuais – MEIs e as Micro e Pequenas Empresas beneficiadas com a linha de crédito.

Art. 24. O município não é garantidor da operação de crédito do Programa Emergencial Juro Zero Pelotense, apenas incentivador do desenvolvimento.

Art. 25. Para fins de recebimento das linhas emergenciais de crédito, os Microempreendedores Individuais terão prioridade sobre as Micro Empresas e estas sobre as Pequenas Empresas.

Art. 26. Após a liberação dos recursos de trata o art. 19 desta Lei, a instituição financeira deverá apresentar relatórios semestrais ao Poder Público, relativos aos dados e informações constantes das solicitações de Crédito.

Art. 27. O regramento do Programa Emergencial Juro Zero Pelotense será realizado pelo município, através de Decreto municipal.

Parágrafo único. O COMDESTER será o órgão encarregado pela fiscalização das parcerias entre o município e as instituições financeiras credenciadas no âmbito desse Programa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O Poder Executivo poderá abrir crédito especial, através de decreto municipal, para o Fundo Municipal de Trabalho, Emprego, Renda e Microcrédito, bem como para as demais contrapartidas financeiras que se fizerem necessárias à efetivação dos programas previstos nesta Lei.

Art. 29. O Poder Executivo poderá utilizar parte do superávit financeiro, eventualmente existente, nos anos seguintes, como recursos para os créditos abertos por esta Lei.

Art. 30. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 31. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto expedido pelo Poder Executivo municipal.

Art. 32. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 5.041, de 06 de maio de 2004 e alterações posteriores.

Art. 33. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 6 de julho de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:4F0E647F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6432, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL, e dá outras providências.

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.874, de 16 de dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL, conforme o seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS			
4021 – PREVPEL – FAM Fundo de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas			
10.301.0107.2503.00 – Saúde do Servidor		**R$**	**60.000,00**
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - **5002**	R$	60.000,00
	TOTAL	**R$**	**60.000,00**
4022 – PREVPEL – Plano Financeiro			
09.122.0004.2501.00 - Gestão, Manutenção e Serviços ao PrevPel		**R$**	**1.050.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - **5003**	**R$**	900.000,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **5003**	**R$**	150.000,00
	TOTAL	**R$**	**1.110.000,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e categoria econômica:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS			
4021 – PREVPEL – Saúde do Servidor			
10.301.0107.2503.00 – Saúde do Servidor		**R$**	**60.000,00**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **5002**	R$	60.000,00
4022 – PREVPEL – Plano Financeiro			
28.845.0107.2408.00 - Previdência		**R$**	**1.050.000,00**
3320010000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS - **5003**	R$	150.000,00
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **5003**	R$	900.000,00
	TOTAL	**R$**	**1110.000,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 19 de julho de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:6A57905A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 12° Termo Aditivo ao Contrato n° 009/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, de comum acordo, em 30 de Dezembro de 2020, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse mensal no valor de R$90.000,00 (noventa mil), por três meses, a título de incentivo de custeio aos serviços que serão prestados na Ala Maternidade Covid, incluindo nesse valor a contratação de um profissional médico obstetra 24hs, a ser efetivado pelo Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, conforme acordo firmado através do Aditamento de Termo de Ajustamento de Conduta e aditivo – PA.0085.00061/2020, firmado junto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:1F1BC68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2020

O Município de Pelotas-RS torna público o 13° Termo Aditivo ao Contrato n° 009/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Santa Casa de Pelotas, de comum acordo que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para recebimento dos Recursos provenientes da Portaria SES nº 3192021, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse do valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:280C458E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 858/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna público a contratação de **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.,** CNPJ n° 61.074.175/0001-38, para CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA DOIS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 858/2021.**
O valor da contratação é de **R$ 2.107,36 (Dois mil, cento e sete reais e trinta e seis centavos).**

Piratini, 22 de julho de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:715C165C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 146/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: H2O CONSTRUÇÕES LTDA – ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução, do prazo contratual e acréscimo de valor aumento quantitativo e modificação de projeto do contrato de realização de obra de Construção de Complexo Esportivo com Campo de Futebol Society em grama natural, cercamento e Pavimentação em piso intertravado**.**
VIGÊNCIA: 30/11/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 22 de julho de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:8A9F0C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO D & G LTDA
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro do registro de preços tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido aditivo especial para catalisador, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos que compõe e aqueles que venham a compor a frota oficial do Município de Porto Mauá – RS.
VIGÊNCIA: 11/01/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 22 de julho de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:206308A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 092/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ - RS
CONTRATADO: CRISTIANE DOS SANTOS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VIGÊNCIA: 20/07/2022
BASE LEGAL: Lei 11.947/2009, art 14.

Porto Mauá – RS, 22 de julho de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:9FBE63DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 093/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ - RS
CONTRATADO: DIEGO GASPARETTO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VIGÊNCIA: 20/07/2022
BASE LEGAL: Lei 11.947/2009, art 14.

Porto Mauá – RS, 22 de julho de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:D8234179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 094/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ - RS
CONTRATADO: GILBERTO AUGUSTO DIAS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VIGÊNCIA: 20/07/2022
BASE LEGAL: Lei 11.947/2009, art 14.

Porto Mauá – RS, 22 de julho de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:B26A2646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 095/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ - RS
CONTRATADO: IRINEU CIELO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VIGÊNCIA: 20/07/2022
BASE LEGAL: Lei 11.947/2009, art 14.

Porto Mauá – RS, 22 de julho de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:E95D76EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 096/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ - RS
CONTRATADO: JOSÉ MÁRIO HERMANN
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VIGÊNCIA: 20/07/2022
BASE LEGAL: Lei 11.947/2009, art 14.

Porto Mauá – RS, 22 de julho de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:4947C57C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 097/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ - RS
CONTRATADO: MAURÍCIO GABRIEL WARMBIER
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VIGÊNCIA: 20/07/2022
BASE LEGAL: Lei 11.947/2009, art 14.

Porto Mauá – RS, 22 de julho de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:7C7DA49E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 098/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ - RS
CONTRATADO: SÉRGIO KUSS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VIGÊNCIA: 20/07/2022
BASE LEGAL: Lei 11.947/2009, art 14.

Porto Mauá – RS, 22 de julho de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:706AEC8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 099/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ - RS
CONTRATADO: TERÉSIO MARCELINO KIRER
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VIGÊNCIA: 20/07/2022
BASE LEGAL: Lei 11.947/2009, art 14.

Porto Mauá – RS, 22 de julho de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:45E51B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 100/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ - RS
CONTRATADO: VIVIANE LODI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VIGÊNCIA: 20/07/2022
BASE LEGAL: Lei 11.947/2009, art 14.

Porto Mauá – RS, 22 de julho de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:2785A7DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CASA DAS PLANTAS FLORICULTURA E PAISAGISMO LTDA – ME
OBJETO: Acréscimo de valor aumento quantitativo ao contrato de fornecimento de árvores, plantas ornamentais e nativas.
VIGÊNCIA: 31/12/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02

Porto Mauá - RS, 22 de julho de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:B0124EF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021: Registro de preços, pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados às necessidades de diversas Secretarias Municipais, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 05/08/2021. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 22 de julho de 2021.

JÉFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:34AB1F53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO N.004/2021, em 20 de julho de 2021, referente a ATA DE REGISTRO N.º 017/2021, constituído do Processo PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e **PARABONI & CIA. LTDA**(CONTRATADA). Fica ajustado o valor dos combustíveisa contar da data da assinatura.

Riozinho, 22 de julho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:61127EBC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 003/2021 - CONTRATO 047/2018

TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 003/2021 em 14 de julho de 2021,referente ao CONTRATO N.º 047/2018,constituído do Processo PREGÃO PRESENCIALNº 006/2018, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e**DRC Clinica Medica Ltda**(CONTRATADA). Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:AD84534E

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
DISTRATO DE ATA DE REGISTRO

DISTRATO DE COMUM ACORDO DA ATA DE REGISTRO N. º 032/2020 em 16 de julho de 2021, constituído do Pregão n.º 0122020, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e**Agropecuária Riozinho Eireli**(CONTRATADA). Este distrato rescinde a ATA DE REGISTRO havido a partir da data de sua assinatura, não podendo, posteriormente, nenhuma das partes invocar obrigação não cumprida.

Riozinho, 22 de julho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:54021857

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
DISTRATO DE ATA DE REGISTRO

DISTRATO DE COMUM ACORDO DA ATA DE REGISTRO N. º 035/2020 em 15 de julho de 2021,constituído do Pregão n.º 0122020, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e**J.B SCHMIDT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA FILIAL**(CONTRATADA). Este distrato rescinde a ATA DE REGISTRO havido a partir da data de sua assinatura, não podendo, posteriormente, nenhuma das partes invocar obrigação não cumprida.

Riozinho, 22 de julho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:6BF1124B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 56 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 56 2021
Contrato de Aquisição de Equipamentos 122/2021
Objeto: Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração/Apoio a Manutenção
Do Corpo de Bombeiros- FUNREBOM
Valor: R$ 11.243,00
Empresa: SOS SUL RESGATE- COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:4ACB9524

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Aviso de Retificação de Licitação. A Prefeitura de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, a retificação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°23/2021. A fim de retificar a descrição do item n°111. Objeto: Materiais de Construção e Elétricos, conforme edital. Ficando remarcada a sessão para o **Dia 04.08.2021, às 9h, na plataforma https://bll.org.br/**. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:58E17B5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO DISPENSA 43/2021: REVISÃO VAN

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Torno Público, que foi retificado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 43/2021, com fulcro art. 24, inciso XVII da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando a empresa**: APOMEDIL S.A. VEÍCULOS – CNPJ: 91.157.859/0004-07**, perfazendo um total dispensado de ~~**R$ 1.830,40**~~, **R$ 3.423,04** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, ~~14 de julho de 2021.~~
22 de julho de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:128290E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVOCAÇÃO

Ficam CONVOCADOS os Senhores Vereadores, para a realização de uma Sessão Extraordinária, às 10 horas do dia 26 de julho de 2021 (segunda-feira), para apreciação dos seguintes projetos:
- Projeto de Lei Ordinária nº 87/2021 – Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa,

conforme Lei Municipal nº 7.316, de 22 de março de 2018. - COM EMENDAS
- **Projeto de Lei Ordinária nº 89/2021** – Autoriza o Departamento de Água e Esgotos - DAE, a contar em caráter emergencial e temporário, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências.
- **Projeto de Lei Ordinária nº 99/2021** - Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 700.000,00 - SMS.
- **Projeto de Lei Ordinária nº 100/2021** - Autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, considerando a pandemia causada pela COVID-19, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal nº 7.316, de 22 de março de 2018.
- **Projeto de Lei Ordinária nº 101/2021** -Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 477.714,00 - SMO.
Apreciação da Resolução de Mesa nº 03/2021.

Câmara Municipal, 21 de julho de 2021.

VEREADOR CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:1797A3F8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Comunica-se aos interessados a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2021, publicado no diário oficial do município de Sant'Ana do Livramento no dia 13 de julho de 2021.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Decreto Legislativo n°4122, do dia 07 de dezembro de 2020, RETIFICA: a cláusula 19, que remete as sanções administrativas, substituindo os itens 19.1 ao 19.15, pelos itens 19.1 ao 19.9.
OS DEMAIS ITENS E SUBITENS DO CITADO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS. Comunicamos ainda que data de realização do mesmo está mantido para o dia 27/07/2021, 08:30. O edital Retificado encontra se disponível no endereço eletrônico https://www.santanadolivramento.rs.leg.br/ e na página http://www.santanadolivramento.rs.leg.br/ ou através do portal www.gov.br/compras.

CAROLINA ALLENDE TORRES
Pregoeira

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:88A896E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021
OBJETO:Registro de Preço para Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Município e/ou Transporte de Atividades Pedagógicas, na excepcionalidade da Pandemia (não presencialidade dos alunos em sala de aula).
EMPRESA CLASSIFICADA:
Pedro Pires Clavijo Transportes - ME– Sant'Ana do Livramento - RS
Ata RP Nº 158/2021(vigência 12 meses)
Itens: 01 -R$ 6,43; **02** -R$ 4,18;(Valor unitário Km)

Data de Assinatura:15 de julho de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:5549DA53

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 028/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 028/2021
OBJETO:Aquisição de peças para manutenção do veículo Ford Ranger XL cd4, 2.2., Ano 2013, modelo 2014, placas IVD 1884 - Renavan 598558853.
EMPRESA CONTRATADA:
Azenir Morais da Silva - ME - Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 073/2021(vigência até 31/12/2021)
Itens: 01– R$ 286,00; **02–** R$ 147,00; **03–** R$ 84,00; **04–** R$ 73,50; **05–** R$ 89,00; **06–** R$ 35,00; **07–** R$ 130,00; **08–** R$ 118,00; **09–** R$ 58,00; **010–** R$ 278,00; **011–** R$ 430,00; **012–** R$ 25,00; **013–** R$ 590,00; **014–** R$ 35,00; **015–** R$ 44,00 (valor unitário)
Valor Total –R$ 31.368,00

Data de assinatura:13 de julho de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:9DC8BE37

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO029/2021
OBJETO:Registro de Preço para aquisição parcelada de Instrumental Odontológico para ampliação e reestruturação da saúde bucal - Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda. - EPP– Porto Alegre - RS
Ata RP Nº 147/2021(vigência 12 meses)
Itens: 003 -R$ 81,00; **005** -R$ 81,00;**006** -R$ 81,00; **008** -R$ 81,00; **009** -R$ 81,00; **015** -R$ 19,65; **007** -R$ 19,62;(Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Dental Universo Eireli - EPP– Belo Horizonte - MG
Ata RP Nº 148/2021(vigência 12 meses)
Item: 017 -R$ 17,81; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense Ltda. - EPP– Porto Alegre - RS
Ata RP Nº 149/2021(vigência 12 meses)
Itens: 001 -R$ 18,00; **002** -R$ 65,00; **004** -R$ 65,00; **007** -R$ 63,00; **010** -R$ 64,00; **011** -R$ 64,00; **012** -R$ 64,00; **013** -R$ 64,39; (Valor unitário)

Data de Assinatura: 06 de julho de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:13C44766

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – da retificação
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021
Processo Administrativo Nº 1315/2021
Ata de Registro de Preço Nº 147/2021
CONTRATADA:Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda. - EPP– Porto Alegre - RS
Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de Instrumental Odontológico para ampliação e reestruturação da saúde bucal - Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
1. Fica retificado o preâmbulo da presente ata de registro de preço, conforme abaixo:
- Onde se lê:
"PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3115/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SAÚDE BUCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES"
- Leia-se:
"PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3115/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SAÚDE BUCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES"
2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura: 20 de julho de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:2CBE9DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – da retificação
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021
Processo Administrativo Nº 1315/2021
Ata de Registro de Preço Nº 148/2021
CONTRATADA: Dental Universo Eireli - EPP– Belo Horizonte - MG
Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de Instrumental Odontológico para ampliação e reestruturação da saúde bucal - Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
1. Fica retificado o preâmbulo da presente ata de registro de preço, conforme abaixo:
- Onde se lê:
"PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3115/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SAÚDE BUCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES"

- Leia-se:
"PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3115/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SAÚDE BUCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES"
2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura: 20 de julho de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:1E35248F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – da retificação
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021
Processo Administrativo Nº 1315/2021
Ata de Registro de Preço Nº 149/2021
CONTRATADA:Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense Ltda. - EPP– Porto Alegre - RS
Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de Instrumental Odontológico para ampliação e reestruturação da saúde bucal - Secretaria Municipal de Saúde
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
1. Fica retificado o preâmbulo da presente ata de registro de preço, conforme abaixo:
- Onde se lê:
"PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3115/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SAÚDE BUCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES"

- Leia-se:
"PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3115/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SAÚDE BUCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES"
2. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura: 20 de julho de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:E0D3D6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021
OBJETO:Registro de preço para aquisição parcelada de material de expediente, para atender diversas secretarias municipais.
EMPRESA CLASSIFICADA:
Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda. - EPP– Barão de Cotegipe - RS

Ata RP Nº 131/2021(vigência 12 meses)
Itens: 011 -R$ 0,83; **043** -R$ 24,25 (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
Darós - Suprimentos para Informática e Escritório Ltda - EPP– Porto Alegre - RS
Ata RP Nº 132/2021(vigência 12 meses)
Itens: 008 -R$ 0,79; **012** -R$ 3,49; **014** -R$ 3,77; **019** -R$ 10,18; **020** -R$ 6,44; **021** -R$ 3,79; **022** -R$ 1,44; **023** -R$ 1,04; **025** -R$ 40,49; **029** -R$ 20,85; **030** -R$ 13,85; **031** -R$ 8,00; **032** -R$ 0,53; **033** -R$ 0,49; **034** -R$ 0,51; **035** -R$ 0,48; **036** -R$ 0,48; **037** -R$ 0,48; **044** -R$ 1,02; **045** -R$ 0,55; **057** -R$ 6,79; **059** -R$ 3,59; **062** -R$ 4,96; **063** -R$ 5,38; **064** -R$ 5,72 (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
M. F. Machado Soares - EPP– Porto Alegre - RS
Ata RP Nº 133/2021(vigência 12 meses)
Itens: 001 -R$ 22,39; **005** -R$ 7,99; **006** -R$ 5,03; **007** -R$ 3,50; **010** -R$ 10,43; **013** -R$ 2,10; **015** -R$ 2,52; **016** -R$ 8,35; **024** -R$ 5,56; **026** -R$ 2,99; **027** -R$ 5,70; **028** -R$ 490,00; **038** -R$ 0,90; **039** -R$ 0,90; **040** -R$ 1,00; **041** -R$ 0,90; **042** -R$ 9,23; **047** -R$ 9,23; **048** -R$ 9,23; **049** -R$ 9,23; **050** -R$ 9,23; **051** -R$ 9,23; **053** -R$ 9,60; **054** -R$ 9,25; **060** -R$ 2,90; **061** -R$ 6,55 (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:
NT Luize Eireli - EPP– São Sebastião do Caí - RS
Ata RP Nº 134/2021(vigência 12 meses)
Itens: 002 -R$ 20,86; **003** -R$ 2,10; **004** -R$ 2,10; **009** -R$ 9,37; **017** -R$ 8,40; **018** -R$ 0,14; **046** -R$ 1,05; **052** -R$ 2,10; **055** -R$ 0,70; **056** -R$ 1,38; **058** -R$ 0,77; **065** -R$ 5,95; **066** -R$ 5,81; (Valor unitário)

Data de Assinatura:05 de julho de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:2860DFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
ALTERAÇÃO DE DATA PARA LISTA FINAL DO EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA PARA EDUCADOR SOCIAL E AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de Sant'Ana do Livramento/RS, situada e localizada na Rua 7 de Setembro nº515 centro, em Sant'Ana do Livramento/RS, comunica os interessados, a presente seleção pública para contratação em caráter temporário e excepcional interesse público para preenchimento de cargos Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal n°7.316 de 22 de março de 2018, com prazo determinado de até 180 dias, prorrogável por igual período, a critério da administração, para os cargos a seguir e com objetivo específico desempenhar as funções descritas conforme anexo I, n Centro de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes. (Casa do Bem).

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE
Educador Social	06 vagas	44h	Ensino Médio	R$1.236,00
Auxiliar de Educador Social	12 vagas	44h	Ensino Fundamental	R$1.124,00

Observa-se, quanto à escolaridade exigida, que os níveis fundamental e médio habilitam para os respectivos cargos de Auxiliar ou Educador Social, porém não pontuam como títulos, devido serem considerados como requisitos para provimento dos cargos.
Em virtude da Pandemia de COVID – 19, as inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** no link disponibilizado através do site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento (www.sdolivramento.com.br), no período das 00:00h do dia 12/07/2021 às 23:59h 17/07/2021.
CLIQUE NO LINK PARA FAZER A INSCRIÇÃO:
http**://forms.gle/fEhLJjb6hpZJTPLH6**
Na ocasião da inscrição, os interessados deverão preencher o formulário e anexar os seguintes **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (em PDF, JPG ou PNG) PARA A AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS VAGAS:**
• Currículo com foto
• Certificado de conclusão ou histórico escolar de Nível fundamental para Auxiliar de Educador Social ou Nível Médio para Educador Social, conforme requisitos para provimento do cargo ANEXO I.
Como **critério de pontuação** serão considerados os documentos incluídos no formulário em formato PDF, JPG ou PNG:
• Títulos: Certificados conforme descrição dos cargos previstos no quadro de pontuação descrito na Etapa classificatória eliminatória.
• Comprovação de experiência (CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração ou certidão de tempo de serviço emitido por órgãos públicos, instrumento de contrato de trabalho devidamente registrado em cartório com data anterior à publicação da seleção pública).

A Seleção Pública será constituída d**a seguinte forma**:
ETAPA Classificatória e Eliminatória: Por análise de documentos incluídos no formulário de inscrição e contagem de pontuação dos mesmos, a cargo do RH da Secretaria Municipal de Assistência e inclusão Social que classificará os inscritos por ordem de pontuação. A contagem dar -se-á conforme quadro de pontuação abaixo e de acordo com ANEXO I:

Especificação	Pontuação
Certificados de capacitação ou qualificação, curso técnico.	1 ponto por certificado
Diploma de nível superior	2 pontos por certificado
Certificado de especialização, pós-graduação, mestrado, doutorado	2 pontos por certificado
Experiência Profissional	1 ponto a cada 6 meses

Disposições finais:
a) A lista preliminar dos selecionados para as vagas será publicada até dia 28 de julho de 2021 no site da prefeitura municipal e respectivas redes sociais, conforme classificação final, serão chamados para provimento dos cargos em ordem decrescente de pontuação (maiores pontuações para menores), a critério da administração pública.
b)Será considerado, após a publicação da lista preliminar dos selecionados, o prazo de 24h para interposição de recursos.
e) A lista final dos selecionados para as vagas será publicada dia 04 de agosto de 2021.
Quanto aos critérios de desempate, serão considerados: O número de pontos obtidos na contagem de experiência profissional, permanecendo o empate, será considerado como critério a maior idade e se ainda permanecer o empate será realizado sorteio com data e local a ser definido e divulgado.

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS CARGO

EDUCADOR SOCIAL

ANEXO I
CATEGORIA FUNCIONAL: EDUCADOR SOCIAL – 06 CARGOS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 3
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sintética: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
Decrição Analítica:
a) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias; b) contemplar as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c)

assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas
b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir atendimento noturno e aos fins de semana e feriados, exposição a situações de risco e periculosidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Médio Completo.

AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL

ANEXO I

AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL – 12 CARGOS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 2

Descrição Sintética: auxiliar o Educador Social em todas as suas atribuições.

Descrição Analítica: organizar, higienizar, preservar, conservar e manter limpo o ambiente de trabalho. Auxiliar no preparo, organização, higiene e oferta/servir de alimentos; cuidar das roupas, objetos pessoais dos usuários. Cuidar e zelar pela higiene pessoal dos usuários. Realizar serviço de lavanderia; preparar o leito de acordo com as necessidades dos usuários. Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades. Executar outras atividades de interesse do Serviço de Acolhimento Institucional que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo. Substituir o Educador Social em caso de necessidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas
b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir atendimento noturno, aos fins de semana, feriados e exposição a situações de risco e periculosidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: Ensino Fundamental completo.

Santana do livramento,22 de julho 2021,

GABRIELE DOS SANTOS FERNANDES
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:5C1F12CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2021, Processo Administrativo nº 11605/2021. Objeto: Aquisição de veículo zero KM. Abertura: 09/08/2021, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/07/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:514BF9EF

GESTÃO - CELIC
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021, Processo Administrativo nº 10975/2020. Objeto: Registro De Preços para contratações de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção predial tanto preventiva como corretiva, nas instalações dos prédios públicos da Prefeitura Municipal. Abertura: 25/08/2021, às 10h. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/07/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:D6564710

GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
TOMADA DE PREÇOS nº 10/2021, Processo Administrativo nº 11481/2021. Objeto: Contratação de empresa, especializada para execução de infraestrutura de água, esgoto e drenagem pluvial na gleba do Distrito Industrial. Abertura: 10/08/2021, às 10h. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/07/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:410DD581

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº. 030/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação Edital nº. 030/2021 – Pregão Eletrônico. Objeto: o registro de preços, válido por 01 ano, para aquisição de Peças de Reposição dos Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde; Propostas: deverão ser postadas das 08h do dia 22/07/2020 até as 08 horas do dia 04/08/2021 no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: Itens 01 a 71 dia 04/08/2021 às 09:00h; Item 72 à 143 dia 04/08/2021 as 14:00h; Itens 144 a 215 dia 05/08/2021 as 09:00h; Itens 216 a 284 dia 05/08/2020 as 14:00h; Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:D5103921

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.846, DE 22 DE JULHO DE 2021

Revoga Leis Municipais de concessão da revisão geral anual no Município de Santo Antônio da Patrulha-RS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais, que concedem revisão geral anual, baseada no art. 37, inciso X da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 3.848, de 4 de dezembro de 2001:

I - Lei n.º 8.652, de 09 de fevereiro de 2021, que "Concede revisão geral anual, fixando o valor do Padrão de Referência (PR) previsto no artigo 56, da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências";

II - Lei n.º 8.653, de 09 de fevereiro de 2021, que "Concede revisão geral anual, fixando o valor do padrão de referencia (PR) previsto no artigo 17 da lei municipal 6.312, de 16 de agosto de 2011, que estabelece o plano de carreira do magistério público do município";

III - Lei n.º 8.654, de 09 de fevereiro de 2021, que "Concede revisão geral anual ao valor dos salários dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, previstos Lei Municipal n.º 5.379, de 28 de dezembro de 2007";

IV - Lei n.º 8.655, de 09 de fevereiro de 2021, que "Concede revisão geral anual ao valor da gratificação mensal dos membros do Conselho Tutelar";

V - Lei n.º 8.656, de 09 de fevereiro de 2021, que "Concede revisão geral anual fixando o valor do padrão de referencia (PR) previsto no artigo 25 da lei municipal 2.736/93, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas da Fundação Museu Antropológico Caldas Junior e estabelece o plano de carreira dos servidores"; e

VI - Lei n.º 8.657, de 09 de fevereiro de 2021, que "Concede revisão geral anual ao valor do vencimento mensal dos contratos temporários previstos na lei municipal n.º 8.472, de 14 de fevereiro de 2020".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, não sendo descontados dos servidores municipais os valores pagos até as revogações previstas no Art. 1.º desta Lei, com a vigência desta Lei na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1.º de julho de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2807D64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Convite nº. 019/2020.
CONTRATO: Terceiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 004/2021.
CONTRATADA: R & R PORTAL LTDA, CNPJ: 19.613.098/0001-80.
OBJETO: Adequação dos Centros de Distribuição de Energia do Posto de Saúde Central.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA Altera-se a cláusula primeira do contrato original para fazer incluir acréscimos relativos à obra de adequação dos Centros de Distribuição de Energia do Posto de Saúde Central, neste Município, conforme solicitação no memorando nº 946/2021 – SEMSA de 15 de julho de 2021 que encaminha o memorando nº 581/2021 – SEPDE de 14 de julho de 2021, termo de pedido de compra nº 2021/1242 de 15 de julho de 2021 e em conformidade com a justificativa apresentada pelo fiscal do contrato, a saber:
"Esta justificativa refere-se ao aditivo de serviços à planilha orçamentária da obra de adequação dos Centros de Distribuição de Energia do Posto de Saúde Central, na modalidade de Convite nº. 019/2020 e contrato nº. 004/2021, que deverão sofrer aumento nos quantitativos dos serviços, para que possamos concluir a obra de forma satisfatória em todos os seus requisitos, que aqui serão descritos.
No que se refere aos disjuntores de 50ª, serão destinados para o circuito de cabo de 10mm², que abastecera o quadro localizado no nível intermediário onde fica o almoxarifado.
Referente ao aumento dos cabos elétricos e eletrodutos, ocorre em função da necessidade do prolongamento dos circuitos que estão distribuídos sobre a laje do nível térreo que irão abastecer os quadros de distribuição deste nível e quadro localizado no nível intermediário."
CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula quarta, item 4.1, do contrato original, prorrogando o contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de agosto de 2021, em conformidade com os memorandos nº 946/2021 – SEMSA de 15 de julho de 2021 e 581/2021 – SEPDE de 14 de julho de 2021. CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula terceira do contrato original para adicionar o valor de R$ 1.841,32 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), em conformidade com os memorandos nº 946/2021 – SEMSA de 15 de julho de 2021 e 581/2021 – SEPDE de 14 de julho

de 2021 e termo de pedido de compra nº 2021/1242 de 15 de julho de 2021.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:9A6A1CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2021, destinado à contratação emergencial de empresa para realização de pré-diagnóstico e projeto para cadastramento junto a Chamada Pública Procel Reluz 2021 da Eletrobrás, com base no inciso I do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1.351/2021, e justificativas da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, do memorando nº 304/2021 e pedido nº 1137/2021, através da empresa ISE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 29.295.397/0001-78. O valor total é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo este vigência de 90 dias conforme documentação apresentada pela referida empresa. Destaca-se que o pagamento do valor contratual está condicionado à aceitação, classificação e aprovação nas Centrais Elétricas Brasileira S A – Eletrobrás, no que tange ao Edital de chamada Pública 01/2021 Projetos de Iluminação Pública – Led Procel Reluz. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 22 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:3C4D3A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 260/2020.
MODALIDADE: Convite nº 022/2020.
CONTRATADA: ZADER FABIANO DA SILVA SCHMEGEL , CNPJ: 24.121.321/0001-02.
OBJETO: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de pavimentação, drenagem, sinalização viária nas estradas Catanduvinha, Venturosa e Passo das Moças
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula sétima do contrato original, para prorrogar a vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar de 20 de julho de 2021, conforme solicitação contida no memorando nº 585/2021 – SEPDE, de 13 de julho de 2021 e encaminhado pelo memorando nº 922/2021 de 16 de julho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - Justifica-se o aditamento, pois a Municipalidade solicitou o fracionamento de diversos trechos, ficando o vencimento para a entrega dos serviços para o dia 18 de outubro de 2021, conforme memorando nº 585/2021 – SEPDE de 13 de julho de 2021 e solicitação da empresa contida no Of. 02/2021 de 13 de julho de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:F522F2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº. 014/2021 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para execução do Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI) das escolas Municipais. A abertura do certame será no dia **10/08/2021 às 14h** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha-RS, CEP: 95.500-000. Interessados deverão cadastrar-se no município até o dia **05/08/2021.** O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8416. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 22 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:0E326C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE COMPRA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 056/2021
OBJETO: Aquisição de suporte de ferro trabalhado (em arabesco) para colocação de material de divulgação.
CONTRATADA: ESQUADRISUL ESQUADRIAS E VIDROS LTDA- CNPJ: 92.059.013/0001-54
EMPENHO(S): 2021/6286
VALOR TOTAL: R$ 900,00

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:A86D37FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 01/2021

Edital de notificação de contratação temporária conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 04/2021.

TAINARA DA ROCHA MUNIZ, Secretária da administração e Finanças em exercício de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 04/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.618, de 24 de dezembro de 2020.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Visitador (40 h/s)	Viviane da Silva Torres	1.º

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude da demanda de serviços, informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, podendo ser por meio digital (WhatsApp ou e-mail: administração@pmsap.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e inciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de julho de 2021.

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária da Administração e Finanças em exercício

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Paola Ramos de Oliveira
Código Identificador:272F6C7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 02/2021**

Edital de notificação de contratação temporária conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 04/2021.

TAINARA DA ROCHA MUNIZ, Secretária da administração e Finanças em exercício de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 04/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.808, de 02 de junho de 2021.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Visitador (40 h/s)	Josiane da Silva Brito	2.º

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude da demanda de serviços, informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, podendo ser por meio digital (WhatsApp ou e-mail: administração@pmsap.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e inciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de julho de 2021.

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária da Administração e Finanças em exercício

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Paola Ramos de Oliveira
Código Identificador:A85FD4B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 55/2021 (Processo Administrativo nº 148/2021). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de conserto de duas caixas de som, consoante justificativa anexa à Requisição n.º 453/2021 - SEHAS. **EMPRESA:** SERGIO VICENTE BRESOLIN AITA, (CNPJ nº 95.093.530/0001-38): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 195,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 22 de julho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:0712A9D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 56/2021 (Processo Administrativo nº 149/2021). **Objeto:** Aquisição de aparelho celular, para o setor da Coordenadoria de Comunicação e Ouvidoria, consoante justificativa anexa a Requisição n.º 359/2021 - GP. **EMPRESA:** LOJAS BECKER LTDA, (CNPJ nº 04.415.928/0001-98): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.860,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 22 de julho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:30995788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 57/2021 (Processo Administrativo nº 150/2021). **Objeto:** Aquisição de peças e serviços para conserto, junto a concessionária autorizada, do veículo Ford KA ano/modelo:2019/2020, placas IZO8H46 que encontra-se no período de garantia, conforme requisição ao compras n.° 477/2021 - SMS. **EMPRESA:** AUTO MECANICA IBIRUBA SA, (CNPJ nº 90.657.198/0008-40): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9. **Valor Total:** R$ 1.234,60. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 22 de julho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:AEBAB1F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 58/2021 (Processo Administrativo nº 151/2021). **Objeto:** Aquisição de peças e serviços para a revisão obrigatória de 70.000 km de uso do veículo Chevrolet Spin 1.8L PREMIER MT, ano/modelo 2019/2020, placa IZK 3F74, consoante justificativa anexa a requisição n.º 507/2021 - SMS. **EMPRESA:** SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, (CNPJ nº 00.485.542/0007-97): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15. **Valor Total:** R$ 1.339,22. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 22 de julho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:D5D12156

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021**

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021: Dia 09 de agosto de 2021, às 09:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá a Comissão Municipal de Licitações com a finalidade de receber as propostas e documentos, visando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei

n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações: (54) 3352-4516. Em 22 de julho de 2021.

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:60461693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/2021

Processo Administrativo 52/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias, para registro de preços de próteses para distribuição gratuita nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

Fornecedor: Elisa Gehlen Sozo ME
CNPJ Nº 26.832.812/0001-97

Processo Homologado em 22 de julho de 2021.

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:1A595C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 – DESERTO

Processo Administrativo 54/2021

Objeto: Aquisição de uma Pá Carregadeira, com recursos do FINISA.
Resultado: DESERTO.

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:E9FDE9F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.383, DE 19 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial e temporário, psicólogos, assistentes sociais, educadores e atendente Social para atuação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, à luz da Lei Municipal nº6.055, de 14 de setembro de 2006.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigo 213 e seguintes da Lei Municipal nº 6.055/2006, em caráter emergencial e temporário, através de processo seletivo simplificado, 10 (dez) profissionais, sendo 2 (dois) profissionais da Psicologia, 4 (quatro) Assistentes Sociais, 2 (dois) Educares Sociais e 2 (dois) Atendente Social para atuarem na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. A abertura de inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata o caput deste artigo, terá suas normas especificadas e divulgadas por meio de edital, nos termos estabelecidos na presente Lei.

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Vencimento
02	Psicólogos	30h	R$ 4.238,60
04	Assistentes Sociais	30h	R$ 4.238,60
02	Educador Social	40h	R$ 1.728,58
02	Atendente Social	40h	R$ 1.728,58

Art. 2º. A contratação será regida por Contrato Administrativo, com duração de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, de acordo com o artigo 213 e seguintes da Lei Municipal nº 6.055/2006, de 14 de setembro de 2006.

§ 1º. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do profissional contratado ou por conveniência da administração.

§ 2º. Poderá ser contratado outro profissional, desde que aprovado por Processo Seletivo Simplificado, para substituição em caso de rescisão antecipada do contrato, tendo como limite temporal do contrato, o prazo estabelecido no caput do art. 2º desta Lei.

§ 3º. Os profissionais contratados farão jus ao pagamento de Auxílio Transporte no valor mensal de R$ 189,20 (cento e oitenta e nove reais e vinte centavos) e o Programa de Alimentação no valor mensal de R$ 512,80 (quinhentos e doze reais e oitenta centavos).

Art. 3º. São atribuições dos Psicólogos:

I - Acolhida, atendimentos particularizados e visitas domiciliares aos residentes e suas famílias, referenciados nos CRAS e Centro POP;
II – Acompanhamento familiar e individual aos residentes;

III - Realização de busca ativa, no formato de abordagem social de rua, articulando e integrando equipe intersetorial de abordagem na cidade;
IV - Articulação e mobilização da rede composta por serviços (públicos e privados) que possuem interface com a situação de rua no município e região;
V - Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
VI - Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
VII - Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
VIII - Participação de reuniões sistemáticas nos CRAS e no Centro POP, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
IX - Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território**.**
Escolaridade Exigida:
Curso Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo órgão de classe.

Art. 4º.São atribuições dos Assistentes Sociais:

I - Acolhida, atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS e no Centro POP;
II - Acompanhamento das famílias PAIF e das famílias encaminhadas pelos SCFV ofertados no território do CRAS;
III - Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
IV - Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
V - Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
VI - Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
VII - Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
VIII - Participação de reuniões sistemáticas no CRAS e no Centro POP para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas,

definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
IX - Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
Perfil do profissional:
Curso superior em Serviço Social, com inscrição no respectivo Conselho.

Art. 5º. São atribuições dos Educadores Sociais:

I - Realizar busca ativa, no formato de abordagem social de rua;
II - Integrar equipe do SEAS/CENTRO POP;
III - acolhimento dos usuários e das famílias em situação de vulnerabilidade social, estabelecendo vínculos de confiança por meio da escuta e da observação, compreendendo as demandas, interesses, necessidades e possibilidades dos usuários, podendo atuar de forma territorializada;
IV - Realizar coleta e sistematização de dados dos usuários do programa/serviço;
V - Monitorar os encaminhamentos dos usuários dos programas/serviços para a Rede Socioassistencial e para outras políticas sociais de modo a efetivar a Referência e a Contrarreferência entre os mesmos;
VI - Elaborar relatórios e realizar evoluções nos cadastros dos usuários do programa/serviço;
VII - Notificar situações de violação de direitos, por meio do Sistema de Garantia de Direitos (SGD);
VIII - Elaborar informações para outros órgãos e instituições afetas à política de assistência social;
IX - Realizar visitas domiciliares e institucionais, conforme planejamento da equipe de referência do programa/serviço;

X - Participar de Reuniões de Equipes interdisciplinares e da construção dos planos de atendimento dos usuários do programa/serviço em conjunto com a equipe de referência;
XI - Participar de grupos de estudo, capacitações e assessorias;
XII - Organizar e monitorar a execução de cursos profissionalizantes voltados aos usuários do programa/serviço;
XIII - Prestar orientação aos usuários do programa/serviço em relação a Rede Socioassistencial e demais políticas sociais;
XIV - Zelar pela conservação do material e equipamentos de trabalho;
XV - Estimular o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo do usuário;
XVI - Realizar contatos e articulações com a Rede Socioassistencial, bem como, fomentar relações interinstitucionais;
XVII - Fortalecer e propiciar espaços de valorização da cultura de famílias e comunidades locais;
XVIII - Estimular o autocuidado dos usuários, bem como orientar atividades de vida diária; realizar orientações no que diz respeito ao desenvolvimento biopsicossocial do usuário;
XIX - Abordar, identificar e mapear as pessoas em situação de rua;
XX - Realizar acompanhamentos para atendimentos externos e internos (ex.: saúde, escola, esporte e lazer, etc);
XXI- Apoiar os usuários a lidarem com suas histórias de vida, buscando o fortalecimento da sua autoestima, bem como a construção de sua identidade;
XXII - Realizar o acompanhamento familiar conjuntamente com a equipe de referência do programa/serviço;
XXIII – Facilitar e promover oficinas pedagógicas do programa/serviço;
XXIV – Estar presente nas atividades de rotina inerentes à atuação do programa/serviço.
Escolaridade exigida:
Ensino Médio Completo e Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais

Art. 6º. São atribuições do cargo de Atendente Social:

I - Prestar apoio aos acolhimentos institucionais durante a vigência da pandemia da COVID 19 no que se refere a recepção, acolhimento e triagem de crianças, adolescentes e adultos e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social usuários dos serviços socioassistenciais disponibilizados pelo Município;
II - Proceder, orientar, encaminhar e auxiliar crianças, adolescentes, adultos e idosos no que se refere à alimentação, higiene pessoal tais como: troca de fraldas, alimentar os dependentes na boca, realizar higiene oral e íntima, efetuar a troca de roupas de cama quando as mesmas estiverem contaminadas com urina, fezes ou vômito e auxiliar no banho; repouso e despertar; executar atividades diárias lúdicas, recreativas, educacionais e de artes diversas;
III - Observar a saúde e o bem-estar dos usuários com vistas a prevenir e combater a pandemia da COVID 19, levando-os quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial;
IV - Ministrar medicamento, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência;
V - Acompanhar os usuários em consultas e exames nas situações emergenciais;
VI - Realizar abordagem diurna e noturna de crianças e adolescentes em situação de risco e, quando necessário, da população em situação de rua, encaminhando-as aos programas, projetos e serviços existentes na rede socioassistencial e demais rede de atendimento e prevenção à COVID 19 no município;
VII - Orientar o público alvo quanto às normas e procedimentos da instituição;
VIII - Zelar e manter a disciplina, a ordem e o bom funcionamento dos serviços;
IX - Fazer cumprir as rotinas administrativas e técnicas de disciplina, de higiene, limpeza e organização dos equipamentos e espaço físico, estimulando o bom relacionamento entre os usuários;

X - Levar ao conhecimento da chefia imediata qualquer incidente ou dificuldade ocorrida, realizando registro da mesma;
XI - Participar de reuniões de equipe, capacitação e executar outras tarefas inerentes ao cargo; e
XII - Contribuir no planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos sociais na área de sua atuação profissional.
XIII- Escolaridade Exigida:
Ensino Médio e Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais

Art. 7º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
12.01.08.122.0013.2163 FOLHA PGTO E ENCARGOS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1346– 3.1.90.04.00.00.00.00 – 0001 – Contratação por Tempo Determinado
1350 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – 0001 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1355 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – 0001 – Auxilio Alimentação
1356 – 3.90.49.00.00.00.00 – 0001 – Auxilio Transporte

Art. 8º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de julho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6695CF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2021 CHAMADA PÚBLICA 01/2021

SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021 CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021

CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE LOMBA GRANDE - COOPERLOMBA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.072.633/0001-82
OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (laticínios) da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 01/2021**.

VALOR: R$ 72.039,00
RUBRICA: As despesas decorrentes da contratação do objeto dos contratos ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SMED, de acordo com a seguinte classificação orçamentária: **Programa de Trabalho:** 10.04.12.361.0216.1426 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, **Fonte de Recurso**: 2010 – Merenda Escolar – PNAE – PNAP , Rubrica: 3.3.90.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:CB928611

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 48/2021 CHAMADA PÚBLICA 01/2021

SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021 CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021

CONTRATADA: AGROINDUSTRIA KICKORV LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.600.767/0001-54.
OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (laticínios) da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 01/2021**.

VALOR: R$ 54.240,00
RUBRICA: **RUBRICA**: As despesas decorrentes da contratação do objeto dos contratos ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SMED, de acordo com a seguinte classificação orçamentária: **Programa de Trabalho:** 10.04.12.361.0216.1426 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, **Fonte de Recurso**: 2010 – Merenda Escolar – PNAE – PNAP , Rubrica: 3.3.90.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:4D704FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021 FHC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA, PARA PLANTÃO DE ATÉ 744 HORAS MENSAIS, 200 HORAS NAS CIRURGIAS ELETIVAS E 96H DE PLANTÃO DIURNO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação**,** na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021 FHC**, **Menor preço global - OBJETO**: contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de **ANESTESIOLOGIA**, para plantão de até 744 horas mensais, 200 horas nas Cirurgias Eletivas e 96h de plantão diurno na Fundação Hospital Centenário. **DATA DE ABERTURA:** 10 de agosto de 2021 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:CE05EDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10013/2021 FMS - AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ANTISSÉPTICOS, QUÍMICOS E LABORATORIAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, **com lotes exclusivos a ME/EPP**, oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10013/2021 FMS - Menor Preço por Lote**, **SRP - OBJETO:** aquisição futura de MATERIAIS ANTISSÉPTICOS, QUÍMICOS E LABORATORIAIS. **DATA DE ABERTURA**: 06 de agosto de 2021, às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:24FE48B3

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIBILIDADE Nº 06/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **INEXIBILIDADE Nº 06/2021 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Aquisição de serviço de manutenção e calibração do equipamento multiparâmetro Hach HQ40D... **FORNECEDOR: HEXIS CIENTÍFICA LTDA - CNPJ 53.276.010/0001-10**

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:927A1FF8

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de reforma e impermeabilização da caixa separadora de água e óleo da lavagem de veículos do Complexo de Reservação Santa Tereza – R1. **FORNECEDOR: MCM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL -CNPJ 27.807.600/0001-12**

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:335F378D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021**, Menor Percentual (Menor Taxa Administrativa), **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos automotores rodoviários e máquinas/motores do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, com a utilização de cartões magnéticos para aquisição de combustíveis e aditivos em redes de estabelecimentos credenciados pela contratada e implantação de sistema integrado via web, em tempo real, para monitoramento de veículos, de acordo com o Termo de referência – Anexo III do Edital. **DATA DE ABERTURA:** 10 de agosto de 2021, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ARY JOSÉ MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:BEF63C33

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, **exclusivo para ME/EPP,** na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 19/2021**, tipo **Menor Preço por Lote – SRP, OBJETO:** Aquisição futura de PNEUS AUTOMOTIVOS DIVERSOS, CÂMARAS DE AR e PROTETORES para a Frota Oficial do SEMAE na linha leve, média e pesada. **DATA DE ABERTURA:** 09 de agosto de 2021, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:ADE58314

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº012

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2021

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial de Registro de Preços nº012/2021 que tem por OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **04 de agosto 2021, às 14h00min**, na sede administrativa do Poder Executivo Municipal. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e na sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 22 de julho de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:D3D25521

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0681/2021, 21 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,a Servidora **SUELI GOULART DE MORAIS**, detentora do cargo efetivo de Locutora,matrícula nº 1766, o gozo de 13 (treze) dias de Férias Interrompidas, referente ao periodo aquisitivo de **17.11.2018 a 16.11.2019**,**interrompidas**pela Portaria DP nº 0062/2020 de 16.01.2020 nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **22.07.2021 a 03.08.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:597B5497

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0682/2021, 21 DE JULHO DE 2021.

REVOGA PORTARIA DE NOMEÇÃO DO SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA, a Portaria DP nº **0668/2021de 19.07.2021**, que nomeia **HABALY SILVANA GARCIA LOPES VAZ**para exercer o cargo efetivo de **MEDICA PLANTONISTA**, classificado em **12º lugar**no Concurso Público nº 001/2018, por **DESISTENCIA DO CONCURSO PUBLICO.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:92E5EF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0683/2021, 22 DE JULHO DE 2021.

REVOGA PORTARIA DE NOMEÇÃO DO SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA, a Portaria DP nº **0614/2021de 22.06.2021**, que nomeia **ARTUR DOS SANTOS STABEL**para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II**, classificado em **21º lugar**no Concurso Público nº 001/2018, por **DESISTENCIA DO CONCURSO PUBLICO.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:009BD98C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0684/2021, 22 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA SOELI MACIEL SOMACAL**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 44 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **24º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 01/2018, homologado conforme Edital n.º 10/2018 de 17.10.2018, Padrão de Vencimento AS.50.17.4, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:72DCC9B0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizará os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL 034/202, REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de**LOUSAS DIGITAIS**, para atender às necessidades das Secretaria Municipal da Educação, através do portalwww.portaldecompraspublicas.com.br.

ABERTURA: 09.08.2021, às 9h.

PREGÃO PRESENCIAL 035/202, REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de**PLAYGROUNDS, CASINHAS, CAIXAS DE AREIA, CAMAS ELÁSTICAS, PISCINAS DE BOLINHAS, BALANÇOS DUPLOS,**para atender as necessidades das Secretaria Municipal da Educação, através do portalwww.portaldecompraspublicas.com.br.

ABERTURA: 10.08.2021, às 9h.

Editais no site www.saopedrodosul.rs.gov.br e no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

São Pedro do Sul, 23 de julho de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:181AB3D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE AGRICULTURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 016/2021, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) Escavadeira Hidráulica, sobre esteiras, nova, zero horas, ano modelo 2021 para a Secretaria Municipal da Agricultura. A empresa GRA ASSES. E CONSULT. NEG. INT. EIRELI foi declarada vencedora do certame.

São Sebastião do Caí, 22 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:B7CFA6C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

O Município de São Valério do Sul/RS torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – Nº 18/2021.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de Material Permanente.
ANA CAROLINA HAACK DE CASTRO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 38.387.883/0001-07. Valor R$ 5.355,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais).
ANDERSON VOLPI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 31.596.407/0001-57, Valor R$ 7.920,00 (Sete mil novecentos e vinte reais).
BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE REGRIGERAÇÃO E EL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.897.750/0001-08, Valor R$ 52.787,00 (Cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais).
DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.478.911/0001-29, Valor R$ 2.924,00 (Dois mil novecentos e vinte e quatro reais).
ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL E CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 07.319.261/0001-18, Valor R$ 11.775,00 (Onze mil setecentos e setenta e cinco reais).
TAIUR SCHUMACHER ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 15.759.650/0001-92, Valor R$ 10.711,00 (Dez mil setecentos e onze reais).

São Valério do Sul – RS, 20 de julho 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:53329915

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

O Município de São Valério do Sul/RS torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – Nº 19/2021.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de equipamentos e materiais de informática.

ANA CAROLINA HAACK DE CASTRO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 38.387.883/0001-07. Valor R$ 70.335,00 (Setenta mil trezentos e trinta e cinco reais).
ANDERSON VOLPI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 31.596.407/0001-57, Valor R$ 27.252 (Vinte e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais).
MAQÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 91.643.122/0001-51, Valor R$ 508,00 (Quinhentos e oito reais).
TAIUR SCHUMACHER ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 15.759.650/0001-92, Valor R$ 25.176,00 (Vinte e cinco mil cento e setenta e seis reais).

São Valério do Sul – RS, 20 de julho 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:34F9429E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

O Município de São Valério do Sul/RS torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – Nº 21/2021.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de cascos e recargas de gás liquefeito de petróleo GLP.

GILMAR ANTONIO CARLS ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 97.059.448/0001-12. Valor R$ 27.700,00 (Vinte e sete mil e setecentos reais).

São Valério do Sul – RS, 20 de julho 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:512C22FD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

O Município de São Valério do Sul/RS torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – Nº 22/2021.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de materiais de expediente.
ASTOR STAUDET COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 91.824.383/0001-78. (Valor R$ 6.679,70 (Seis mil seiscentos e setenta e nove com setenta centavos)..
CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 39.316.408/0001-02, Valor R$ 4.058,00 (Quatro mil e cinquenta e oito reais).
ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL E CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 07.319.261/0001-18, Valor R$ 745,00 (Setecentos e quarenta e cinco reais).
LEANDRO STRINGARI – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 21.681.063/0001-20, Valor R$ 6.413,00 (Seis mil quatrocentos e treze reais).
MILGRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 02.459.406/0001-62, Valor R$ 19.590,00 (Dezenove mil quinhentos e noventa reais).
PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 37.076.968/0001-01, Valor R$ 7.125,00(Sete mil cento e vinte e cinco reais).
T. DOS SANTOS MORAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 35.449.721/0001-68, Valor R$ 1.755,50 (Um mil setecentos e cinquenta e cinco reais com cinquenta centavos).
VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 22.783.106/0001-41, Valor R$ 8.269,50 (Oito mil duzentos e sessenta e nove reais com cinquenta centavos).

São Valério do Sul – RS, 21 de julho 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:3C69E9E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º006/2021

Idílio Jose Speroni, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições para processo seletivo visando ao preenchimento de 04 (quatro) vagas existentes para cadastro reserva

durante o período de validade do processo seletivo sob o regime de trabalho **ADMINISTRATIVO** para o cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas semanais**,** conforme legislação municipal.

INSCRIÇÕES

PERÍODO: de 26 a 30 de julho de 2021.

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Valério do Sul, sito à Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, junto à Secretaria Municipal de Administração.

HORÁRIO: das 07:30h às 11:30h.

DEMAIS INFORMAÇÕES

Demais exigências para o preenchimento do cargo e o teor completo dos Editais estão dispostos na íntegra no site oficial www.saovaleriodosul.rs.gov.br.

Não será aceita inscrição condicional, seja por via postal, fax ou e-mail, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos, **sendo somente aceita inscrição com documentação completa para um único cargo**.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul ou através do Telefone nº (55) 3617-2200.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul-RS, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:2AB96218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 26/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial - ARP n.º 26/2021
OBJETO: Edital de pregão para aquisição de materiais de higiene e limpeza.
Tipo: Menor Preço por ítem.
Data da abertura: 05 de agosto de 2021, as 08:00h
Local de abertura: Sala de Reuniões, Centro Administrativo Municipal, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul/RS.
Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230935.

SÃO VALERIO DO SUL, 22 DE JULHO DE 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:255542C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, que o processo licitatório na modalidade P**REGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020 – Expediente Administrativo nº 17483/2020, que foi SUSPENSO**, por fato superveniente – contratação de empresa especializada com o objeto é prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes das dependências dos prédios pertencentes à Administração Pública de Sapucaia do Sul.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:88BC0A04

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO: 106286 DL: 0379.052/2021 Objeto: aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal Getulio Vargas através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV da Lei 8666/93. Fornecedores: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE (67729178000491), TCA FARMA E COMERCIO LTDA (73679623000106) R$ 22.491,00. PROCESSO: 106343 DL: 0381.378/2021 Objeto: aquisição de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIP.HOSPITALARES para Hospital Municipal Getulio Vargas via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedor: DER HECK MED SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - ME (DHMED) (14877585000137) R$ 117.000,00. PROCESSO: 82331 DL: 153.378/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para Locação emergencial de 1 container, para manutenção das estruturas de triagem COVID19 do HMGV, Através de DIspensa de Licitação, com base no ART. 24 inciso II, conforme parecer jurídico. Fornecedor: L C- LOCACOES COMERCIO E TRANSPORTE DE CONTAINERS LTDA - ME (01107302000126). R$ 7.080,00.

Sapucaia do Sul, 23 de Julho de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:F3F44ACF

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: PROCESSO: 80584 PERP: 0069/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE DISPENSER EM COMODATO PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí, CLISAM, SAMU, CER e UPA Sapucaia Do Sul. Fornecedores: ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA (09276894000111), ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA. - EPP (09313600000184), ALWEX DISTRIBUIDORA EIRELI (18343695000170), CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP (17700085000113), CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA (PSM) (15038394000144), EREGOLD COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA (35581117000190), J DUARTE & CIA LTDA (92783380000104), MEDPOA COMÉRCIO

DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME (10807173000170), MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI (25329901000152), M T M EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL LTDA (22086509000131), SUPRILIMP - SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA - ME (09199952000150), WORLD CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP (08821528000133) R$ 1.750.332,12. PROCESSO: 96192 PERP: 0115/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ. Fornecedores: CI MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (29754924000165), CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI (19434150000131), ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (07250898000103), ENERGE COMERCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA - ME (28691732000194), F-COMMERCE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (27991401000107), GERALDO FERRAGEM EIRELI (10311440000113), GRN COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA (32593754000199), KI-FACIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA (08353399000104), TARICK KARIM KHADER (33800564000168) R$ 272.452. PROCESSO: 102320 PERP: 0132/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE DISPENSER EM COMODATO PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí, CLISAM, SAMU, CER e UPA Sapucaia Do Sul. Fornecedores: ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS EIRELI (32294504000158), EREGOLD COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA (35581117000190), MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME (10807173000170), PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA (87174991000107), SUPRILIMP - SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA - ME (09199952000150), TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES EIRELI (37801348000198) R$ 1.035.003,84.

Sapucaia do Sul, 23 de Julho de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:7207BDDC

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/ADITIVOS

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 E-mail: licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

PREGÃO ELETRONICO: PROCESSO: 29179 PE: 0063/2020 Objeto quarto termo aditivo: Fica prorrogado o prazo de execução do serviço, por 60 (sessenta) dias, a contar de 01/07/2021, com fundamento no Art. 57, § 1o, II e V, da Lei no 8.666/93. Fornecedor: CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS. PROCESSO: 26639 PE: 0050/2020 Objeto segundo termo aditivo: Em decorrência do aumento do custo em proporções imprevisíveis, com alteração da base do contrato inicialmente pactuada, reequilibra-se os valores registrados, majorando a par.r da data de assinatura o valor unitário do seguinte item: Lote 39, cód. 1162(toalha de banho), conforme fundamentação, de R$ 10,25 para 13,32(treze reais e trinta e dois centavos). Fornecedor: ELO TEXTIL LTDA - EPP.

Sapucaia do Sul, 23 de Julho de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:4DA28B59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.703, DE 22 DE JULHO DE 2021. INSTITUI O COMITÊ DE GOVERNANÇA DA PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SAPUCAIA DO SUL. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 82, INCISO X, DA LEI ORGÂNICA DO MUNI

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Governança da PPP de Iluminação Pública de Sapucaia do Sul, com o objetivo de coordenação, integração e disciplina dos esforços na execução dos serviços, e ainda como objetivo principal discutir e aperfeiçoar a inter-relação entre as partes do contrato de Concessão nº 62/2021 da Concorrência Pública nº 03/2020.
Art. 2º. Ao Comitê compete:
I – Acompanhamento do cadastro da Rede Municipal de Iluminação Pública, bem como identificação de eventuais erros e falhas, estabelecimento de medidas e procedimentos necessários à sua correção e realização, pela concessionária, das correções pertinentes;
II – eliminação de dificuldades, conflitos e divergências entre as equipes da concessionária e do Poder Público;
III – a instituição e divulgação de regras, fluxos e métodos de trabalho visando à integração dos integrantes do contrato;
IV – o registro e relato das imperfeições apuradas no decorrer da execução do contrato;
V – a identificação de possíveis aperfeiçoamentos na gestão dos serviços e da Rede Municipal de Iluminação Pública;
VI – o planejamento do início das operações da Rede Municipal de Iluminação Pública Inicial e da Rede Municipal de Iluminação Pública Modernizada; e
VII – a programação de ações emergenciais no curso da operação dos serviços e outras ações que vierem a ser definidas pelas partes integrantes do contrato.
Art. 3º. O Comitê é composto pelos seguintes representantes:
I – da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul:
Alexandre Manoel da Rosa – Secretário Municipal de Obras e Mobilidade;
José Cláudio Prates – Chefe de Gabinete;
Tomaz Augusto Schuch – Procurador Geral do Município; e
William Thiago de Borba – Secretário Municipal de Geral de Governo.
II – do Consórcio Ilumina Sapucaia do Sul:
Renan Rawlyk Lopes; e
José Carlos Becker.
III – da Eidee Energia – Verificador Independente:
Cláudio Dantas de Oliveira – Engenheiro Eletricista – CMVP – CREA 30140 – D PR; e
Marcos Dantas de Oliveira – Engenheiro Eletricista/ Engenheiro de Segurança CMVP – CREA 89814 – D PR.
Art. 4º. As partes integrantes do contrato poderão, ainda, convocar a instauração de Comitês de Governança específicos (*ad hoc*), quando julgarem pertinentes, sendo-lhes aplicáveis, no que couber, as disposições deste Decreto.
Art. 5º. Os procedimentos e decisões do Comitê de Governança não afastam as obrigações, penalidades e aplicação do Sistema de Mensuração de Desempenho previsto no contrato.
Art. º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 22 de julho de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:D6DFC049

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2021 EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE SARANDI/RS. **Contratada: SARANDI POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 93.390.425/000135,Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DO POÇO ARTESIANO DA LINHA ZIBETTI PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SARANDI-RS,** valor da contratação será de R$ 17.060,00(dezessete mil e sessenta reais),referente à perfuração, tubos, licença e taxas o pagamento será efetuado após a realização do trabalho.

Sarandi (RS), 22 de julho de 2021.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:FB22147E

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL 69/2021 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 12 de agosto de 2021 às 09:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº 106/2021, PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preço para a futura e eventual, aquisição de diversos Materiais didáticos para serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 22 de julho de 2021.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:6CAB77BB

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL 70/2021 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 13 de agosto de 2021 às 09:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº 107/2021, PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preço para a futura e eventual, contratação de empresa para manutenção do piso de diversas salas do Palácio Municipal (centro administrativo) de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 22 de julho de 2021.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:E7A0B1B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 050/2021

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE CBUQ** (Concreto Betuminoso Usinado a quente) de forma parcelada para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, pelo prazo de 12 meses, a contar de 22 de julho de 2021, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 036/2021**, com a empresa **MT ASFALTOS LTDA – CNPJ: 40.170.297/0001-58.**

Taquara, 21 de julho de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:557460CA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 046/2021

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para gêneros alimentícios PERECÍVEIS, forma parcelada para a Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 12 meses, a contar de 22 de Julho de 2021, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços Nº 046/2021, com as empresas:
RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA;
DISTRIBUIDORA VALE DO ASTRO LTDA – EPP;
DOIS ZÉ INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA-EPP;
ABASTESUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

Taquara, 21 de Julho de 2021.

Município de Taquara
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:6A505364

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 018/2021
PROCESSO N°: 1142/2021
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2021 – Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: MAROTO VIAGENS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Transporte Escolar – Linha 5
OBJETO DO ADITIVO: Em razão da permanência da situação emergencial, fica alterada a Cláusula Quarta – Dos Prazos Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de julho de 2021, ou até que esteja concluído o novo Processo Administrativo Licitatório protocolado sob n° 3588/2021, conforme solicitação e justificativa através do Memorando n° 607/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VALÍRIO SALDANHA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/07/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:8E2FDE6F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 017/2021
PROCESSO N°: 1142/2021
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2021 – Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: KATIVA BUS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Transporte Escolar – Linhas 03 e 06
OBJETO DO ADITIVO: Em razão da permanência da situação emergencial, fica alterada a Cláusula Quarta – Dos Prazos Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de julho de 2021, ou até que esteja concluído o novo Processo Administrativo Licitatório protocolado sob n° 3588/2021, conforme solicitação e justificativa através do Memorando n° 607/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VALTENIR SARMENTO
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/07/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:A7D51F4D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 011/2021
PROCESSO N°: 1142/2021
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2021 – Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: MAROTO VIAGENS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Transporte Escolar – Linhas 1 e 4
OBJETO DO ADITIVO: Em razão da permanência da situação emergencial, fica alterada a Cláusula Quarta – Dos Prazos Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de julho de 2021, ou até que esteja concluído o novo Processo Administrativo Licitatório protocolado sob n° 3588/2021, conforme solicitação e justificativa através do Memorando n° 607/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VALÍRIO SALDANHA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/07/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:8C3096D7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 013/2021
PROCESSO N°: 1142/2021
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2021 – Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: FISCHER & PETERS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Transporte Escolar – Linhas 16 e 31
OBJETO DO ADITIVO: Em razão da permanência da situação emergencial, fica alterada a Cláusula Quarta – Dos Prazos Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de julho de 2021, ou até que esteja concluído o novo Processo Administrativo Licitatório protocolado sob n° 3588/2021, conforme solicitação e justificativa através do Memorando n° 607/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JOÃO GERMANO PETERS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/06/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:4DC40143

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 008/2021
PROCESSO N°: 1142/2021
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2021 – Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: AJA TRANSPORTES LTDA ME
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Transporte Escolar – Linha 25
OBJETO DO ADITIVO: Em razão da permanência da situação emergencial, fica alterada a Cláusula Quarta – Dos Prazos Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de julho de 2021, ou até que esteja concluído o novo Processo Administrativo Licitatório protocolado sob n° 3588/2021, conforme solicitação e justificativa através do Memorando n° 607/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MILTON OSCAR BAUER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/07/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:10C3F07A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 009/2021
PROCESSO N°: 1142/2021
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2021 – Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: NATANA TRANSPORTES – EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Transporte Escolar – Linhas 14 e 18
OBJETO DO ADITIVO: Em razão da permanência da situação emergencial, fica alterada a Cláusula Quarta – Dos Prazos Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de julho de 2021, ou até que esteja concluído o novo Processo Administrativo Licitatório protocolado sob n° 3588/2021, conforme solicitação e justificativa através do Memorando n° 607/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
IVANILDA DA SILVA OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/07/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:857B2B94

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 010/2021
PROCESSO N°: 1142/2021
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2021 – Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: PRIMEBUS TRANSPORTES LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Transporte Escolar – Linha 2
OBJETO DO ADITIVO: Em razão da permanência da situação emergencial, fica alterada a Cláusula Quarta – Dos Prazos Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de julho de 2021, ou até que esteja concluído o novo Processo Administrativo Licitatório protocolado sob n° 3588/2021, conforme solicitação e justificativa através do Memorando n° 607/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ROSSIANO DAL CASTEL
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/07/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:83056AF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 47/2021 de 11 de Janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na data de 04 de agosto de 2021, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 76/2021, Pregão Presencial nº 32/2021, que se fará realizar na seguinte data e horário.

DATA: 04/08/2021
HORÁRIO: 9h – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Aquisição de materiais permanentes destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e itens destinados a premiação do Projeto de Educação Fiscal "JUNTOS VAMOS FAZER NOSSO MUNICÍPIO CRESCER".

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Tenente Portela/RS, 23 de Julho de 2021

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:300ABE4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 078/2021
Pregão Presencial nº 012/2021

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **COTRIJAL COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL**
OBJETO: Aquisição de Calcário Dolomítico.
VALOR: **R$ 51.182,00 (cinquenta e um mil cento e oitenta e dois reais).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:C793C0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 079/2021
Dispensa de Licitação nº 027/2021

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **ZANOTELLI E BORGES LTDA ME**
OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria em Projetos e Captação de Recursos
VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:4AFC7449

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2021

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30m do dia 06 de agosto de 2021** estará aberta a disputa de preços para **a Contratação de Pessoa Jurídica de Horas Médicas para serviços Veterinários (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30m do dia 06/08/2021 para verificação de conformidade com o Edital).** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamada Pública, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B9EA66BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 (aquisição de cestos básicos de alimentos destinados aos serviços e projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e para Escolas da Rede

Municipal de Ensino). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.** * - Item **nº01:** Quantidade: 8107 UNIDADES, Valor unitário: R$ 94,90. Item **nº03:** Quantidade: 2250 UNIDADES, Valor unitário: R$ 71,59. * **PAULO R. SCHEFFER & CIA LTDA.** * - Item **nº02:** Quantidade: 1893 UNIDADES, Valor unitário: R$ 100,60. Item **nº04:** Quantidade: 750 UNIDADES, Valor unitário: R$ 77,20.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:FE83FA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 (aquisição de monitores multiparamétricos destinados a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais unidades de saúde do município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** * - Item **nº01:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6.800,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:34986769

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

Chamamento Público nº 002/2021: Objeto: **Credenciamento de grupos informais de agricultores familiares, grupos formais da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para fornecimento de gêneros alimentícios,** de acordo com as especificações do Edital e anexos. Período de credenciamento: 23/07 a 12/08/2021. Abertura dos envelopes: 13/08/2020, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: www.travesseiro.rs.gov.br. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail licita@travesseiro.rs.gov.br.

TravesseiroRS, 22 de julho 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:D91B9DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 234/2021

DESIGNA a Comissão Examinadora e de Fiscalização para a realização do Concurso Público, previsto nos processos Administrativos nº 674/2021 e 675/2021, para o provimento dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Servente, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, e do disposto no artigo 15, § 1º do Decreto Municipal n° 1.935/2021, de 13 de julho de 2021, **DESIGNA** os servidores **CARLA CRISTINE HENZ, MICHELE RAQUEL KUNRATH TRÄSEL** e **JORGE KREMER,** para comporem a Comissão Examinadora e de Fiscalização do Concurso Público previsto nos processos Administrativos nº 674/2021 e 675/2021, para o provimento dos cargos de **Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Servente,** com o objetivo de coordenar e fiscalizar o trabalho da Comissão Executiva e auxiliar em todo o processo do certame.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 22 de julho de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:6877A124

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 235/2021

DESIGNA a Comissão Executiva, com as atribuições previstas no artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.935/2021, de 13 de julho de 2021, para a realização de Concurso Público para o provimento dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Servente, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e o disposto no artigo 15, § 2º e artigo 16 do Decreto Municipal n° 1.935/2021, de 13 de julho de 2021, **DESIGNA** a empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA,** inscrita no CRA/RS nº 001093/0, com as atribuições de Comissão Executiva para a realização do Concurso Público, para o provimento dos cargos de **Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Servente,** a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 22 de julho de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:67D4EB88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA, nos termos da lei federal 11.947 e Res. 26/2013/FNDE/MEC. **Objeto**: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. **Data de recebimento das propostas:** 26 de julho de 2021 a 16 de agosto de 2021. **Horário e local:** das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. As propostas serão abertas às **10**

horas do dia 17 de agosto de 2021. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo telefone **(51) 3667 1155** e e-mail licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FLAVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:19ECF611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021 para fins de CREDENCIAMENTO de estabelecimentos especializados. **Objeto**: Contratação de estabelecimentos especializados para prestação de serviços de manutenção e mecânica; funilaria e pintura; tapeçaria; elétrica/eletrônica, tornearia e retifica em veículos da frota municipal, com fornecimento de peças. **Data e local de recebimento de documentos e propostas:** a qualquer momento a partir do dia 26 de julho de 2021, no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 13e 30h às 17h, ou pelo telefone **(51) 3667 1155** e site www.trescachoeiras.rs.gov.br.

FLAVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:8498E6C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2021

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº120, conforme Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº09/2021, Edital nº 53/2021 e subsidiado a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial nº 22/2021. Abertura: **03/08/2021 as 08:15 horas**. Objeto: **ATA** de registro de preços **para futura aquisição** de materiais hidráulicos. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:52E50BDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2021

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº120, conforme Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº09/2021, Edital nº 54/2021 e subsidiado a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial nº 23/2021. Abertura: **03/08/2021 as 11:00 horas**. Objeto: **ATA** de registro de preços **para futura aquisição** de materiais para fabrica de Paver. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:297F6F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº120, conforme Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº09/2021, Edital nº 52/2021 e subsidiado a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial nº 21/2021. Abertura: **03/08/2021 as 15:45 horas**. Objeto: Aquisição de Ultrassom. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:77B871C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 382/2020
Dispensa de Licitação n° 328/2020
Contrato n° 54/2020
Termo aditivo n° 03
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: Darne João Machry
Objeto do contrato: Locação de um imóvel, com área de 910 m², com área em uso delimitado de 360m², com área útil construída de 78,00 m², localizado na Rua General Bento Gonçalves, 25 - Bairro Barreto, nesta cidade na cidade de Triunfo, RS. O contratante utilizará o imóvel para acolhimento em lar apropriado de família em situação de vulnerabilidade social que foi vitimada por incêndio que culminou com a perda total da residência.
Objeto do termo aditivo: Reajuste de preços pelo INPC acumulado de maio de 2020 a abril de 2021 equivalente a 7,5911%. Desta forma, o valor mensal do aluguel, que atualmente é de R$ 600,00 (seiscentos reais), passa para R$ 645,55 (seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), a partir maio de 2021.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FD08A521

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto da Chamada Pública nº 01/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, educação infantil e CAE São José. As empresas Cooperativa Languirú Ltda no valor de R$ 28.401,75 e para os produtores rurais: Inácio Rohr no valor de R$ 7.111,50; Ivanete Thums no valor de R$ 10.432,50; Tiago Luis Rambo no valor de R$ 12.601,69; João Ademir Dierings no valor de R$ 2.037,40; Aloísio Bays no valor de R$ 14.320,70 e Clarice Lúcia Lunkes no valor de R$ 1.400,00.

Tupandi, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ HILÁRIO JUNGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:5069A995

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto da Chamada Pública nº 02/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, educação infantil e CAE São José. A empresa Cooperativa Languiru Ltda., no valor de R$ 22.153,10.

Tupandi, 01 de julho de 2021.

JOSÉ HILÁRIO JUNGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:54D263E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto da Tomada de Preços nº 01/2021, para aquisição de produtos alimentícios, para as escolas municipais e contraturno, referente ao 1º semestre de 2021. As empresas Herbon Agroindústria Ltda., no valor de R$ 76.602,60; Antônio Ricardo Lottermann - ME, no valor de R$ 94.496,75; L. A. Company Representações Ltda., no valor de R$ 19.224,38 e Super Tupandi Ltda., no valor de R$ 8.084,54.

Tupandi, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ HILÁRIO JUNGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:1169A877

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto da Tomada de Preços nº 02/2021, para a contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da EMEF João Alvarenga Peixoto. A empresa Construtora Morada do Sol Eireli, no valor de R$ 224.366,10.

Tupandi, 01 de julho de 2021.

JOSÉ HILÁRIO JUNGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:63387DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto da Tomada de Preços nº 03/2021, para aquisição de produtos alimentícios, para as escolas municipais e contraturno, referente ao 2º semestre de 2021. As empresas Herbon Agroindústria Ltda., no valor de R$ 103.415,37; Antônio Ricardo Lottermann - ME, no valor de R$ 126.968,38 e L. A. Company Representações Ltda., no valor de R$ 25.309,44.

Tupandi, 05 de julho de 2021.

JOSÉ HILÁRIO JUNGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:FCEC9ECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 10/2021

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Concurso Público Nº 001/2016, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **30 de julho de 2021, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 2.018 de 20 de julho de 2021.
I – CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS
ALESSANDRA DA ROSA – 17º LUGAR
INDIARA ROSA DORIA – 18º LUGAR
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 21 DE JULHO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:CFE7AB33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 177, DE 22 DE JULHO DE 2021

EDITAL Nº 177, DE 22 DE JULHO DE 2021
CHAMAMENTO PÚBLICO
INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

Realização de inscrições para concessão de auxílio emergencial a profissionais de Educação Física, que tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao COVID-19, de acordo com as diretrizes do Edital de Chamada Pública Estado RS SEL nº 004/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS, por intermédio da Secretaria de Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, Decreto Estadual RS nº 55.967, de 30 de junho de 2021 e Processo Administrativo nº 12123/2021, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que estará procedendo INSCRIÇÕES DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL, de acordo com o Edital de Chamada Pública Estado RS SEL nº 004/2021 - Chamada Pública de Coinvestimento, no Município de Venâncio Aires, junto à Secretaria de Cultura e Esportes, entre os dias 26/07/2021 a 30/07/2021.

1 DO OBJETO
1.1 O presente chamamento público tem por objeto a seleção de profissionais de Educação Física para concessão de auxílio emergencial, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), a ser pago em parcela única, os quais tiveram suas atividades interrompidas e suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao COVID-19, seguindo os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público Estado RS SEL nº 004/2021 - Chamada Pública de Coinvestimento.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão se inscrever os profissionais de Educação Física que atendam concomitantemente os seguintes requisitos:
a) Não possuir vínculo empregatício vigente;
b) Não ser servidor público;
c) Não ser aposentado ou pensionista;
d) Não ser menor de dezoito anos;
e) Possuir residência no município de Venâncio Aires;
f) Ter cadastro regular junto ao Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Sul - CREF.

3 DO VALOR DO AUXÍLIO EMERGENCIAL
3.1 O valor do auxílio emergencial será de R$ 800,00 (oitocentos reais), a ser pago em parcela única, desde que cumpridos os requisitos elencados nos itens 2 e 4 deste Edital.
3.2 Dos R$ 800,00 (oitocentos reais) referidos no subitem 3.1, R$ 600,00 (seiscentos reais) serão repassados pela SEL (recursos oriundos do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FEIE) e R$ 200,00 (duzentos reais) pelo Município.
3.3 Este Edital é específico para o cadastramento dos profissionais e habilitação para participação.
3.4 A habilitação final dos beneficiários e posterior repasse financeiro se dará após a homologação pela Secretaria do Esporte e Lazer do Estado.
3.5 O pagamento aos beneficiários somente poderá ser realizado após o atendimento de todas as condições previstas no item 9.1 do Edital Estado RS SEL 004/2021.
3.6 O recurso financeiro será repassado aos selecionados através de transferência bancária, para conta própria do beneficiário junto ao Banrisul, utilizando os dados bancários informados no ato da inscrição.

4 DAS INSCRIÇÕES
4.1 Os profissionais de Educação Física interessados em aderir ao Chamamento Público deverão comparecer à Secretaria de Cultura e Esportes, sito à Rua Reinaldo Schmaedecke, nº 1196, 2º andar, Centro, Venâncio Aires/RS, para realização das inscrições, entre os dias 26/07/2021 a 30/07/2021, no horário compreendido das 8h às 12h, e das 13h30min às 16h30min devendo apresentar:
a) Formulário de cadastro (ANEXO I);
b) Cópia do documento de identidade válido e com foto;
c) Cópia do documento de registro no Conselho Estadual de Educação Física - CREF;
d) Comprovante de endereço atualizado;
e) Cópia de carteira de trabalho e Previdência Social - CTPS, quando o profissional a possuir;
f) Dados bancários (Conta em nome do beneficiário junto ao BANRISUL) para o depósito do auxílio emergencial.
g) Formulário preenchido e assinado fornecido pelo município, contendo declaração acerca da autorização para divulgação de nome e CPF para fins de controle social, dentre outros itens (ANEXO II).
4.2 Será permitida somente 1 (uma) inscrição por CPF, sendo que no caso de duplicidade de inscrições, será considerada válida a primeira e excluídas as demais inscrições.

5 DAS VEDAÇÕES
5.1 É vedada a inscrição para a concessão de auxílio emergencial para:
a) Pessoa física que possuir vínculo empregatício vigente;
b) Servidor público;
c) Aposentado ou pensionista;
d) Menores de dezoito anos;
e) Membros titulares do Conselho Estadual do Esporte;
f) Membros das Comissões do Edital de Chamada Pública Estado RS SEL nº 004/2021, bem como membros deste edital de chamamento Municipal.

6 DAS ETAPAS
6.1 O presente chamamento público será composto das seguintes etapas sucessivas:
a) Inscrições (5 dias úteis);
b) Habilitação (5 dias úteis);
c) Prazo de recursos (3 dias úteis);
d) Homologação Final dos Habilitados (1 dia útil).
6.2 As notificações serão efetuadas por meio do endereço eletrônico informado pelos proponentes.

7 DA HABILITAÇÃO
7.1 A Habilitação das inscrições será realizada após análise dos documentos apresentados pelos profissionais de Educação física, por dois membros do Conselho Municipal de Cultura e Esporte e membros da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, (com exceção do Secretário Municipal de Cultura e Esporte que fará a avaliação dos recursos), e será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul (http://www.diariomunicipal.com.br/famurs), no Mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, na Página Oficial do Município na internet, assim como extrato do edital no Jornal de circulação local contratado.

8 DOS RECURSOS
8.1 Os profissionais de Educação física poderão entrar com recursos em relação às inscrições não habilitadas, no prazo de até dois dias a contar da data da publicação da habilitação.
8.2 Os recursos deverão ser protocolados à Secretaria de Cultura e Esportes, acompanhados de Ofício com as razões alegadas pelo profissional, bem como as comprovações que se fizerem necessárias.

8.3 O Secretário Municipal de Cultura e Esporte fará a avaliação do recurso, decidindo pelo deferimento ou não.

9 DA CONTRAPARTIDA DOS BENEFICIÁRIOS
9.1 Os profissionais contemplados com o auxílio emergencial deverão prestar ao Município até 20h (vinte horas) de serviço comunitário ligado ao esporte, em projetos e/ou eventos que serão definidos posteriormente junto à Secretaria de Cultura e Esporte, podendo atuar em até quatro datas até o final de 2022.

10 DA VIGÊNCIA
10.1 O prazo de vigência do presente edital será a partir da data de sua publicação até a data da homologação final dos habilitados.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Possíveis denúncias relativas a beneficiários contemplados, para fins de controle social, poderão ser efetuadas no site www.venancioaires.rs.gov.br, através da Ouvidoria/FalaBR.
11.2 Mais informações junto à Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, no endereço supracitado, pelo fone (51) 2183-0683, pelo e-mail cultura@venancioaires.rs.gov.br, ou pelo site www.venancioaires.rs.gov.br.
11.3 Serão credenciados todos os proponentes que atenderem às condições exigidas pelo Município de Venâncio Aires e à legislação pertinente, até o limite dos recursos disponíveis.
11.4 Será negado credenciamento aos proponentes que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente aos contratos públicos.
11.5 Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente chamamento público, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de anulação total, revogação ou anulação parcial do credenciamento, o Município poderá aproveitá-lo nos termos não atingidos pela revogação ou anulação, e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital, Decreto Estadual RS nº 55.967/2021 e no Edital de Chamada Pública da Secretaria do Esporte e Lazer do Estado RS nº 004/2021.
11.6 Descabe qualquer indenização ou ressarcimento aos interessados que não venham a ser contemplados, inclusive em decorrência do não recebimento pelo Município de verbas estaduais.

12 DO FORO
12.1 As dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento serão dirimidas no Foro de Venâncio Aires/RS, quando não resolvidas administrativamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 22 de julho de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

ÉMERSON ELOI HENRIQUE
Secretário de Cultura e Esporte

Registre-se e publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:E75C32FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº176/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2021
EDITAL Nº176/2021
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 124/2021 - 014 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO- CADASTRO DE RESERVA, para contratação temporária de profissionaispara desempenhar atividades técnicas especializadas para asfunçõespúblicasde ELETRICISTA, MECÂNICO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E OPERÁRIO,faz saber, por este Edital, DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃOPARCIALDE CANDIDATOSPARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE OPERÁRIO, conforme segue:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	NOME DO CANDIDATO	OPERÁRIO		TOTAL
		2.1 Tempo de serviço na função de Operário ou Serviços Gerais	2.2 Tempo de serviço em manutenção e/ou limpeza de vias públicas	
10454	JAIRO DANIEL DA SILVA	-	-	00
10467	SAMUEL LUIS DA LUZ	-	-	00
11942	ARLEI GIOVANE DA ROSA DORNELLES	-	-	00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em22 de julho de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:506C24CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 175/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2021
EDITAL Nº 175/2021
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 124/2021- 014– PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO- CADASTRO DE RESERVA, para contratação temporária de profissionaispara desempenhar atividades técnicas especializadas para asfunçõespúblicasde ELETRICISTA, MECÂNICO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E OPERÁRIO,torna público, por este edital, DOS RESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVOS À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DALISTA DE HOMOLOGAÇÃOFINAL PARCIAL DAS INSCRIÇÕES, PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE OPERÁRIO,dos candidatos abaixo:
DA PUBLICAÇÃO DAS HOMOLOGAÇÕESFINAISDAS INSCRIÇÕES, seguem:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	OPERÁRIO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
10523	BRUNO SEBASTIAO KRETZMANN	NÃO HOMOLOGADA
10395	FERNANDO HENRIQUE VEDOY	NÃO HOMOLOGADA
10454	JAIRO DANIEL DA SILVA	HOMOLOGADA
10283	LEANDRO ANDRE MARKMANN	NÃO HOMOLOGADA
10467	SAMUEL LUIS DA LUZ	HOMOLOGADA
10447	VALDAIR FRANCO RIBEIRO	NÃO HOMOLOGADA
11942	ARLEI GIOVANE DA ROSA DORNELLES	HOMOLOGADA

*NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO REFERENTE À SITUAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 22 de julho de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:1ABD26B6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 019/2021

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação das propostas referente ao edital de Concorrência nº 19/2021. Vencedor: a empresa PADRÃO COMPONENTES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 36, 48, 49, 50, 54, 61, 61a, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 105, 106, 107, 108, 109, 145, 150, 151, 152, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 167, 168, 169, 180, 182, 183, 184, 185, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 225, 226, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 258, 259, 260, 263, 264, 265, 267, 269 e 270 do certame. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 22/07/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:5BDCD778

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. Dispensa de Licitação nº 47/2020. Objeto: Adita-se a Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de entrega constante no item 2.2.2 do instrumento contratual para 30/04/2021, com base nas disposições do o Artigo 57, § 1º , inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 06/04/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:50F1545C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratado: OCEANIC CONSULTORIA E GESTÃO COMERCIAL LTDA. Edital de Concorrência nº 24/2019. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência do instrumento em 12 (doze) meses, respectivamente até 10/07/2022, de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como com o § 2º da Cláusula Terceira do instrumento contratual. Assinatura: 02/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:CDABE5F6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 052/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, oriundo da Dispensa de Licitação nº 045/2021. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e elaboração de estudo atuarial, baseado em normas gerais de contabilidade e atuária, visando respaldar o Município na implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC). Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0006.2013 – Manutenção da Secretaria de Administração. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Data da Ass: 06/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:0DACDEDB

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021, como previsto no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação do Instituto Escola do Chimarrão para realização de mateadas alusivas à programação do Aniversário do Município, a serem realizadas nos dias 25 de julho e 26 de setembro de 2021. Contratado: INSTITUTO ESCOLA DO CHIMARRÃO. Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2021, como previsto no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Aquisição de coleções de livros "Matemática da minha vida", destinados para utilização de professores da Pré-Escola ao Ensino Fundamental. Contratado: NÚCLEO DE ESTUDO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E INTERDISCIPLINARIDADE EDITORA LTDA. Valor: R$ 10.432,80 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:93523C6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 022/2021: Aquisição e instalação de equipamentos e material permanente para salas de aula híbridas das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. Abertura das propostas dia 05/8/2021 às 09h. Sessão de lances dia 05/8/2021 às 14h.

Informações através do Fone 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 22 de julho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:01DB2307

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 17/2021

Objeto: **Aquisição de 1 (um) veículo zero km, ano/modelo 2021/2022, para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.** ***Abertura das Propostas: 06/08/2021, às 09:00hs*****. Local: Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690.** ***Maiores Informações*** **pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site** ***www.victorgraeff.rs.gov.br*****. Victor Graeff/RS; 21/07/2021.**

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:9D62F80E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá/RS torna público aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado para CONTRATAÇÃO DE 01 CONTADOR LEGISLATIVO POR PRAZO DETERMINADO, através de prova de títulos, sendo o prazo de inscrição presencial de 30 e 31 de julho e 02, 03 e 04 de agosto de 2021, na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, Rua Rio Douradinho, n.° 1385, Bairro Centro. Edital e maiores informações poderão ser obtidos no local, pelo telefone (51) 3689 1081, pelo site www.xangrila.rs.leg.br ou pelo link: https://xangrila.rs.leg.br/transparencia/processo-seletivo-1/Edital%20de%20Processo%20Seletivo/view

Xangri-Lá/RS, 22 de julho de 2021.

CLEOMAR GNOATTO VARGAS
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:E3FE465E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 158/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 158 DE 22 DE JULHO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 23 a 27 de julho de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2236-2021 (ATÉ 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PROFESSOR (A) DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE

Classificação	Concursado
30º	LUCIANO TEIXEIRA GOMES

PSICÓLOGO (A)

Classificação	Concursado
11º	RENATA VELLOZO PADILHA RITZEL

PROFESSOR (A) LINGUA PORTUGUESA

Classificação	Concursado
22º	ALESSANDRA VARGAS GOMES
23º	GRAZIELA SCHEFFER TREVISANI

Documentação necessária para contratação, originais e cópias
Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:49E5EFDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 162/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 162 DE 22 DE JULHO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 23 a 27 de julho de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2229-2021 (ATÉ 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

AUXILIAR DE TURMA.

Classificação	Concursado
70º	JULIANA SILVA CHAVES DE ABREU PORTUGUES

Documentação necessária para contratação, originais e cópias
Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:
- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal
ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BF831161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2021

Nº092/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA R L DA LUZ E CIA LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para 500 (quinhentas) horas de prestação de serviço de manutenção elétrica preventiva e corretiva de veículos leves
VALOR	**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	08 – SECRETARIA DE SAÚDE 2098 – 33.90.39.4090 – Manutenção e Conservação de Veículos – ESF – Estratégia e Saúde da Família e ACS
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa digital nº 1823/2021, Processo de Licitação nº 113/2020, Edital nº 157/2020 do Pregão Eletrônico nº 113/2020
DATA ASSINATURA	16/07/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B79FF623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122-2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06 agosto de 2021 às 09H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE FRAUDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme **Edital de nº 161-2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 22 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:2BEECC17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126-2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **05 agosto de 2021 às 09H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE MINI TRATOR CORTADOR DE GRAMA,** conforme **Edital de nº 164-2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 22 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:7ACA1E4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

Objeto: "Registro de Preços, visando a contratação de serviços de Carro de Som, com motorista e microfone (caso necessário), para as atividades de divulgações de atos, eventos e diversos programas das Secretarias Municipais de Alvorada, conforme segue: Secretaria Municipal de Saúde: para campanhas de conscientização, seguindo o calendário anual do Ministério da Saúde, focando diretamente nos bairros que possuem maior sensibilidade e menos acesso aos serviços públicos prestados pela secretaria; Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação: para ações informativas dessa secretaria, sobre abertura de inscrições em Programas Habitacionais, entre outras informações importantes para a comunidade alvoradense; Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: para eventuais atividades da secretaria; Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania: para divulgação de regularização e busca ativa de usuários, bem como outras atividades de outros departamentos dessa secretaria; Secretaria Municipal de Educação: para eventos como: Feira do Livro, Festa de Natal e Desfile Cívico Municipal e demais demandas de divulgação, com a finalidade de ampliar o acesso às informações essenciais dessa secretaria, para os alunos; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: para fiscalização durante o período de pandemia, informando o comércio local, sobre os decretos estadual e municipal e Secretaria Municipal da Fazenda: para divulgação das campanhas de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), bem como isenções, descontos, antecipações e demais campanhas realizadas pela secretaria".

Pregão Eletrônico, pelo Critério de Julgamento, pelo Tipo Menor Preço Por Item

Site de Realização: Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Data e Horário de Realização da Sessão de Disputa de Preços: 06/07/2021 - 10 horas

Após analisado todos os atos e adjudicados o objeto licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2021, homologo o referente processo e autorizo a despesa, à empresa vencedora, conforme quadro abaixo:

S M FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS CNPJ Nº 19.819.470/0001-00						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade Por Secretaria Municipal**	**Quantidade Total**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO CARRO DE SOM: Contratação de Carro de Som com microfone, para Serviços de Sonorização e divulgação dos programas e eventos das Secretarias Municipais. O serviço compreende Mão de Obra de produção de spot's e demais custos.	Hora	SMS: 800 SMPH: 200 SEMSU: 100 SMTASC: 2.100 SMED: 30 SMDE: 10 SMF: 150	3.390	R$ 31,97	R$ 108.378,30

Valor Total Homologado da Licitação: R$ 108.378,30 (cento e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos)

Deságio da licitação: 4,08% (quatro, vírgula, zero oito por cento)

Resultado da Adjudicação e Homologação
Item: 1
Descrição: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - CARRO DE SOM
Unidade de Fornecimento: Hora
Quantidade: 3.390 horas
Valor Unitário de Referência: R$ 33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos)
Valor Total de Referência: R$ 112.988,70 (cento e doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)
Valor Unitário Final Homologado: R$ 31,97 (trinta e um reais e noventa e sete centavos)
Valor Total Homologado: R$ 108.378,30 (cento e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos)
Adjudicado em 22/07/2021, às 11:07:30 horas, por Amanda Vanessa Lamb Finger - Pregoeira - Servidora Municipal
Homologado em 22/07/2021, às 11:08:14 horas, por José Arno Appolo do Amaral - Prefeito Municipal - Autoridade Competente
Objeto adjudicado e homologado à empresa S M FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.819.470/0001-00

Conforme Proposta Financeira, documentos de habilitação e declarações apresentados pela empresa Primeira Classificada em relação ao objeto, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 4.667/2021, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 029/2021, nas formas das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 22 de julho, do ano de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 22 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:449F4E66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, que o Município firmou a Ata de Registro de Preços nºs 100 a 102/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 055/2021, que tem como objeto registro de preço para aquisição de troféus e medalhas. Conforme Processo Administrativo nº 152/2021 que, após a devida homologação, resultou na Ata firmada conforme segue:

Ata de Registro de Preços nº 100/2021
Vencedora: FABIANO GONÇALVES EME.

Item	Descrição	UN	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor un.(R$)	Valor total (R$)
003	SMEC – KIT 02 – Olimpíadas.	kit	1	Millenium	6.400,00	6.400,00
005	KIT SMEL 01 – Futsal, troféus.	kit	1	Millenium	12.700,00	12.700,00
006	KIT SMEL 02 – Futsal, troféus.	kit	1	Millenium	9.700,00	9.700,00
008	KIT SMEL 04 – Bocha/ Canastra	Kit	1	Millenium	6.800,00	6.800,00
009	KIT SMEL 05 – Gincana / Eventos de apoio	Kit	1	Millenium	67.000,00	67.000,00
011	KIT SMEL 07 – Noite dos campeões	Kit	1	Millenium	8.750,00	8.750,00
Valor total (R$)						111.350,00

Ata de Registro de Preços nº 101/2021
Vencedora: FLORIAN & CIA LTDA.

Item	Descritivo do Item	UN	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor Un (R$)	Valor total (R$)
001	SMEC – KIT 01 – Jogos de Futebol.	Kit	1	Florian	7.830,00	7.830,00
002	Atividades comunidade.	Kit	1	Florian	5.080,00	5.080,00

004	Semana da Ciência e Tecnologia e Feira Jovem Empreendedor.	Kit	1	Florian	2.030,00	2.030,00
Valor total (R$)						14.940,00

Ata de Registro de Preços nº 102/2021
Vencedora: MULTI TROFÉUS E MEDALHAS LTDA ME.

Item	Descritivo do Item	UN	Qtd	Marca/ Fabricante	Valor un (R$)	Valor total (R$)
007	KIT SMEL 03 – Modalidades diversas - troféus	kit	1	Multi	14.400,00	14.400,00
010	KIT SMEL 06 – Futebol de base- Copa Pequeno Gigante	kit	1	Multi	13.850,00	13.850,00
TOTAL						28.250,00

Campo Bom, 24 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5E3CEB77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LEI Nº 1762-04/2020

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cruzeiro do Sul para o exercício de 2021.

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, de acordo com autógrafo nº 040/2020 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município de Cruzeiro do Sul para o exercício financeiro de 2021, em R$ 39.500.000,00 (trinta e nove milhões e quinhentos mil reais) e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecida a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES:	
Receita Tributária: ..... R$	4.134.000,00
Receita de Contribuições..... R$	405.000,00
Receita Patrimonial..... R$	185.000,00
Receita de Serviços..... R$	100.000,00
Transferências Correntes..... R$	34.516.000,00
Outras Receitas Correntes..... R$	160.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES R$	39.500.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA R$	39.500.000,00

Art. 2º. A Despesa para o exercício financeiro de 2.021 é fixada em R$ 39.500.000,00 (trinta e nove milhões e quinhentos mil reais) e será realizada em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.756-04/2020 de 17 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) com as especificações constantes das tabelas e quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo ainda a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais R$	17.852.000,00
Juros e Encargos da Dívida R$	250.000,00
Outras Despesas Correntes R$	19.580.000,00
TOTAL DESPESAS CORRENTES R$	37.682.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos R$	1.424.500,00
Amortização da Divida R$	354.000,00
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL R$	1.778.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$	39.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA R$	39.500.000,00

Art. 3º. É o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7.º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e do art.165 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e do artigo 5.º da Lei Complementar n° 101/2000 de 04 de maio de 2.000, abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite máximo de 10% (dez por cento) da despesa total fixada.
Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário- financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de novembro de 2020.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças

LEI Nº 1762-04/2020 - ANEXOS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
(Valores nominais - R$)
RECEITA

ANO	PRÓPRIA	TRANSFERIDA	TOTAL
2017	4.259.400,00	26.240.600,00	30.500.000,00
2018	4.482.500,00	28.317.500,00	32.800.000,00
2019	4.487.000,00	30.513.000,00	35.000.000,00
2020	3.987.000,00	33.513.000,00	37.500.000,00
2021	4.984.000,00	34.516.000,00	39.500.000,00

DESPESA

ANO	CORRENTES	CAPITAL	RES.CONTING.	TOTAL
2017	28.772.500,00	1.634.500,00	91.500,00	30.500,000,00
2018	31.817.700,00	949.500,00	32.800,00	32.800.000,00
2019	33.404.000,00	1.561.000,00	35.000,00	35.000,000,00
2020	36.314.000,00	1.148.500,00	37.500,00	37.500,000,00
2021	37.682.000,00	1.778.500,00	39.500,00	39.500,000,00

COMPARATIVO DA DESPESA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 A 2021
(EM %)

EXERCÍCIO DE	2017		2018		2019		2020		2021	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
Pessoal s/ReceitaTotal	49,45	48,04	47,98	46,13	47,41	45,55	46,59		45,20	
Jur/enc.dívida. s/ Tot.	01,29	0,36	00,24	00,22	00,22	00,16	00,75		00,64	
Out.desp s/ Rec. Total	43,60	49,21	48,80	51,12	47,82	47,85	48,92		49,55	
Invest. s/ Total	04,99	02,03	02,21	01,83	03,82	05,72	03,07		03,61	
Amortiz.da Divida	00,37	00,36	00,67	00,70	00,63	00,72	00,60		00,90	
Reserva de Contig.	00,30	00,00	00,10	00,00	00,10	00,00	00,10		00,10	
TOTAL	100	100	100	100	100	100,00	100		100	

COMPARATIVO DA PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS QUE DEVERÃO FINANCIAR OS PROGRAMAS DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 A 2021
(EM %)

EXERCÍCIO DE	2017		2018		2019		2020		2021	
	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.	Prev.	Exec.
Impostos Mun.	07,25	07,98	08,38	08,01	08,20	06,66	09,02		09,82	
Taxas Municipais	02,03	01,16	02,07	01,36	01,70	01,65	01,60		01,65	
Contr. Melhoria	00,36	00,00	00,30	00,00	00,02	00,00	00,02		00,26	
Outras Rec. Mun.	04,60	02,26	02,89	03,00	02,63	00,88	01,91		01,98	
Transf. Da União	45,99	41,84	46,82	46,28	45,16	41,49	43,77		44,77	
Transf. Do Estado	39,66	39,40	36,07	42,72	39,64	39,04	42,27		41,40	
Transf.do FUNDEB	14,75	15,14	15,09	15,86	15,14	14,73	14,67		14,59	
Alienação de Bens	00,00	00,00	00,00	00,62	00,00	00,83	00,00		00,00	
Operações Crédito	00,00	01,74	00,00	00,00	00,00	06,47	00,00		00,00	
Transf.Conv.União	00,25	01,46	00,00	00,46	00,25	01,39	00,00		00,00	
Transf.Conv.Estado	01,64	02,98	01,55	00,00	01,59	00,00	00,00		00,00	
Deduções FUNDEB	14,53-	13,96-	13,17-	18,31-	14,33-	13,14-	13,26-		14,47-	
TOTAL	100	100	100	100	100	100,00	100		100	

COMPARATIVO DA RECEITA E DESPESA EXECUTADAS NOS EXERCÍCIOS DE 2017 A 2019 E PREVISTAS PARA 2020 E 2021
(EM R$ 1,00)

RECEITA			**DESPESA**		**SUPERAVIT OU DEFICIT**
ANOS	**PREVISTA**	**ARRECADADA**	**FIXADA**	**REALIZADA**	
2017	**30.500.000,00**	**29.483.065,32**	**30.500.000,00**	**30.086.524,40**	**603.459,08D**
2018	**32.800.000,00**	**32.621.385,27**	**32.800.000,00**	**31.914.616,15**	**706.769,12S**
2019	**35.000.000,00**	**37.151.016,06**	**35.000.000,00**	**37.862.137,95**	**711.121,89D**
2020	**37.500.000,00**		**37.500.000,00**		
2021	**39.500.000,00**		**39.500.000,00**		

PARTICIPAÇÃO DAS UNIDADES (ÓRGÃOS) NO ORÇAMENTO GERAL

UNIDADES		**EM R$**	**EM %**
01	CÂMARA DE VEREADORES.....	900.000,00	02,28
02	GABINETE DO PREFEITO	1.030.000,00	02,61
03	SECRETARIA MUN.PLANEJ.E DESENV.ECONÔMICO...	330.000,00	00,88
04	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	3.070.000,00	07,78
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS..	4.160.000,00	10,54
06	SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGEM.....	2.550.000,00	06,46
07	SECRETARIA DA AGRICULTURA.....	2.280.000,00	05,78
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	11.550.000,00	29,20
09	SECRETARIA DA SAUDE E SANEAMENTO.....	9.555.000,00	24,15
10	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E ASSIST.SOCIAL.....	1.505.000,00	03,81

10	ENCARGOS GERAIS.....	2.570.000,00	06,51
T O T A L.....		**39.500.000,00**	**100,00**

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO

RECEITA		
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO POR FONTES**	**R$**
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Receita Tributária	4.134.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	405.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	185.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	100.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	34.516.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	160.000,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES		39.500.000,00
TOTAL GERAL		**39.500.000,00**

DESPESA			
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES**	**VALOR/R$**	**%**
01	LEGISLATIVA	900.000,00	02,28
04	ADMINISTRAÇÃO	8.041.500,00	20,36
06	SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	00,10
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.519.000,00	03,85
10	SAÚDE	9.555.000,00	24,19
11	TRABALHO	395.000,00	01,00
12	EDUCAÇÃO	11.178.000,00	28,30
13	CULTURA	237.000,00	00,60
15	URBANISMO	1.644.000,00	04,16
16	HABITAÇÃO	65.000,00	00,16
17	SANEAMENTO	1.000,00	00,01
18	GESTÃO AMBIENTAL	75.000,00	00,19
20	AGRICULTURA	2.193.000,00	05,55
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	7.000,00	00,02
22	INDÚSTRIA	10.000,00	00,03
25	ENERGIA	326.000,00	00,83
26	TRANSPORTE	2.535.000,00	06,42
27	DESPORTO E LAZER	135.000,00	00,34
28	ENCARGOS ESPECIAIS	604.000,00	01,51
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39.500,00	00,10
TOTAL		**39.500.000,00**	**100,00**

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO:

(art. 212 da Constituição Federal)

RECEITA POR FONTES			**DESPESAS POR SUBFUNÇÕES**		
ESPECIFICAÇÃO	**PREVISÃO**	**25%**	**ESPECIFICAÇÃO**	**GASTOS MDE**	**GASTOS FUNFEB**
IPTU	**1.266.000,00**	**316.500,00**	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**2.330.000,00**	**3.050.000,00**
ITBI	**400.000,00**	**100.000,00**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**825.000,00**	
ISSQN	**1.235.000,00**	**308.750,00**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**1.767.000,00**	**2.690.000,00**
IRRF	**580.000,00**	**145.000,00**	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**170.000,00**	
FPM	**14.500.000,00**	**3.625.000,00**			
ITR	**10.000,00**	**2.500,00**			
LC 87/96	**100.000,00**	**25.000,00**			
ICMS	**13.000.000,00**	**3.250.000,00**			
IPVA	**1.800.000,00**	**450.000,00**			
IPI/ EXPORTAÇÃO	**170.000,00**	**42.500,00**			
MÍNIMO A APLICAR	**33.061.000,00**	**8.265.250,00**	**TOTAL FIXADO**	**5.092.000,00**	**5.760.000,00**

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:

(art. 198 da Constituição Federal)

RECEITA POR FONTES			**DESPESAS POR SUBFUNÇÕES**	
ESPECIFICAÇÃO	**PREVISÃO**	**15%**	**ESPECIFICAÇÃO**	**GASTOS ASPS**
IPTU	**1.266.000,00**	**189.900,00**	**ATENÇÃO BÁSICA**	**8.735.000,00**
ITBI	**400.000,00**	**60.000,00**	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	**820.000,00**
ISSQN	**1.235.000,00**	**185.250,00**		
IRRF	**580.000,00**	**87.000,00**		
FPM	**14.500.000,00**	**2.175.000,00**		
ITR	**10.000,00**	**1.500,00**		
LC 87/96	**100.000,00**	**15.000,00**		
ICMS	**13.000.000,00**	**1.950.000,00**		
IPVA	**1.800.000,00**	**270.000,00**		
IPI/ EXPORTAÇÃO	**170.000,00**	**25.500,00**		
MÍNIMO A APLICAR	**33.061.000,00**	**4.959.150,00**	**TOTAL FIXADO**	**9.555.000,00**

Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	**2.018**	**2.019**	**2.020**
	Saldo	**Saldo**	**Reestimativa**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**648.277,00**	**764.136,88**	**3.208.446,80**
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	648.277,00	764.136,88	3.208.446,80
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-

DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	**1.611.064,00**	**1.364.140,13**	**4.950.846,35**
Disponibilidade da Caixa Bruta	1.611.064,00	1.311.785,47	5.044.593,35
(-) Restos a Pagar Processados	-	(1.2190,61)	(93.747,00)
Demais Haveres Financeiros	-	53.645,27	53.645,27
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	**(962.787,00)**	**(1.452.640,09)**	

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

Operações de Crédito / Pagamentos	**2.018**	**2.019**	**2.020**
	Realizado	**Realizado**	**Reestimativa**
2.1 Operações de Crédito		**2.401.963,74**	**667.293,00**
2.2 Encargos - Exceto RPPS	**69.559,72**	**53.204,97**	**280.000,00**
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	**222.249,97**	**250.526,71**	**223.000,00**

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E DA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO
(Art.2º da Lei nº 4320/64 – Inciso III, § l)
1110.00.00.00 – IMPOSTOS
1118.01.10.00 – Imposto Predial e Territorial Urbano
Lei Municipal nº 082-01/97 de 22/12/1997
1118.01.40.00 – Imposto Sobre Trans.Inter Vivos Bens Imóveis
Lei Municipal nº 082-01/97 de 22/12/1997
1118.02.30.00 – Imposto S/Serviço de Qualquer Natureza
Lei Municipal nº 082-01/97 de 22/12/1997
Lei Municipal nº 394-03/03 de 20/11/2003
Lei Municipal nº 1579-01/17 de 28/09/2017
1120.00.00.00 – TAXAS
1121.00.00.00 – Taxas P/Exercicio Poder de Polícia
Lei Municipal nº 082-01/97 de 22/12/1997
1122.00.00.00 – Taxa P/ Prestação de Serviços
Lei Municipal nº 082-01/97 de 22/12/1997
1500.00.00.00 – RECEITA INDUSTRIAL
1540.00.00.00 – Receita de Serviços Industriais de Utilidade Pública
Lei Municipal nº 082-01/97 de 22/12/1997
1700.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1718.01.00.00 – Participação na Receita da União
1728.01.00.00 – Participação na Receita do Estado
1990.00.00.00 – RECEITAS DIVERSAS
2000.00.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL
2400.00.00.00 – TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL
2418.00.00.00 – Transferência da União
2428.00.00.00 – Transferência do Estado

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:50B68E3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE

CAMARA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	21.221.042,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.171.057,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.171.057,59	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	515.212,44	2,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.270.263,46	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.206.750,29	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.143.237,11	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Publicado por:
Edio Reimar Kuntz
Código Identificador:5CBDB3DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO

Prefeitura Municipal de Esteio - Consolidação Total	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2021	
LRF, Art. 48 - Anexo 14,	Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	400.359.756,47
Previsão Atualizada	400.359.756,47
Receitas Realizadas	232.186.970,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.334.777,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	380.926.756,47
Dotação Atualizada	418.385.678,84
Despesas Empenhadas	275.147.401,86
Despesas Liquidadas	206.629.217,37
Despesas Pagas	197.415.921,53
Superávit Orçamentário	25.557.753,16
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o bimestre**
Despesas Empenhadas	275.147.401,66
Despesas Liquidadas	206.629.217,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o bimestre**
Receita Corrente Líquida	352.099.098,76
RECEITAS E DESPESAS DO REGIMES PRÓPRIO DOS SERVIDORES	**Até o bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.042.151,97
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.736.319,57
Resultado Previdenciário	5.305.832,40

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMIANL	**Meta fixada no AMF da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação à meta(b/a)**
Resultado Primário	516.744,49		-17.786.870,42	-3.442,10
Resultado Nominal	-326.804,95		-17.786.870,42	5.442,66
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.440.303,88	58.166,06	9.015.340,83	6.366.796,99
Executivo	15.440.303,88	58.166,06	9.015.340,83	6.366.796,99
Legislativo				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.537.621,67	1.016.836,48	4.553.083,11	3.967.702,08
Executivo	9.056.872,20	1.011.300,87	4.292.033,16	3.753.538,17
Legislativo	480.749,47	5.535,61	261.049,95	214.163,91
TOTAL	24.977.925,55	1.075.002,54	13.568.423,94	10.334.499,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor apurado no Exercício**	**Limites constitucionais anuais**	
		% mínimo a aplicar no exercício	**% aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.985.949,72	25%	16,31%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na remun.dos profissionais da Educação Básica	21.035.335,87	70%	62,95%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo não realizado**
Receitas de Operações de Crédito	218.435,08		-218.435,08
Despesa de Capital Líquida	10.789.791,45		18.352.978,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício 2020**	**10º Exercício 2029**	**20º Exercício 2039**	**35º Exercício 2054**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.422.1977,41	-52.477,41
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.860.819,19	334.180,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até Exercício**	**Limite constitucional Anual**	
		% mínimo a aplicar no exercício	**% aplicado até o bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	52.720.470,92	15,00%	55,43%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no exercício corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	0,00%
LEONARDO DUARTE PASCOAL	***MICHELE DE OLIVEIRA DE SOUZA ANTUNES***
Prefeito Municipal	Contador CRC/RS 086305/O-9
CPF 819.112.890-04	CPF 014.605.370.25
JÉSSICA DANIELA MADRIL	
Secretária da Fazenda	
CPF 025.922.640-86	

Publicado por:
Elisabete de Souza Martins
Código Identificador:3D9D5E7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.202 DE 20 DE JULHO DE 2021

Altera a Redação do Art. 1º da lei Nº 2.999/2018 para excluir e acrescentar itens, e altera valores na tabela integrante do referido artigo.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- A redação do art. 1° da Lei N° 2.999/2018 e a tabela, parte integrante do art. 1°da referida lei, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes bens do Patrimônio Público Municipal:

Item	Descrição	Placa	Patrimônio	Valor
01	Ônibus Mercedes Bens 1118	IHO2958	3012	2.000,00
02	Ônibus Mercedes Bens OF 1313	LYN9196	3081	2.500,00
03	Camionete Tawner Hafei Pick-up	IRH4370	3019	2.000,00
04	Micro ônibus Volare V6 amarelo	IPG4809	3020	15.000,00
05	Micro ônibus Mercedes Bens 812 laranja	IHU0317	3011	10.000,00
06	Micro ônibus Volare Marcopolo 24p azul	IJY6936	3023	5.000,00
07	Onibus	ISR 8454	14845	50.000,00
08	Carregadeira Michigan L30		4985	10.000,00
09	Moto Niveladora Huberwarko		3057	10.000,00
10	Vibrador de emersão pendular CRB 36x5m		14500	2.000,00
11	Micro ônibus Mercedes Bens 912	ICJ4891	3092	5.000,00
12	Caminhão Agrale 8500 TCA	ISG 8433	3003	35.000,00
13	Caminhão Caçamba Mercedes 1414	IDM3911	3087	15.000,00
14	Automóvel Fiat Elba (SUCATA)	IHO5994	3077	150,00
15	Automóvel Versalhes	CJY4482	3073	1.000,00
16	Camionete Strada	IRD4204	3033	5.000,00
17	Trator New Holland 7630		3090	50.000,00
18	Trator Massey Ferguson 275		3088	15.800,00
19	Automóvel Volkswagen Gol	IPH7124	3042	1.000,00
20	Automóvel Fiat Ducato	ILX1017	3079	1.000,00
21	Automóvel Fiat Uno Mille (SUCATA)	IRD4178	3030	1.000,00
22	Automóvel Fiat Doblô	IRU5254	3026	7.000,00
23	Automóvel Fiat Siena	DVS 1320	3065	5.000,00
24	Automóvel GM Celta Spirit	IRL4287	3036	5.000,00
25	Veículo Fiat Palio	BCR 1551	3031	1.000,00
26	Veículo VW Golf GLX 2.0	MAG4647	3063	1.000,00
27	Ônibus	IDK 5698		5.000,00
28	Retroescavadeira Case 580L		3052	15.000,00
29	Trator Ford 8030		5195	25.000,00
30	Ônibus Mercedes Bens	IBB8271	3013	10.000,00
31	Van Peugeot Boxer	ISV7313	14879	10.000,00
32	Caçamba MB L1114	IAZ3579	3010	20.000,00
33	Ônibus M.B 1115	IHT 5480	3083	5.000,00
34	Corsa Sedan Maxx	ANN9625	3066	4.000,00
35	Trator Ford 7630 2		12023	2.000,00
36	Toyota Bandeirantes	IIQ1670	3048	18.450,00
37	Daewoo Espero CD (SUCATA)	CHA8818	3068	500,00
38	Polo Classic (SUCATA)	CTO3183	3080	500,00
39	Renault Master	IVA1831	3047	30.000,00
40	Van Toyota lite ACE (DX 4WD)			2.500,00
41	Kombi	IEL4580	3457	500,00
42	Van Boxer Peugeot	ISS0751	3025	15.000,00
43	Micro ônibus Volare	IPG4795	3023	50.000,00
44	Caminhão M.B. 710	IHN2452	3014	20.000,00
45	Caminhão Caçamba	IAZ4171	3015	20.000,00
46	Uno Mille Fire	KVT2380	3064	3.000,00
47	Ômega Suprema GLS	AII5500	3074	5.000,00
48	Retroescavadeira JCB		3054	50.000,00
49	Patrol Case		3055	150.000,00
50	Uno	IPR2776	3032	3.000,00
51	Veraneio D20	IAR8674	3035	10.000,00
52	Ambulância Master	IUA1831	3047	45.000,00
53	Retro Randon 406B		3053	25.000,00
54	Retro case 580L		3052	5.000,00
55	Patrol Fiat Hallys		3056	1.500,00
56	Ambulância Parati (SUCATA)	IJU9620	3076	150,00
57	Onibus M3020	IHU0317	3011	2.500,00
58	Colhedora de Forragens de Precisão		14135	7.000,00
59	Celta Life	HHB4456	3067	5.000,00
60	2.510KG Sucata	_____	_____	0,25 KG
61	Van Toyota (SUCATA)			2.500,00
62	Ônibus	ITK 3845		60.000,00
63	Van	IVE 6109		25.000,00

Item	DESCRIÇÃO	PESO APROXIMADO	VALOR R$

64	**Sucatas de eletrodomésticos**	**300 KG**	**0,50**
65	**Sucata de eletrônicos**	**50 KG**	**0,25**
66	**Sucata de eq. de informática**	**400 KG**	**0,25**
67	**Sucata mista**	**800 KG**	**0,20**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Em 20 de julho de 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DEC618A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 20/11/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 137/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado **aquisição de medicamentos**.
*Fica concedido o reequilíbrio financeiro solicitado pela empresa BASCEL SOLUÇÕES LTDA, para o item "72 – SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML" passando de R$ 3,75 para R$ 4,830, tendo em vista as demais remanescentes do item não ter interesse em manter os preços cotados.
*Fica concedido o reequilíbrio financeiro solicitado pela empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPILARES S/A, para o item "70 – NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETÁVEL" passando de R$ 7,58 para R$ 9,736, tendo em vista as demais remanescentes do item não ter interesse em manter os preços cotados.
*Fica cancelado o item "02 – ACEBROFILINA 50MG/5ML SOLUÇÃO ORAL" da empresa BASCEL SOLUÇÕES LTDA, tendo em vista solicitação de cancelamento por parte da referida empresa.
*Após consulta as empresas remanescentes do item referido no item 1.1.3, constatou-se nova classificação, tendo como melhor oferta para o item "02 – ACEBROFILINA 50MG/5ML SOLUÇÃO ORAL", a da empresa CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ao valor unitário de R$ 4,50, ficando a referidas com o direito aos futuros fornecimentos do item.
*Ficam atualizados os vencedores dos itens "70, 138 e 140", e atualizadas as quantidades registradas, conforme especificados abaixo:
A G KIENEN & CIA LTDA- EPP

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
44	100	AMP	AMP	CEFTRIAXONA 1000MG INTRA-MUSCULAR PÓ INJETAVEL COM DILUENTE. **MARCA: EUROFARMA**	R$8,500
53	90	AMP	10ML	DIMENIDRATO 30MG+PIRIDOXINA50MG+GLICOSE 1000MG INJ ENDOVENOS-+ FRUOSE 1000MG. **MARCA: TAKEDA**	R$ 2,800

BASCEL SOLUÇÕES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
6	2.200	FR	FR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP ORAL 50+12,5MG/ML. FRASCO COM NO MÍNIMO 75ML E MÁXIMO 100ML. **MARCA: EMS**	R$9,900
72	60	FR	250ML	SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML. **MARCA: FRESENIUS**	R$4,830

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
2	900	FR	120ML	ACEBROFILINA 50MG/5ML SOLUÇÃO ORAL. **MARCA: BRAINFARMA**	R$4,50
27	808	FR	10ML	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL. **MARCA: MARIOL**	R$1,040

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
24	22.000	CP	BLISTER	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO. **MARCA: NOVARTIS**	R$0,250
25	27.000	CP	BLISTER	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO. **MARCA: NOVARTIS**	R$0,368
26	50.000	CP	FR	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA 50MG. **MARCA: ROCHE**	R$1,480

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
4	1.000	CP	BLISTER	ÁCIDO FOLINICO 15MG. **MARCA: HIPOLABOR**	R$1,230
20	970	TB	50GR	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL. **MARCA: SANVAL/BALDER**	R$11,940
23	960	FR	30ML	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R$3,490

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
17	480	FR	20ML	CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS. **MARCA: CRISTALIA**	R$5,850
22	9.600	CP	BLISTER	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO. **MARCA: CRISTALIA**	R$0,120
30	270	FR	60ML	MORFINA 10MG/ML SUSP ORAL. **MARCA: CRISTALIA**	R$20,830
69	70	AMP	3ML	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL. **MARCA: CRISTALIA**	R$7,900

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
9	270.000	CP	BLISTER	CARBAMAZEPINA 200MG. **MARCA: TEUTO**	R$0,168
65	50	AMP	AMP	HIDROCORTISONA 100MG PÓ INJETÁVEL COM DILUENTE. **MARCA: TEUTO//DILUENTE FARMACE**	R$3,000

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	900	FR	120ML	ACEBROFILINA 25MG/5ML SOLUÇÃO ORAL. **MARCA: CIMED**	R$2,724

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
3	2.800	TB	10GR	ACICLOVIR 50MG/G CREME. **MARCA: CIMED**	R$2,190
21	10.000	BLISTER	21CP	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG. **MARCA: BIOLAB**	R$0,076
28	0	CP	BLISTER	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG. **MARCA: ZYDUS NIKKHO**	R$0,117
29	58.000	CP	BLISTER	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG. **MARCA: ZYDUS NIKKHO**	R$0,219
61	300	AMP	2ML	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ. **MARCA: SANTISA**	R$0,499
63	100	AMP	1ML	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL. **MARCA: UNIÃO QUÍMICA**	R$1,140

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
64	100	AMP	5ML	HEPARINA 5.000UI INJ. C/5ML-USO INTREVENOSO OU SUBCUTANEO. **MARCA: BLAU**	R$29,000

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPILARES S/A

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
12	2.800	CP	BLISTER	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA. **MARCA: ABBOTT**	R$2,840
13	490	FR	60ML	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL. **MARCA: ABBOTT**	R$43,730
47	400	AMP	AMP	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL INTRAVENOSO. **MARCA: CRISTALIA**	R$2,990
70	50	AMP	4ML	NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETÁVEL. **MARCA: HYPOFARMA**	R$9,736

RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
11	95.500	CP	BLISTER	CARBONATO DE LÍTIO 300MG. **MARCA: HIPOLABOR**	R$0,351
14	49.000	CP	BLISTER	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO. **MARCA: EMS**	R$0,567
16	1.500	FR	30ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL. **MARCA: FARMACE**	R$0,749
31	1.950	TB	28GR	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO. **MARCA: HIPOLABOR**	R$1,716
39	1.000	AMP	10ML	AGUA DESTILADA. **MARCA: FARMACE**	R$0,267
40	100	AMP	10ML	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. **MARCA: FARMACE**	R$1,279
41	100	AMP	3ML	AMIODARONA 150MG/3ML INJETÁVEL. **MARCA: HIPOLABOR**	R$2,658
49	400	AMP	10ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVEL. **MARCA: FARMACE**	R$0,350
54	1000	AMP	2ML	DIPIRONA 1G/2ML INJ. **MARCA: FARMACE**	R$0,489
56	100	FR	500ML	ENEMA GLICERINA 12% -500ML. **MARCA: FARMACE**	R$5,473
57	100	AMP	1ML	EPINEFRINA 1MG/ML INJ. **MARCA: HIPOLABOR**	R$1,837
58	200	AMP	1ML	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL. **MARCA: FARMACE**	R$1,400
62	200	AMP	10ML	GLICOSE 50% INJ. **MARCA: FARMACE**	R$0,450
66	100	AMP	AMP	HIDROCORTISONA 500MG INJ-PÓ C/DILUENTE. **MARCA: TEUTO**	R$5,799
67	125	FR	20ML	LIDOCAINA 2% S/V INJ. **MARCA: HYPOFARMA**	R$2,749
73	200	AMP	1ML	SULFATO DE ATROPINA-0,5MG/ML INJETÁVEL. **MARCA: HYPOFARMA**	R$0,850

S & R DISTRIBUIDORA LTDA EPP

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
19	3.808	CP	BLISTER	ESPIRAMICINA 1,5 M.U.I. **MARCA: SANOFI**	R$3,970
32	450	FR	100GR	PASTA D AGUA. **MARCA: RIOQUIMICA**	R$5,800
37	250	FR	5ML	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO. **MARCA: LEGRAND**	R$8,666
46	200	AMP	AMP	CEFTRIAXONA 500MG INTRA-MUSCULAR PÓ INJETAVEL COM DILUENTE. **MARCA: EUROFARMA**	R$6,950

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:9090CFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021.

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 16/07/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado à aquisição de medicamentos, conforme especificação abaixo:

A G KIENEN & CIA LTDA- EPP

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
53	100	FR	5ML	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	NOVARTIS	R$ 7,50
55	180.000	CP	BLISTER	DIAZEPAM 10MG	LEGRAND	R$ 0,049
57	30.000	CP	BLISTER	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	BELFAR	R$ 0,059

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
64	3.000	CP	BLISTER	ESPIRONOLACTONA 100MG	HIPOLABOR	R$ 0,60
104	500	BL	C/35CPS	NORETISTERONA 0,35MG	BIOLAB	R$ 6,00

BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
34	250.000	CP	BLISTER	CARBONATO DE CALCIO 500MG ELEMENTAR+COLECALCIFEROL 200UI	AIRELA	R$ 0,109

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
4	1500	FR	30ML	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML	IFAL	R$ 5,20
13	2.000	CP	BLISTER	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	GREEN PHARMA	R$ 0,30
17	500.000	CP	BLISTER	AMITRIPTILINA 25MG	BRAINFARMA	R$ 0,08
24	25.000	CP	BLISTER	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	R$ 1,09
51	2.000	TB	10GR	DEXAMETASONA 0,1% CREME	GREEN PHARMA	R$ 0,879
62	2.000	CP	BLISTER	DOXICICLINA 100MG	PHARLAB	R$ 0,189
77	2.000	FR	100ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP ORAL	IFAL	R$ 2,80
106	6.000	CP	BLISTER	NORFOXACINO 400MG	PHARMASCIENSE	R$ 0,37
110	2.000	FR	15ML	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL	FARMACE	R$ 0,80
123	1.500	ENV.	UN	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9G	IFAL	R$ 0,66

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.782.733/0001-49.

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
6	300.000	CAPSULA	FR	ACIDO VALPROICO 250MG	ABBOTT	R$ 0,205
31	50.000	CP	BLISTER	CALCIO ELEMENTAR 500MG NA FORMA DE CARBONATO DE CALCIO 1250MG	NUNESFARMA	R$ 0,45
48	200	TB	30GR	COLAGENASE 1,2UL/G	ABBOTT	R$ 18,00
114	1000	CP	BLISTER	PIRIMETAMINA 25 MG	FARMOQUIMICA	R$ 0,079
136	35.000	CP	BLISTER	VARFARINA 5MG	FARMOQUIMICA	R$ 0,118

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.782.733/0003-00.

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
129	3.000	FR	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100UG/DOSE AEROSSOL C/ 200 DOSES	GLAXO	R$ 8,80

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
3	400.000	CP	BLISTER	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	MEDQUIMICA	R$ 0,038
93	30.000	CP	BLISTER	METILDOPA 250MG	EMS	R$ 0,34

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
33	1.500	FR	100ML	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL	SANVAL	R$ 8,65
68	800	FR	20ML	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL	CRISTÁLIA	R$ 3,80
85	1.000	TB	30GR	LIDOCAINA 2% GEL	BRAINFARMA	R$ 2,03

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
28	100.000	CP	BLISTER	BIPERIDENO 2 MG	CRISTÁLIA	R$ 0,18

44	300	TB	30GR	CLORANFENICOL 0,01G/G+COLAGENASE 0,6U/G POMADA	CRISTÁLIA	R$ 8,50
45	200.000	CP	BLISTER	CLORPROMAZINA 100MG	CRISTÁLIA	R$ 0,25
46	80.000	CP	BLISTER	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	R$ 0,185
67	65.000	CP	BLISTER	FENOBARBITAL 100MG	CRISTÁLIA	R$ 0,16
73	80.000	CP	BLISTER	HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	R$ 0,18
80	120.000	CP	BLISTER	IMIPRAMINA 25MG	CRISTÁLIA	R$ 0,31
98	200	AMP	1ML	MORFINA 10MG/ML INJETAVEL	CRISTÁLIA	R$ 2,495
118	150.000	CP	BLISTER	PROMETAZINA 25MG	CRISTÁLIA	R$ 0,10

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
1	1000	FR	10ML	ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000UI+ COLECALCIFEROL (VIT D3) 10.000 UI GTS	NATULAB	R$ 4,40
18	2.000	FR	60ML	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL	PRATI	R$ 2,44
25	1.500	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI COM DILUENTE	FARMACE	R$ 6,40
30	25.000	CP	BLISTER	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG	GREEN PHARMA	R$ 0,510
71	250.000	CP	BLISTER	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	R$ 0,05
78	1.000	FR	30ML	IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL	NATULAB	R$ 1,54
92	700.000	CP	BLISTER	METFORMINA 850MG	PRATI	R$ 0,08
97	1.000	BISN.	50GR	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME VAGINAL (CADA BISNAGA DEVE VIR ACOMPANHADA DE 07 APLICADORES)	PRATI	R$ 4,80
113	800	FR	60ML	PERMETRINA LOÇÃO 1%	NATIVITA	R$ 1,57
126	300	BISN.	50GR	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	NATIVITA	R$ 5,75
139	200.000	CP	BLISTER	CARBONATO DE CALCIO 500MG ELEMENTAR+COLECALCIFEROL 400UI	NATULAB	R$ 0,103

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADOS LTDA.

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
103	15.000	CAPSULA	BLISTER	NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO	R$ 0,24
105	1.500	AMP	AMPOLA	NORETISTERONA 50MG/ESTRADIOL 5MG SOL. INJ.	MABRA	R$ 14,10

DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI.

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
88	400.000	CP	BLISTER	LOSARTANA POTASSICA 50MG	EMS	R$ 0,065

GOLDENPLUS- COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
32	700.000	CP	BLISTER	CAPTOPRIL 25MG	PRATI	R$ 0,03
35	50.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 12,5MG	NOVA QUIMICA	R$ 0,10
36	40.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 3,125MG	NOVA QUIMICA	R$ 0,10
37	50.000	CP	BLISTER	CARVEDILOL 6,25MG	NOVA QUIMICA	R$ 0,09
49	170.000	CP	BLISTER	COMPLEXO B POLIVITAMINICO (TIAMINA15MG,RIBOFLAVINA3MG, NICOTINAMIDA 15MG, PIRIDOXINA15MG E PANTOTENATO DE CALCIO 10MG	NATULAB	R$ 0,06
61	4.000	FR	10ML	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL	FARMACE	R$ 0,708
95	600	AMP	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	SANTISA	R$ 0,52
133	200	AMP	1ML	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 3,25
138	200.000	CP	BLISTER	DIPIRONA 500MG	E.M.S.	R$ 0,12

INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
40	1000	AMP	2ML	CETOPROFENO 50MG/ML INJETAVEL IM	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,20
41	20.000	CP	BLISTER	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,199
47	60.000	CP	BLISTER	PARACETAMOL 500MG+CODEINA 30MG	GEOLAB	R$ 0,373
74	200	AMP	1ML	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,04
75	2.000	AMP	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ	UNIÃO QUÍMICA	R$ 5,00
79	150.000	CP	BLISTER	IBUPROFENO 600MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,155
84	100.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 50MCG	MERCK	R$ 0,085
86	45.000	CP	BLISTER	LORATADINA 10MG	CIMED	R$ 0,105
91	120.000	CP	BLISTER	METFORMINA 500MG	MERCK	R$ 0,07
96	30.000	CP	BLISTER	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,113
100	1.000	FR	50ML	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL	PRATI DONADUZZI	R$ 3,921
101	800	TB	60GR	NISTATINA 100.000UI/G+ OXIDO DE ZINCO 200MG/G	CIMED	R$ 5,39
115	800	FR	60ML	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	R$ 3,186
121	30.000	CP	BLISTER	RISPERIDONA 1MG	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,082
122	40.000	CP	BLISTER	RISPERIDONA 2MG	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,094
135	200	AMP	2ML	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,964

JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
2	12.000	CP	BLISTER	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	R$ 0,168
109	700.000	CAPSULA	BLISTER	OMEPRAZOL 20MG	BELFAR	R$ 0,094

LIGIA MARIA CARNEIRO – ME.

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
19	40.000	CAPSULA	BLISTER	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	R$ 0,184
38	1.200	FR	60ML	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP ORAL	TEUTO	R$ 7,20

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
20	40.000	CP	BLISTER	AMOXILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	RANBAXY	R$ 0,775
107	50.000	CAPSULA	BLISTER	NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	R$ 0,265

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPILARES S/A.

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
5	35.000	CP	BLISTER	ACIDO FOLICO 5MG	BRAINFARMA	R$ 0,032
69	8.000	CAPSULA	BLISTER	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	R$ 0,35
87	1.000	FR	100ML	LORATADINA 5MG/5ML SOL ORAL	PRATI	R$ 1,879
102	2.000	TB	80GR	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G (CADA TUBO DEVE VIR ACOMPANHADO DE 07 APLICADORES)	PRATI	R$ 5,186
120	500.000	CP	BLISTER	PROPRANOLOL 40MG	OSÓRIO	R$ 0,025
128	25.000	CP	BLISTER	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETROPINA 80MG	PRATI	R$ 0,16

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
27	100	FR	100ML	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	BELFAR	R$ 5,45
94	30.000	CP	BLISTER	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	R$ 0,072

RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
7	2.000	FR	100ML	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	R$ 3,25
9	2.000	AMP	5ML	AGUA DESTILADA	SAMTEC	R$ 0,224
10	2.000	AMP	10ML	AGUA DESTILADA	FARMACE	R$ 0,27
11	2000	AMP	20 ML	ÁGUA DESTILADA 20 ML	FARMACE	R$ 0,58
12	1.000	FR	10ML	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	PRATI DONADUZZI	R$ 0,88
14	12.000	CP	BLISTER	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CELLERA	R$ 0,21
16	20.000	CP	BLISTER	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	R$ 0,40
21	200.000	CP	BLISTER	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,028
39	40.000	CP	BLISTER	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	R$ 0,359
42	10.000	FR	20ML	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	HIPOLABOR	R$ 1,39
50	200	AMP	2 ML	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 0,925
52	300	AMP	2,5ML	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML	FARMACE	R$ 1,56
54	500	FR	100ML	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FARMACE	R$1,45
58	1.000	AMP	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJ	FARMACE	R$ 0,754
59	30.000	CP	BLISTER	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	R$ 0,08
60	10.000	CP	BLISTER	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB/LINGUAL	EMS	R$ 0,252
63	800.000	CP	BLISTER	ENALAPRIL 10MG	MEDQUIMICA	R$ 0,028
65	70.000	CP	BLISTER	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	R$ 0,14
66	50.000	CP	BLISTER	FENITOINA 100MG	TEUTO	R$ 0,12
70	600.000	CAPSULA	BLISTER	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	R$ 0,065
72	400.000	CP	BLISTER	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	R$ 0,023
76	800.000	CP	BLISTER	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	R$ 0,028
90	2.000	AMP	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	EMS	R$ 9,507
99	1.000	TB	10GR	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI	BELFAR	R$ 1,60
108	1000	FR	100ML	OLEO MINERAL FRASCO	AMARAL	R$ 2,03
111	200.000	CP	BLISTER	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	R$ 0,09
116	30.000	CP	BLISTER	PREDNISONA 20MG	SANVAL	R$ 0,13
117	30.000	CP	BLISTER	PREDNISONA 5MG	SANVAL	R$ 0,058
119	200	AMP	2ML	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL	SANVAL	R$ 2,20
124	700.000	CP	BLISTER	SINVASTATINA 20MG	SANVAL	R$ 0,066
130	800	FR	30ML	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS DE FERRO ELEMENTAR	HIPOLABOR	R$ 0,625
131	100.000	CP	BLISTER	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	BELFAR	R$ 0,035

S & R DISTRIBUIDORA LTDA EPP.

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
15	100.000	CP	BLISTER	ALOPURINOL 100MG	SANOFI	R$ 0,128
22	300.000	CP	BLISTER	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	SANDOZ	R$ 0,038
23	500	FR	22,5ML	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 22,5ML(900MG)	PHARLAB	R$ 8,845
29	100	FR	20ML	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	HIPOLABOR	R$ 0,90
43	500	CP	BLISTER	CLONIDINA 0,100MG	BOEHRINGER	R$ 0,235
89	500	FR	30ML	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSP ORAL	BELFAR	R$ 1,62
127	200	FR	50ML	SULFAMETOXAZOL 200MG +TRIMETROPINA 40MG/5ML	EMS	R$ 3,67
134	500	FR	5ML	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	TEUTO	R$ 3,44
137	50.000	CP	BLISTER	VERAPAMIL 80MG	PRATI	R$ 0,098

STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA.

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
8	300	FR	200ML	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE)	NUTRIEX	R$ 4,844

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
82	80.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 100MCG	ACHE	R$ 0,083
83	150.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 25MCG	ACHE	R$ 0,082
132	150.000	CP	BLISTER	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	ACHE	R$ 0,202

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN
56	300	AMP	2ML	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETAVEL	SANTISA	R$ 0,79

ITEM	QUANT	UN	EMB	DESCRIÇÃO	
26	500	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000 UI COM DILUENTE	DESERTOS / CANCELADOS
81	6.000	CP	BLISTER	IVERMECTINA 6MG	
112	3.000	CP	BLISTER	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	
125	2000	CP	BLISTER	SULFADIAZINA 500 MG	

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:6A29FB4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA TERMO DE CONTRATO Nº 73/2021

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 73/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 46/2021 Chamada Pública n.º 01/2021
CONTRATADO: **COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE LOMBA GRANDE - COOPERLOMBA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.072.633/0001-82.
OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (laticínios) da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 01/2021**.

Item	Produtos	Ordem de Priorização	Marcas	Total Produto	Und.	Preço Unitário	Total
01	**Abobrinha**	1º		1.500	KG	R$ 4,65	R$ 6.975,00
02	**Aipim**	1º		5.000	KG	R$ 7,23	R$ 36.150,00
23	**Espinafre**	1º		400	KG	R$ 10,23	R$ 4.092,00
29	**Maracujá suco**	1º		700	KG	R$ 10,32	R$ 7.224,00
38	**Repolho roxo**	1º		1.200	KG	R$ 5,94	R$ 7.128,00
43	**Vagem**	1º		1.000	KG	R$ 10,47	R$ 10.470,00

PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.
VALOR: **R$ 72.039,00**
RUBRICA: As despesas decorrentes da contratação do objeto dos contratos ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SMED, de acordo com a seguinte classificação orçamentária: **Programa de Trabalho:** 10.04.12.361.0216.1426 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, **Fonte de Recurso**: 2010 – Merenda Escolar – PNAE – PNAP , Rubrica: 3.3.90.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:89FE5353

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 63/2021

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 63/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 48/2021 Chamada Pública n.º 01/2021
CONTRATADO: **AGROINDUSTRIA KICKORV LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.600.767/0001-54.
OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (laticínios) da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 01/2021**.

Item	Produtos	Ordem de Priorização	Marcas	Total Produto	Und.	Preço Unitário	Total
22	**CUCA**	**1º**		**6000**	**PCT**	**R$ 9,04**	**R$ 54.240,00**

PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.
VALOR: **R$ 54.240,00**

RUBRICA: As despesas decorrentes da contratação do objeto dos contratos ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SMED, de acordo com a seguinte classificação orçamentária: **Programa de Trabalho:** 10.04.12.361.0216.1426 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, **Fonte de Recurso**: 2010 – Merenda Escolar – PNAE – PNAP , Rubrica: 3.3.90.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:E2AB9406

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2021

O Município de Tavares comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17.06.2013. O prazo para a entrega dos envelopes será até o dia **25 de agosto de 2021, no horário das 09 horas 30 minutos**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tavares, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228.

1 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
Para a participação na chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001-2021
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001-2021
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2 HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):
Para a habilitação das propostas exigir-se-á:
2.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:
2.1.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.1.2 o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
2.1.3 a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
2.1.4 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
2.1.5 Certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Tavares.
2.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados:
2.2.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.2.2 o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
2.2.3 a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
2.2.4 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
2.2.5 Certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Tavares.
2.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:
2.3.1 a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
2.3.2 o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
2.3.3 a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
2.3.4 as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
2.3.5 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
2.3.6 a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
2.3.7 Certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Tavares.
2.4 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, abrirá o prazo de no máximo oito dias uteis para a regularização da documentação.

3 PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):
A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo (Anexo 1).
3.1. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

3.2 Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes (Anexo 1).

4 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2021, elaborados pela nutricionista do Município.

Tabela 01 – Produtos destinados às escolas municipais de Educação Infantil (Creches)

Item	Produto	Especificação	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Abóbora japonesa	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	10	3,50	35,00
2	Aipim	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	10	5,00	50,00
3	Alface	Lisa ou crespa, verde ou roxa. Folhas firmes, integras. Tamanho médio.	10	2,50	25,00
4	Alho	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4	26,00	104,00
5	Banana	Tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	25	5,50	137,50
6	Batata doce tipo abóbora	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	10	5,50	55,00
7	Batata doce tipo comum	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5	4,00	20,00
8	Bergamota	Fruta fresca, de boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	20	4,00	80,00
9	Bolinho de peixe	De 1° qualidade, sem espinhas, sem adição de produtos ultraprocessados e aditivos químicos. Acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico e/ou isopor, transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, contendo entre 800 g e 1 kg, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, registro no SIF, SISE ou SIM (prazo de validade não inferior a 4 meses da data de fabricação)	20	48,74	974,80
10	Brócolis	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de 320 g	10	5,00	50,00
11	Camarão	Cinza, sem cabeça, descascado, congelado, com cor, textura e odor característico da espécie.	10	45,00	450,00
12	Cebola	In natura, em bom estado de conservação, sem sujidade, sem partes podres, não estando¨murcho¨	10	3,50	35,00
13	Cenoura	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	10	5,00	50,00
14	Chuchu	De primeira qualidade, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	5	3,50	17,50
15	Couve flor	Vegetal em bom estado para consumo, tamanho médio e grande, isenta de fungos entre as flores.	6	6,00	36,00
16	Couve manteiga	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molhe com 12 folhas de tamanho médio.	10	2,50	25,00
17	Feijão	Tipo 1, de boa qualidade, com grãos firmes com coloração habitual, isento de sujidades,manchas ou parasitas.	5	11,00	55,00
18	Filé de tilápia	Congelado, sem pele, sem espinhos, com dor e odor característicos da espécie, firme, sem manchas ou hematomas.	10	50,00	500,00
19	Leite longa vida integral	Caixa multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microorganismos, tipo tetra pak e contendo todos os dados de identificação e validade. (Prazo de validade não inferior a 3 meses da data de fabricação).	200	4,16	832,00
20	Limão	Fruta fresca, de boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	10	5,00	50,00
21	Morango	Fruta fresca, de boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	75	30,00	2250,00
22	Pimentão verde	De primeira qualidade, tamanho médio, no ponto de maturação, com turgidez, sem estar ¨murcho¨, livre de danos físicos causados por transporte ou manuseio indequados.	5	8,00	40,00
23	Queijo muçarela	Fatiado, 1°qualidade, deve apresentar consistência semi-suave ou suave, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação,textura fibrosa, elástica e fechada, cor branco a amarelado, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação. Odor láctico, pouco perceptível. Umidade máximade 60%. Matéria gorda de no máximo 35% em extrato seco. Embalagem avácuo, interfolhado, kg, contendo todos os dados de identificação e validade.	30	37,78	1133,40
24	Repolho verde	Vegetal em bom estado para consumo,sem folhas esmagadas, estragadas, sem sujidade e partes podres ou insetos.	5	5,50	27,50
25	Suco de uva integral	Suco concentrado de uva tinto natural, sem adição de açúcar, agua e conservantes. Embalagem de vidro resistente, escuro e lacrado, acondicionados em caixas de papelão própria. De acordo com a legislação sanitária vigente. Validade de no minímo 6 (seis) meses a partir da data de fabricação.	250	13,00	3250,00
26	Tempero verde	De boa qualidade, fresco, com folhas tenras, isento de manchas, enfermidades, material terroso, parasitas ou larvas, sem danos, físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Molhe de 45 g.	4	1,50	6,00
27	Tempero completo sem pimenta	Tempero culinário caseiro, completo sem pimenta. De boa qualidade, acondicionada em embalagens transparentes com 1 kg,com identificação do produtor e data de validade. Produto dentro das normas da vigilância sanitária	20	12,00	240,00
28	Tomate	De primeira qualidade, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	20	4,50	90,00

Tabela 02 – Produtos destinados a pré-escola do município. (E.M.E.I Piazito)

Item	Produto	Especificação	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Abóbora japonesa	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	10	3,50	35,00
2	Aipim	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem	10	5,00	50,00

		rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
3	Alface	Lisa ou crespa, verde ou roxa. Folhas firmes, integras. Tamanho médio.	10	2,50	25,00
4	Alho	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4	26,00	104,00
5	Banana	Tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	25	5,50	137,50
6	Batata doce tipo abóbora	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5	5,50	27,50
7	Batata doce tipo comum	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5	4,00	20,00
8	Bergamota	Fruta fresca, de boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	15	4,00	60,00
9	Bolinho de peixe	De 1° qualidade, sem espinhas, sem adição de produtos ultraprocessados e aditivos químicos. Acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico e/ou isopor, transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, contendo entre 800 g e 1 kg, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, registro no SIF, SISE ou SIM (prazo de validade não inferior a 4 meses da data de fabricação)	20	48,74	974,80
10	Brócolis	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de 320 g	10	5,00	50,00
11	Camarão	Cinza, sem cabeça, descascado, congelado, com cor, textura e odor característico da espécie.	10	45,00	450,00
12	Cebola	In natura, em bom estado de conservação, sem sujidade, sem partes podres, não estando¨murcho¨	10	3,50	35,00
13	Cenoura	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	10	5,00	50,00
14	Chuchu	De primeira qualidade, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	5	3,50	17,50
15	Couve flor	Vegetal em bom estado para consumo, tamanho médio e grande, isenta de fungos entre as flores.	6	6,00	36,00
16	Couve manteiga	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molhe com 12 folhas de tamanho médio.	10	2,50	25,00
17	Feijão	Tipo 1, de boa qualidade, com grãos firmes com coloração habitual, isento de sujidades,manchas ou parasitas.	5	11,00	55,00
18	Filé de tilápia	Congelado, sem pele, sem espinhos, com dor e odor característicos da espécie, firme, sem manchas ou hematomas.	10	50,00	500,00
19	Leite longa vida integral	Caixa multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microorganismos, tipo tetra pak e contendo todos os dados de identificação e validade. (Prazo de validade não inferior a 3 meses da data de fabricação).	120	4,16	499,20
20	Limão	Fruta fresca, de boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	10	5,00	50,00
21	Morango	Fruta fresca, de boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	50	30,00	1500,00
22	Pimentão verde	De primeira qualidade, tamanho médio, no ponto de maturação, com turgidez, sem estar ¨murcho¨, livre de danos físicos causados por transporte ou manuseio indequados.	5	8,00	40,00
23	Queijo muçarela	Fatiado, 1°qualidade, deve apresentar consistência semi-suave ou suave, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação,textura fibrosa, elástica e fechada, cor branco a amarelado, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação. Odor láctico, pouco perceptível. Umidade máximade 60%. Matéria gorda de no máximo 35% em extrato seco. Embalagem avácuo, interfolhado, kg, contendo todos os dados de identificação e validade.	30	37,78	1.133,40
24	Repolho verde	Vegetal em bom estado para consumo,sem folhas esmagadas, estragadas, sem sujidade e partes podres ou insetos.	5	5,50	27,50
25	Suco de uva integral	Suco concentrado de uva tinto natural, sem adição de açúcar, agua e conservantes. Embalagem de vidro resistente, escuro e lacrado, acondicionados em caixas de papelão própria. De acordo com a legislação sanitária vigente. Validade de no minímo 6 (seis) meses a partir da data de fabricação.	250	13,00	3.250,00
26	Tempero verde	De boa qualidade, fresco, com folhas tenras, isento de manchas, enfermidades, material terroso, parasitas ou larvas, sem danos, físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Molhe de 45 g.	4	1,50	6,00
27	Tempero completo sem pimenta	Tempero culinário caseiro, completo sem pimenta. De boa qualidade, acondicionada em embalagens transparentes com 1 kg,com identificação do produtor e data de validade. Produto dentro das normas da vigilância sanitária	10	12,00	120,00
28	Tomate	De primeira qualidade, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	20	4,50	90,00

Tabela 03 – Produtos destinados ao Ensino Fundamental

Item	Produto	Especificação	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Abóbora japonesa	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	10	3,50	35,00
2	Aipim	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	10	5,00	50,00
3	Alface	Lisa ou crespa, verde ou roxa. Folhas firmes, integras. Tamanho médio.	20	2,50	50,00
4	Alho	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	8	26,00	208,00
5	Banana	Tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	30	5,50	165,00
6	Batata doce tipo abóbora	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5	5,50	27,50
7	Batata doce tipo comum	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou	10	4,00	40,00

		manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.			
8	Bergamota	Fruta fresca, de boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	20	4,00	80,00
9	Bolinho de peixe	De 1° qualidade, sem espinhas, sem adição de produtos ultraprocessados e aditivos químicos. Acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico e/ou isopor, transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, contendo entre 800 g e 1 kg, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, registro no SIF, SISE ou SIM (prazo de validade não inferior a 4 meses da data de fabricação)	40	48,74	1949,60
10	Brócolis	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de 320 g	40	5,00	200,00
11	Camarão	Cinza, sem cabeça, descascado, congelado, com cor, textura e odor característico da espécie.	20	45,00	900,00
12	Cebola	In natura, em bom estado de conservação, sem sujidade, sem partes podres, não estando¨murcho¨	30	3,50	105,00
13	Cenoura	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	30	5,00	150,00
14	Chuchu	De primeira qualidade, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	10	3,50	35,00
15	Couve flor	Vegetal em bom estado para consumo, tamanho médio e grande, isenta de fungos entre as flores.	36	6,00	216,00
16	Couve manteiga	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molhe com 12 folhas de tamanho médio.	20	2,50	50,00
17	Feijão	Tipo 1, de boa qualidade, com grãos firmes com coloração habitual, isento de sujidades,manchas ou parasitas.	25	11,00	275,00
18	Filé de tilápia	Congelado, sem pele, sem espinhos, com dor e odor característicos da espécie, firme, sem manchas ou hematomas.	30	50,00	1500,00
19	Leite longa vida integral	Caixa multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microorganismos, tipo tetra pak e contendo todos os dados de identificação e validade. (Prazo de validade não inferior a 3 meses da data de fabricação).	240	4,16	998,40
20	Limão	Fruta fresca, de boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	10	5,00	50,00
21	Morango	Fruta fresca, de boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme,sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	0	30,00	0,00
22	Pimentão verde	De primeira qualidade, tamanho médio, no ponto de maturação, com turgidez, sem estar ¨murcho¨, livre de danos físicos causados por transporte ou manuseio indequados.	10	8,00	80,00
23	Queijo muçarela	Fatiado, 1ºqualidade, deve apresentar consistência semi-suave ou suave, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação,textura fibrosa, elástica e fechada, cor branco a amarelado, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação. Odor láctico, pouco perceptível. Umidade máximade 60%. Matéria gorda de no máximo 35% em extrato seco. Embalagem avácuo, interfolhado, kg, contendo todos os dados de identificação e validade.	60	37,78	2266,80
24	Repolho verde	Vegetal em bom estado para consumo,sem folhas esmagadas, estragadas, sem sujidade e partes podres ou insetos.	10	5,50	55,00
25	Suco de uva integral	Suco concentrado de uva tinto natural, sem adição de açúcar, agua e conservantes. Embalagem de vidro resistente, escuro e lacrado, acondicionados em caixas de papelão própria. De acordo com a legislação sanitária vigente. Validade de no minímo 6 (seis) meses a partir da data de fabricação.	300	13,00	3900,00
26	Tempero verde	De boa qualidade, fresco, com folhas tenras, isento de manchas, enfermidades, material terroso, parasitas ou larvas, sem danos, físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Molhe de 45 g.	6	1,50	9,00
27	Tempero completo sem pimenta	Tempero culinário caseiro, completo sem pimenta. De boa qualidade, acondicionada em embalagens transparentes com 1 kg,com identificação do produtor e data de validade. Produto dentro das normas da vigilância sanitária	20	12,00	240,00
28	Tomate	De primeira qualidade, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	30	4,50	135,00

4.2 Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, anexo 2, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
4.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
5 CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:
5.1 No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:
5.2 Os fornecedores locais do município. .
5.3 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.
5.4 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.
5.5 Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais.
5.6 Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
5.7 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.
5.8 **Caso a EEx não obtenha de um único fornecedor as quantidades de produto poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.**
5.9 O preço da aquisição será o determinado pela Administração.
6 PERÍODO DE VIGÊNCIA:
SETEMBRO a DEZEMBRO de 2021
7 CONTRATAÇÃO:
Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 10 dias.
8 PAGAMENTO:
8.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.
8.2 O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, , de forma parcelada prestando-se 30% do valor contratado 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com apresentação da Nota Fiscal, 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da

primeira parcela e 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela, conforme verba recebida do recurso Livre Fundamental, Livre, PENAC, PNAP e PNAEF:
8.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.
9. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:
9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.
9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA)
9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;
9.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega (Anexo 2).
9.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2019 na atividade:
05- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
33.90.30.07- Gêneros de alimentação
391- Material de Consumo
397- Material de Consumo
1432- Material de Consumo
11 RECURSOS
Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública (referentes à habilitação, à proposta) caberá recurso à autoridade superior no prazo de cinco dias.
12 ANEXOS
Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
Anexo 1 – Projeto de venda
Anexo 2 – Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios
Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:30 às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Tavares, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sita na Rua Inácio Pagano, n.º 214, em Tavares, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

EXAMINADO E APROVADO Em ___/___/_____
Procurador (a) Jurídico (a)
/Advogado Do Município

Tavares, 22 de Julho de 2021.

GARDEL MACHADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício.

Anexo 01

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente					2. CNPJ
3. Endereço		4. Município			5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF		8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município			5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF		8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº.da Agência		5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7 .CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total

					Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor	
Total do projeto						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade		4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto

				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	

Anexo 02
Cronograma de entrega conforme solicitação do setor de Merenda Escolar da Secretária de Educação, conforme cardápio semanal das escolas municipais.
Local de entrega na Rua Dona Leonor n° 102, no almoxarifado da merenda escolar.

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº_____

De acordo com Edital Chamada Pública nº 001/2021, realizado na data de _____, para Aquisição de gêneros alimentícios. Processo Administrativo nº1149/2021 de 06/07/2021.
O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **_____,** com CPF _____, DAP _____, com endereço _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Edital Chamada Pública nº001/2021, nos seguintes itens;

Educação Infantil Creche:

Quant	Descrição	Valor unit R$	Valor total R$

Educação Infantil Pré Escola:

Quant	Descrição	Valor unit R$	Valor total R$

Ensino Fundamental:

Quant	Descrição	Valor unit R$	Valor total R$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: **DO PAGAMENTO**
O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, de forma parcelada prestando-se 30% do valor contratado 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela, conforme verba recebida do recurso PENAC, PNAP e PNAEF:

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos constantes no orçamento desta entidade conforme segue abaixo:
33.90.30.07- Gêneros de alimentação
391- Material de Consumo
1432- Material de Consumo
397- Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA
Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na Rua Dona Leonor n° 102, no almoxarifado da merenda escolar.

CLÁSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO
Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

CLÁSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização dos gêneros alimentícios objeto deste Contrato competirá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da chefe do setor da merenda, na pessoa da Senhora Laiane Santos dos Santos, CPF nº026.612.910.24, Matric. nº1554-7/1 que fará o recebimento e conferência dos produtos licitados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de ..... até o dia 30 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, _____.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Contratado Prefeito Municipal
Contratante

Sec. Mun. Educação, Cultura e Desporto.

Examinado e Aprovado
JENIFER SANTOS NUNES
Consultora Jurídica do Município
OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:66314A6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.666, DE 22 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 3.666, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Fixa tarifas para os serviços de transporte individual de passageiros – Táxis – é dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 90, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e do art. 35 da Lei Nº 2.699, de 26 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os preços públicos para a prestação de serviços de transporte individual de passageiros – Táxis;

D E C R E T A:

Art. 1º A partir do dia 15 de julho de 2021, as tarifas para os serviços de transporte individual de passageiros – Táxi – de que trata a Lei Nº 2.699, de 26 de agosto de 2016, passarão a vigorar com os seguintes valores:

ITEM	TRAJETOS	VALOR
I	Taxa de ocupação do veículo (até três quilômetros).	R$ 20,00
II	Após a distância especificada no item I, será adicionado, em estrada de asfalto, por quilometro rodado.	R$ 2,00
III	Após a distância especificado no item I, será adicionado, em estrada de chão, por quilometro rodado.	R$ 2,20
IV	Por hora de espera, poderá ser adicionado aos preços especificados.	R$ 25,00
V	Das 22 horas até as 06 horas do dia seguinte a tarifa poderá ser acrescida de 30%	
VI	Aos domingos e feriados a tarifa poderá ser acrescida de 20%	
VII	Aos sábados, das 12h às 21h59min a tarifa poderá ser acrescida de 10%	

§ 1º – Entende-se como quilômetro rodado, o percurso transitado pelo veículo enquanto transportando o passageiro.

§ 2º A periodicidade de reajuste da tarifa de táxi será de, no mínimo, 12 (doze) meses, observando-se o IGP-M, da FGV, acumulado desde o último aumento tarifário.

§ 3º Apurada causa que ensejar o reajuste da tarifa, a Secretaria de Administração submeterá a proposta de reajuste tarifário ao Conselho Municipal de Trânsito (CMT), que, aprovando-o, autorizará a decretação dos novos valores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 3.192 de 02 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 22 DE JULHO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. De Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:27C3DA23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - RREO 1º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Consolidação Geral				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / 2021				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**Previsão inicial**	**Previsão atualizada (a)**	**Receitas realizadas**	
			Até o bimestre (b)	**% ((b/a) x 100)**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	38.132.450,00	38.132.450,00	13.395.079,80	35,1278
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.934.650,00	15.934.650,00	9.979.339,62	62,6267
IPTU	14.977.300,00	14.977.300,00	9.579.226,75	63,9583
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	957.350,00	957.350,00	400.112,87	41,7938
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.800.100,00	2.800.100,00	552.548,61	19,7332
ITBI	2.800.000,00	2.800.000,00	552.548,61	19,7339
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	0,00	0,0000
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.335.700,00	11.335.700,00	1.635.896,79	14,4314
ISS	10.670.000,00	10.670.000,00	1.427.672,87	13,3803
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	665.700,00	665.700,00	208.223,92	31,2789
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.062.000,00	8.062.000,00	1.227.294,78	15,2232
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	98.492.000,00	98.492.000,00	20.154.948,50	20,4635
Cota-Parte FPM	37.833.000,00	37.833.000,00	8.477.581,20	22,4079
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	1.263,02	2,5260
Cota-Parte IPVA	8.375.000,00	8.375.000,00	2.569.754,73	30,6836
Cota-Parte ICMS	51.400.000,00	51.400.000,00	8.980.079,47	17,4710
Cota-Parte IPI-Exportação	834.000,00	834.000,00	126.270,08	15,1403
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,0000

Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,0000
Outras	0,00	0,00	0,00	0,0000
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**136.624.450,00**	**136.624.450,00**	**33.550.028,30**	**24,5564**
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**Dotação inicial**	**Dotação atualizada (c)**	**Despesas empenhadas**		**Despesas liquidadas**		**Despesas pagas**		**Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% ((d/c) x 100)**	**Até o bimestre (e)**	**% ((e/c) x 100)**	**Até o bimestre (f)**	**% ((f/c) x 100)**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.497.489,00	14.529.484,20	2.287.777,97	15,7458	2.237.069,90	15,3968	2.055.781,03	14,1490	0,00
Despesas Correntes	14.492.489,00	14.473.378,71	2.236.579, 36	15,4531	2.198.189, 76	15,1878	2.016.900, 89	13,9352	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	56.105,49	51.198,61	91,2542	38.880,14	69,2983	38.880,14	69,2983	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.629.960,00	15.597.964,80	3.634.286,91	23,2998	1.461.488,26	9,3697	1.402.064,24	8,9888	0,00
Despesas Correntes	15.626.860,00	15.594.864,80	3.634.286, 91	23,3044	1.461.488, 26	9,3716	1.402.064, 24	8,9906	0,00
Despesas de Capital	3.100,00	3.100,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	771.111,00	769.111,00	282.248,42	36,6980	277.780,94	36,1171	234.224,12	30,4539	0,00
Despesas Correntes	770.111,00	768.111,00	282.248,4 2	36,7458	277.780,9 4	36,1642	234.224,1 2	30,4935	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	14.720,00	16.720,00	5.268,58	31,5106	5.268,58	31,5106	5.268,58	31,5106	0,00
Despesas Correntes	13.720,00	15.720,00	5.268,58	33,5151	5.268,58	33,5151	5.268,58	33,5151	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.044.809,00	1.044.809,00	153.739,03	14,7146	153.739,03	14,7146	140.155,77	13,4145	0,00
Despesas Correntes	1.043.809,00	1.043.809,00	153.739,0 3	14,7287	153.739,0 3	14,7287	140.155,7 7	13,4273	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.410.160,00	1.410.160,00	339.388,18	24,0674	236.700,23	16,7853	215.309,62	15,2685	0,00
Despesas Correntes	1.407.160,00	1.407.160,00	339.388,1 8	24,1187	236.700,2 3	16,8211	215.309,6 2	15,3010	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.368.249,00**	**33.368.249,00**	**6.702.709,09**	**20,0871**	**4.372.046,94**	**13,1024**	**4.052.803,36**	**12,1457**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**Despesas Empenhadas (d)**	**Despesas Liquidadas (e)**	**Despesas Pagas (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.702.709,09	4.372.046,94	4.052.803,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	263,17	263,17	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.702.445,92**	**4.371.783,77**	**4.052.803,36**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.032.504,24
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI(d ou e) - XVII)	1.669.941,68	-660.720,48	-979.700,88
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	660.457,30		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,98**	**13,03**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2021					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Diferença entre o Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2021	5.032.504,24	6.702.709,09	1.670.204,84	2.649.905,73	0,00	979.700,88		2.649.905,73		1.670.204,84
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	208.246,98	0,00	208.246,98	207.214,81	769,00	263,17	-263,17
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	3.520.948,31	0,00	3.520.948,31	2.697.799,85	29.544,90	793.603,56	-793.603,56
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	13.915.315,28	0,00	13.915.315,28	11.254.611,16	24.980,13	2.635.723,99	-2.635.723,99
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										**3.429.590,72**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										**3.429.590,72**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**Previsão inicial**	**Previsão atualizada (a)**	**Receitas realizadas**	
			Até o bimestre (b)	**% ((b/a) x 100)**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	32.627.793,00	33.495.504,96	5.197.231,79	15,5162

Proveniente da União	21.731.154,00	22.596.865,96	3.516.188,23	15,5605
Proveniente dos Estados	9.594.993,00	9.596.993,00	1.600.146,56	16,6734
Proveniente de outros Municípios	1.301.646,00	1.301.646,00	80.897,00	6,2150
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,0000
OUTRAS RECEITAS (XXX)	169.013,00	172.013,00	23.412,25	13,6107
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**32.796.806,00**	**33.667.517,96**	**5.220.644,04**	**15,5065**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**Dotação inicial**	**Dotação atualizada (c)**	**Despesas empenhadas**		**Despesas liquidadas**		**Despesas pagas**		**Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% ((d/c) x 100)**	**Até o bimestre (e)**	**% ((e/c) x 100)**	**Até o bimestre (f)**	**% ((f/c) x 100)**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.585.145,00	6.061.485,31	1.163.714,93	19,1985	675.488,03	11,1439	649.872,29	10,7213	0,00
Despesas Correntes	5.133.154,00	5.583.643,76	836.491,3 0	14,9811	649.637,4 8	11,6347	624.021,7 4	11,1759	0,00
Despesas de Capital	451.991,00	477.841,55	327.223,6 3	68,4795	25.850,55	5,4099	25.850,55	5,4099	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	26.785.759,00	29.368.554,30	8.701.403,62	29,6283	3.362.436,42	11,4491	3.281.979,16	11,1751	0,00
Despesas Correntes	26.735.659,00	29.318.454,30	8.701.403,62	29,6789	3.362.436,42	11,4687	3.281.979,16	11,1942	0,00
Despesas de Capital	50.100,00	50.100,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	804.187,00	957.733,04	170.477,52	17,8001	133.014,04	13,8884	69.663,95	7,2738	0,00
Despesas Correntes	804.187,00	957.733,04	170.477,52	17,8001	133.014,04	13,8884	69.663,95	7,2738	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	638.122,00	655.122,00	86.779,95	13,2464	86.779,95	13,2464	82.374,61	12,5739	0,00
Despesas Correntes	638.122,00	655.122,00	86.779,95	13,2464	86.779,95	13,2464	82.374,61	12,5739	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	425.416,00	693.828,95	56.372,94	8,1249	51.113,41	7,3669	51.113,41	7,3669	0,00
Despesas Correntes	425.416,00	693.828,95	56.372,94	8,1249	51.113,41	7,3669	51.113,41	7,3669	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100,00	100,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**34.238.729,00**	**37.736.823,60**	**10.178.748,96**	**26,9730**	**4.308.831,85**	**11,4181**	**4.135.003,42**	**10,9575**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**Dotação inicial**	**Dotação atualizada (c)**	**Despesas empenhadas**		**Despesas liquidadas**		**Despesas pagas**		**Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% ((d/c) x 100)**	**Até o bimestre (e)**	**% ((e/c) x 100)**	**Até o bimestre (f)**	**% ((f/c) x 100)**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.082.634,00	20.590.969,51	3.451.492,90	16,7622	2.912.557,93	14,1448	2.705.653,32	13,1400	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	42.415.719,00	44.966.519,10	12.335.690,5 3	27,4331	4.823.924,68	10,7278	4.684.043,40	10,4167	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.575.298,00	1.726.844,04	452.725,94	26,2170	410.794,98	23,7888	303.888,07	17,5979	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	652.842,00	671.842,00	92.048,53	13,7009	92.048,53	13,7009	87.643,19	13,0452	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.470.225,00	1.738.637,95	210.111,97	12,0849	204.852,44	11,7824	191.269,18	11,0011	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.410.260,00	1.410.260,00	339.388,18	24,0656	236.700,23	16,7842	215.309,62	15,2674	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**67.606.978,00**	**71.105.072,60**	**16.881.458,0 5**	**23,7416**	**8.680.878,79**	**12,2085**	**8.187.806,78**	**11,5151**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**67.606.978,00**	**71.105.072,60**	**16.881.458,0 5**	**23,7416**	**8.680.878,79**	**12,2085**	**8.187.806,78**	**11,5151**	**0,00**
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, Data da emissão 22 de Julho de 2021 e hora da emissão 08h e 01m									

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 886.648.720-15

FABIANA RAQUEL OLIVEIRA KELLER
Secretário da Fazenda
CPF: 550.023.070-00

ALEXANDRE ULLMANN PRETZEL
Contador - CRC/RS 67.590/O-8
CPF: 896.825.990-91

Publicado por:
Alexandre Ullmann Pretzel
Código Identificador:BFB70D05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 205, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s) para contratação por prazo determinado.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar a(s)função(ões)abaixo especificada(s)com subordinação da(s) respectiva(s) Secretaria(s) Municipal(is), amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 5.814, de 07/10/2010, com fulcro no disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, torna público a realização de Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s), regido(s) pelas normas estabelecidas neste Edital, no Decreto Executivo nº 4.692, de 11/10/2010, e, excepcionalmente, pelo Decreto Executivo nº 6.762, de 17/12/2020, alterado pelo Decreto Executivo nº 6.789, de 25/01/2021:

PSS Nº	FUNÇÃO	C. H. SEMANAL	REMUNERAÇÃO	NÍVEL	VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE(Lei autorizativa nº 7.680/2021)					
22/2021	ATENDENTE DE FARMÁCIA	33h/s	R$ 1.275,62	Médio + 1 ano de experiência em atendimento ao público em Farmácia	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE (Leis autorizativas nºs 7.576/2020, 7.623/2021 e 7.674/2021)					
23/2021	FONOAUDIÓLOGO	30h/s	R$ 2.873,55	Superior	01
24/2021	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA	22h/s	R$ 2.087,96	Superior	01

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A execução técnico-administrativa do(s) presente(s) processo(s), será realizada pela Comissão de Processos Seletivos Simplificados, composta pelos servidores designados através da Portaria nº 1.085/2014, de 23/09/2014.
1.2 Durante toda a realização do(s) Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s) será(ão) prestigiado(s), sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil.
1.3 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, e de todos os atos e decisões inerentes ao(s) Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s), dar-se-á no Site Oficial do Municípiowww.veranopolis.rs.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar. Lembrando que, é obrigação única e exclusiva do candidato acompanhar o andamento do presente certame.
1.4 Os prazos definidos neste Edital, observarão o disposto no art. 4º do Decreto Executivo nº 4.692, de 11/10/2010, e, excepcionalmente, os definidos pelo Decreto Executivo nº 6.762, de 17/12/2020, alterado pelo Decreto Executivo nº 6.789, de 25/01/2021.
1.5 A contratação será pelo prazo determinado na legislação própria e regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.
1.6 Este(s) Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s), destina(m)-se ao preenchimento da(s) vaga(s) atual(is) e consistirá na análise de currículo conforme os critérios definidos no item 4.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES DA(S)FUNÇÃO(ÕES)TEMPORÁRIA(S)

2.1 A(s) função(ões) temporária(s) de que se trata(m) este(s) Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s) corresponde(m) ao exercício das seguintes atividades:

FUNÇÃO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

ATRIBUIÇÕES:
Desenvolver atividades de separação e entrega de medicamentos, insumos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, assim como na reposição de estoque da farmácia, desenvolvendo as atividades de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação, sob supervisão direta de farmacêutico, respeitando os princípios éticos; obedecer a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; elaborar e separar as solicitações das diversas Unidades de Saúde, manter atualizado o sistema de controle de entradas e saídas de medicamentos; requisitar, receber, separar, conferir, armazenar e encaminhar corretamente os medicamentos e produtos correlatos; efetuar levantamento do estoque, bem como processar contagem do inventário físico; auxiliar na digitação e controle de medicamentos; relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como as validades próximas ao vencimento; zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; participar de programas de educação continuada; cumprir normas, procedimentos e regulamentos instituídos; executar outras tarefas afins.

***CONDIÇÕES DE TRABALHO**:*
a) Carga horária semanal de 33 horas;
b) Outros: Serviço externo; dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço a mais de uma unidade.

***REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**:*
a) Idade: mínima de 18 anos;
b) Instrução: ensino médio;
c) Ter experiência de 01 ano em atendimento ao público em farmácia.

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:
Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária semanal de 30 horas;
b) Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:
Idade: Mínima de 18 anos.
Instrução: Curso Superior
Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão.
Estar inscrito e em situação regular junto ao Conselho Regional de classe.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
b) Descrição analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; atender a convocações para reuniões com autoridades de ensino; dirigir instituições escolares, de acordo com a determinação superior, sem prejuízo dos trabalhos de classe; programar ou colaborar na programação de solenidades cívicas e outras de interesse da escola; realizar outras tarefas e atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Os professores recrutados para Educação Física e Arte, que poderão atuar na Educação Infantil, nas Séries Iniciais e nas Séries Finais do Ensino Fundamental.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:
a) Idade mínima de 18 anos
b) Habilitação:
b.1) Para Educação Infantil e as Séries Iniciais do Ensino Fundamental: Formação em Curso Superior de Graduação Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.
b.2) Para as Séries Finais do Ensino Fundamental: Formação em Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
b.3) Para professores de Educação Física e Arte, que poderão atuar na Educação Infantil, nas Séries Iniciais e nas Séries Finais do Ensino Fundamental: Formação em Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1.A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2 O candidato poderá realizar a inscrição apenas para uma das função temporária constantes neste Edital.
3.3 As inscrições serão **gratuitas** e **presenciais**, recebidas exclusivamente pela Comissão designada, devendo o interessado comparecer no **Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo**, junto à sede do Município, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, Veranópolis, Rio Grande do Sul, no período estabelecido no cronograma de eventos do item 11.
3.4 Tendo em vista a Pandemia de COVID-19, com a finalidade de evitar aglomerações e propagação do vírus, não será permitido ao participante preencher e organizar seus documentos no local/endereço supracitado, devendo apenas ENTREGAR ao servidor responsável o FORMULÁRIO PADRÃO PARA CURRÍCULO (Anexo I para Nível Médio ou Anexo II para Nível Superior), DEVIDAMENTE PREENCHIDO e ASSINADO, acompanhado pelas CÓPIAS REPROGRÁFICAS SIMPLES (não necessita autenticação) dos comprovantes para a prova de títulos, se o candidato possuir (vide item 4).
3.5 Encerradas as inscrições, no prazo de um dia, será publicado edital contendo a relação nominal dos candidatos. Lembrando que não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4 DA PROVA

4.1 NÍVEL MÉDIO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

4.1.1 Para a prova de títulos, após a leitura da íntegra do Edital, da verificação do item 11 – Cronograma de Eventos, o candidato deverá:
a) ITEM OBRIGATÓRIO 1: Anexo I – ***Formulário Padrão para Currículo Nível Médio - Atendente de Farmácia*** - imprimir, preencher com letra legível, datar e assinar (a falta implicará na desclassificação do candidato);
b) ITEM OBRIGATÓRIO 2:Cópia reprográfica simples (não necessita autenticação) do ***Certificado ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio*** (frente e verso), e Cópia reprográfica simples (não necessita autenticação) do ***Contrato de Trabalho*** ou ***Carteira de Trabalho e Previdência Social***, que comprove a experiência mínima de um ano em atendimento ao público em farmácia (a falta implicará na desclassificação do candidato);
c) ITEM FACULTATIVO- TÍTULOS (a falta **não** implicará na desclassificação do candidato)**:** cópias reprográficas simples (não necessitando autenticação): do Atestado de Conclusão ou do Diploma da Graduação (frente e verso)do *Curso Superior de Farmácia;* do *Comprovante de Matrícula na Graduação em Farmácia* (para quem estiver cursando); e do *Certificado de Conclusão do Curso Básico de Informática*;
d)Reunir os documentos na seguinte ordem: ITEM OBRIGATÓRIO 1, ITEM OBRIGATÓRIO 2, e ITEM FACULTATIVO (se o participante possuir); após grampear todas as folhas e proceder a entrega do CURRÍCULO PRONTO, no prazo estabelecido no item 11.

TÍTULOS (item facultativo)	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**
Curso Superior de Farmácia	6,0 pontos
Cursando Graduação em Farmácia	4,0 pontos
Curso Básico de Informática	2,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**10,0 pontos**

4.1.2 O candidato poderá apresentar mais de um título para cada categoria, sendo que para cada documento deverá ser atribuída a respectiva pontuação conforme o indicado na tabela acima. ***A pontuação máxima considerada para avaliação será de 10,0 (dez) pontos, o que ultrapassar esse limite não será valorado.***
4.1.3 Não será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, ***possuindo a escolaridade/experiência mínima exigida para o exercício da função***, deixar de apresentar os títulos constantes no quadro acima.
4.1.4 Comprovantes de títulos: *Curso Superior de Farmácia* - através de cópia reprográfica simples (não necessitando autenticação), do Atestado de Conclusão ou do Diploma da Graduação (frente e verso), com a assinatura dos responsáveis pela emissão; *Cursando Graduação em Farmácia* - através de cópia reprográfica simples (não necessitando autenticação) do comprovante de matrícula expedido pela instituição de ensino superior; e

Curso Básico de Informática - através de cópia reprográfica simples (não necessitando autenticação) do certificado de conclusão, contendo assinatura dos responsáveis pela emissão.
4.1.5 Informações sobre os documentos: **a)**a escolha dos documentos para cada item da prova de títulos é de inteira responsabilidade do candidato a banca avaliadora cabe apenas analisar os títulos apresentados; **b)**não serão considerados os documentos apresentados fora do prazo e horário estabelecidos neste Edital; **c)**uma vez enviado efetuada a inscrição contendo os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros, salvo no caso de recurso, poderão ser encaminhados documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados daqueles já fornecidos; **d) c**omprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, por culpa do candidato, além de anulada a respectiva pontuação, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
4.1.6 Critérios de julgamento: **a)**os comprovantes deverão estar ***diretamente relacionados com a área de interesse*** e serão considerados apenas os obtidos ***até a data da publicação deste Edital***; **b)** Não serão computados os documentos que excederemovalormáximoexpressona tabela constante neste Edital, e nenhum título receberá dupla valoração; **c)** a ***escolaridade mínima e a experiência exigidas para o desempenho da função,não serão objeto de avaliação***; **d)**todo e qualquer título que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado ou, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do Mercosul; **e)**nos documentos apresentados deverá constar obrigatoriamente: a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e término do curso ou do evento (dia/mês/ano), sob pena de exclusão.

4.2 NÍVEL SUPERIOR: FONOAUDIÓLOGO E PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA

4.2.1 Para a prova de títulos, após a leitura da íntegra do Edital, da verificação do item 11 – Cronograma de Eventos, o candidato deverá:
a) ITEM OBRIGATÓRIO 1: Anexo II – Formulário Padrão para Currículo Nível Superior - imprimir, preencher com letra legível, datar e assinar (a falta implicará na desclassificação do candidato);
b) ITEM OBRIGATÓRIO 2:Cópia reprográfica simples (não necessita autenticação) do Certificado ou Atestado de Conclusão do Curso Superior (frente e verso), sendo que a falta implicará na desclassificação do candidato;
c) ITEM FACULTATIVO- CATEGORIAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (a falta **não** implicará na desclassificação do candidato)**:** Cópia reprográfica simples (não necessita autenticação) de Certificados ou Atestados de Conclusão (frente e verso) de cursos de Pós Graduação a título de Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business), de Mestrado (Stricto Sensu) e de Doutorado (Stricto Sensu) – vide tabela abaixo, caso o concorrente possua a titulação;
d)Reunir os documentos na seguinte ordem: ITEM OBRIGATÓRIO 1, ITEM OBRIGATÓRIO 2, e ITEM FACULTATIVO (se o participante possuir); após grampear todas as folhas e proceder a entrega do CURRÍCULO PRONTO, no prazo estabelecido no item 11.

CATEGORIAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (item facultativo)	PONTUAÇÃO POR TÍTULO
Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business)	3,0 pontos
Mestrado (Stricto Sensu)	4,0 pontos
Doutorado(Stricto Sensu)	5,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**10,0 pontos**

4.2.2 O candidato poderá apresentar mais de um título em cada categoria - Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business), Mestrado Stricto Sensu e Doutorado Stricto Sensu, sendo que para cada documento deverá ser atribuída a respectiva pontuação conforme o indicado na tabela acima. ***A pontuação máxima considerada para avaliação será de 10,0 (dez) pontos, o que ultrapassar esse limite não será valorado.***
4.2.3 Não será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, ***possuindo a escolaridade mínima exigida para o exercício da função***, deixar de apresentar os documentos a título de pós-graduação constantes no quadro acima.
4.2.4 Comprovantes de Pós Graduação a título de Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business), de Mestrado (Stricto Sensu) e de Doutorado (Stricto Sensu): através de cópias reprográficas simples dos certificados (não necessitando de autenticação) com a assinatura dos responsáveis pela emissão, e quando os cursos estiverem concluídos e o candidato aguardando os certificados, as instituições responsáveis deverão fornecer atestados que comprovem a conclusão.
4.2.5 Informações sobre os documentos: **a)**a escolha dos documentos para cada item da prova de títulos é de inteira responsabilidade do candidato a banca avaliadora cabe apenas analisar os títulos apresentados; **b)**não serão considerados os documentos apresentados fora do prazo e horário estabelecidos neste Edital; **c)**uma vez enviado efetuada a inscrição contendo os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros, salvo no caso de recurso, poderão ser encaminhados documentos que sirvam para esclarecer ou complementar os dados daqueles já fornecidos; **d) c**omprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, por culpa do candidato, além de anulada a respectiva pontuação, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
4.2.6 Critérios de julgamento: **a)**os comprovantes deverão estar ***diretamente relacionados com a área da interesse*** e serão considerados apenas os obtidos ***até a data da publicação deste Edital***; **b)** Não serão computados os documentos que excederemovalormáximoexpressona tabela constante neste Edital, e nenhum título receberá dupla valoração; **c)** a ***escolaridade mínima exigida para o desempenho da função (seja graduação/pós-graduação/cursos)não será objeto de avaliação***; **d)**todo e qualquer título que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado ou, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do Mercosul; **e)**nos documentos apresentados deverá constar obrigatoriamente: a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e término do curso ou do evento (dia/mês/ano), sob pena de exclusão.

5 DOS RECURSOS

5.1 O candidato poderá interpor Recurso Administrativo em relação ao resultado obtido na prova de títulos, na data e horário previsto no item 11 - Cronograma de Eventos, devendo imprimir o Anexo III – Formulário Padrão para Recurso Administrativo, preencher com letra legível todos os itens de identificação de recorrente, expor as razões do pedido recursal e assinar. Após, DIGITALIZAR o documento em um único arquivo no formato **PDF** denominado com o **NOME/SOBRENOME** do concorrente (tamanho não superior a 15mb), acessar a página inicial do serviço de e-mail, selecionar a opção "ESCREVER MENSAGEM", inserir no item "PARA/DESTINATÁRIO" o endereço eletrônico do Município de Veranópolis, exclusivo para recebimento de recursos – pssveranopolis2021@gmail.com, mencionando no local "ASSUNTO" o número, o ano e a função escolhida (ex. *Assunto: PSS nº XX/2021 – Nome da Função*), por fim inserir como ANEXO o arquivo em formato PDF e ENVIAR o e-mail. Além das informações supracitadas, nenhum texto deverá ser escrito no corpo do e-mail.
5.2 Após apreciação dos recursos, as respostas serão enviadas exclusivamente aos Recorrentes, através dos e-mails cadastrados no Formulário Padrão para Currículo.
5.3 Qualquer benefício decorrente da interposição de recurso será estendido aos demais participantes em igual condição.
5.4 Não haverá recurso de reconsideração.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota dos candidatos será obtida pela soma dos pontosda prova de títulos, obedecendo à escala de zero a dez pontos.
6.2 A classificação final dos candidatos será realizada por função e dar-se-á, depois de esgotada a fase recursal, pela ordem decrescente da nota final.

7 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que: ***a)*** *apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos (aplicação do Estatuto do Idoso - Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003);* ***b)*** *sorteio a ser acompanhado pelo Controle Interno do Município, visto a Pandemia COVID-19.*
7.2A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o(s) Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s) ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação, no prazo de um dia.
8.2 Homologados os resultados finais, será lançado edital com a classificação dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do(s) Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s).

9 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Autorizada a contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições: ***a)*** *ser aprovado no Processo Seletivo;* ***b)*** *ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;* ***c)*** *ter idade mínima de 18 anos;* ***d)*** *apresentar a documentação que segue ao Setor de Recursos Humanos:01 fotografia 3x4 recente; Carteira Profissional (original e xerox); Título Eleitoral (original e xerox); Carteira de Identidade (original e xerox); Certificado de Reservista (original e xerox) - CDI ou 1ª Categoria com as respectivas quitações; Fotocópia da Certidão Nascimento; Fotocópia da Certidão de Casamento; Fotocópia CIC (CPF); Fotocópia PIS/PASEP; Atestado de Saúde Física e Mental fornecido por médico do trabalho; Atestado da Unidade Sanitária que está em dia com a vacinação; Certidão Eleitoral (www.tse.jus.br); Certidão Judicial Criminal Negativa (www.tjrs.jus.br); Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau (www.tjrs.jus.br); Fotocópia do Comprovante de Escolaridade (original e xerox); Registro no Conselho de Classe; Certidão de regularidade perante o Conselho de Classe; Declaração de Bens (modelo disponibilizado pelo Município); Declaração de Cargo Público (modelo disponibilizado pelo Município); Conta Bancária (formulário para abertura fornecido pelo Município); Fotocópia de Comprovante de Residência atualizado; Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (de zero a 4 anos: comprovante de vacinação; de 5 a 14 anos: comprovante de escolaridade).*
9.2A convocação do candidato classificado será realizada por Edital publicado no site ***www.veranopolis.rs.gov.br -> Processos Seletivos -> Contratações***,no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar, e via e-mail, portanto, é imprescindível que o interessado mantenha-se atualizado quanto ao andamento do processo convocatório.
9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou não atendendo as condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem crescente de classificação.
9.4 Este(s) Process(s) Seletivo(s) Simplificado(s) terá(ão): a) Atendente de Farmácia: pelo período de até doze meses; b) Fonoaudiólogo: ano letivo de 2021; e Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática: ano letivo de 2021.
9.5 Durante o prazo de validade do(s) Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s), em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim, a publicação de Edital do resultado final.
10.2 Para fins de convocação, os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados o endereço, o e-mail e o número de telefone, sob pena de exclusão caso não sejam encontrados. Todas as alterações deverão ser comunicadas junto ao **Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo**, através do e-mailkaroline@veranopolis.rs.gov.br ou pelo telefone 54 3441 1477, ramal 2057.
10.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
10.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

11 DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

DESCRIÇÃO	DATAS
Período para inscrições presenciais e a título gratuito - Decreto Executivo nº 4.692/2010	Das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, dos dias 23 a 29/07/2021
Publicação dos Inscritos	29/07/2021
Análise de Currículos e Publicação do Resultado Preliminar	30/07/2021
Prazo para recurso via e-mail (6h36min consecutivas)	Das 6:00 às 12:36, do dia 02/08/2021
Publicação do Resultado Oficial	02/08/2021
Sorteio acompanhado pelo Controle Interno do Município visto a impossibilidade de aglomeração por causa da Pandemia COVID-19	03/08/2021
Homologação do resultado final	03/08/2021
Obs: Não havendo interposição de recursos ou empate entre candidatos, os eventos que sucederem a esses poderão se antecipados.	

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 22 de julho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

ANEXO I - **FORMULÁRIO PADRÃO PARA CURRÍCULO NÍVEL MÉDIO -**

ATENDENTE DE FARMÁCIA.
REGRAS:
Para a prova de títulos, após a leitura da íntegra do Edital, da verificação do item 11 – Cronograma de Eventos, o candidato deverá:
a) ITEM OBRIGATÓRIO 1:*Anexo I –* ***Formulário Padrão para Currículo Nível Médio - Atendente de Farmácia*** *- imprimir, preencher com letra legível, datar e assinar (a falta implicará na desclassificação do candidato);*
b) ITEM OBRIGATÓRIO 2:*Cópia reprográfica simples (não necessita autenticação) do* ***Certificado ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio*** *(frente e verso), e Cópia reprográfica simples (não necessita autenticação) do* ***Contrato de Trabalho*** *ou* ***Carteira de Trabalho e Previdência Social****, que comprove a experiência mínima de um ano em atendimento ao público em farmácia (a falta implicará na desclassificação do candidato);*
c) ITEM FACULTATIVO- TÍTULOS *(a falta* ***não*** *implicará na desclassificação do candidato)****:*** *cópias reprográficas simples (não necessitando autenticação): do Atestado de Conclusão ou do Diploma da Graduação (frente e verso)do Curso Superior de Farmácia; do Comprovante de Matrícula na Graduação em Farmácia (para quem estiver cursando); e do Certificado de Conclusão do Curso Básico de Informática;*
d)*Reunir os documentos na seguinte ordem: ITEM OBRIGATÓRIO 1, ITEM OBRIGATÓRIO 2, e ITEM FACULTATIVO (se o participante possuir); após grampear todas as folhas e proceder a entrega do CURRÍCULO PRONTO, no prazo estabelecido no item 11.*

1 – DADOS DO CANDIDATO *(preencher):*

Nome completo	
Data de Nascimento	
RGnº	
CPF nº	
Endereço (Rua/Nº/Bairro/Cidade/CEP)	
Telefone (com DDD)	
E-mail	

2 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS:

CATEGORIAS DE PÓS-GRADUAÇÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO** *(para preenchimento do candidato)*	**AVALIAÇÃO COMISSÃO** *(não preencher)*
Curso Superior de Farmácia	6,0 pontos		
Cursando Graduação em Farmácia	4,0 pontos		
Curso Básico de Informática	2,0 pontos		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**10,0 pontos**		**Total:**

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas, bem como, das cópias de todos os documentos anexados.

Veranópolis, RS, __/__/__.
_____
Assinatura do Candidato.

- FORMULÁRIO PADRÃO PARA CURRÍCULO ENSINO SUPERIOR.
REGRAS:

Para a prova de títulos, após a leitura da íntegra do Edital, da verificação do item 11 – Cronograma de Eventos e da escolha de uma Função Temporária apenas, o candidato deverá:

a) ITEM OBRIGATÓRIO 1:*Anexo I – Formulário Padrão para Currículo Ensino Superior, imprimir, preencher com letra legível, datar e assinar (a falta implicará na desclassificação do candidato);*
b) ITEM OBRIGATÓRIO 2:*Cópia reprográfica simples (não necessita autenticação) do Certificado ou Atestado de Conclusão do Curso Superior (frente e verso), sendo que a falta implicará na desclassificação do candidato;*
c) ITEM FACULTATIVO*(a falta* ***não*** *implicará na desclassificação do candidato)****:*** *Cópia reprográfica simples (não necessita autenticação) de Certificados ou Atestados de Conclusão (frente e verso) de cursos de Pós Graduação a título de Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business), de Mestrado (Stricto Sensu) e de Doutorado (Stricto Sensu) – vide tabela abaixo, caso o concorrente possua a titulação;*
d)*Reunir os documentos na seguinte ordem: ITEM OBRIGATÓRIO 1, ITEM OBRIGATÓRIO 2, e ITEM FACULTATIVO (se o participante possuir); após grampear todas as folhas e proceder a entrega do CURRÍCULO PRONTO, no prazo estabelecido no item 11.*

1 – ASSINALE A FUNÇÃO DESEJADA:
( ) PSS Nº 23/2021 - FONOAUDIÓLOGO
( ) PSS Nº 24/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

2 – DADOS DO CANDIDATO *(preencher):*

Nome completo	
Data de Nascimento	
RGnº	
CPF nº	
Endereço (Rua/Nº/Bairro/Cidade/CEP)	
Telefone (com DDD)	
E-mail	

3 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS:

CATEGORIAS DE PÓS-GRADUAÇÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO** *(para preenchimento do candidato)*	**AVALIAÇÃO COMISSÃO** *(não preencher)*
Especialização/MBA (Lato Sensu/Master in Business)	3,0 pontos		
Mestrado (Stricto Sensu)	4,0 pontos		
Doutorado(Stricto Sensu)	5,0 pontos		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**10,0 pontos**		**Total:**

DADOS DO RECORRENTE	
Nome completo	
Endereço (Rua/Nº/Bairro/Cidade/CEP)	
Telefone (com DDD)	
E-mail	
Nº de Inscrição	
Função	
Objeto do Recurso: Notas Preliminares	
RAZÕES RECURSAIS	
ASSINATURA DO RECORRENTE:	

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas, bem como, das cópias de todos os documentos anexados.
Veranópolis, RS, __/__/__.

_____
Assinatura do Candidato.

– FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DADOS DO RECORRENTE	
Nome completo	
Endereço (Rua/Nº/Bairro/Cidade/CEP)	
Telefone (com DDD)	
E-mail	
Nº de Inscrição	
Função	
Objeto do Recurso: Notas Preliminares	
RAZÕES RECURSAIS	
ASSINATURA DO RECORRENTE:	

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:0CD96B10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 159/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 159 DE 22 DE JULHO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 23 a 27 de julho de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2229-2021 (ATÉ 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

AUXILIAR DE TURMA.

Classificação	Concursado
65º	JANAINA SILVA ROSSATO
66º	BRUNA PEREIRA BANDEIRA
67º	DANIELA ROSANE DUMKE
68º	THAIS DE ANDRADE
69º	MICHELE DE LIMA MARTINS RODRIGUES

AUXILIAR DE MERENDA

Classificação	Concursado
27º	JUCIANE SOUZA DE ANDRADES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Concursado
31º	LUIZ FERNANDO SANT"ANNA SILVA
32º	JONI PIMENTEL RIBEIRO
33º	EFERSON SCHWANCK CARDOSO

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:135B534E

